



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

Nº 5819



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a promover a regularização fundiária, por meio de venda direta, em imóveis urbanos de propriedade do Estado do Tocantins, e adota outras providências.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de venda direta, a regularização fundiária em imóveis de natureza multifamiliar, comercial, mista, industrial e coletivo, pertencentes ao Estado ou a entidades de sua administração indireta, localizados em áreas urbanas de seus municípios.

§1º A regularização fundiária de que trata este artigo ocorre por meio de alienação onerosa direta com licitação dispensada, na conformidade do art. 98 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§2º A venda direta de que trata esta Lei é concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, por pessoa física ou jurídica.

§3º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, emitir parecer em processos administrativos destinados ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º A regularização fundiária é efetuada ainda que em imóveis contíguos, desde que comprovada a posse mansa e pacífica, destinada a ocupante não beneficiado em programas habitacionais e àqueles que não receberam título de legitimação fundiária de propriedade, conferido por ato do Poder Público.

§1º Quando se tratar de imóvel com mais de um ocupante, competirá aos adquirentes promoverem previamente o respectivo desmembramento junto ao Município visando à criação de unidades autônomas.

§2º São abrangidos por esta Lei os imóveis urbanos localizados em áreas rurais, desde que a unidade imobiliária tenha fração inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

§3º Nos casos em que restar configurada a situação prevista no caput deste artigo, não se aplicará a limitação estabelecida no §2º.

Art. 3º São passíveis de regularização fundiária as ocupações consolidadas e reconhecidas pelo Estado até 22 de dezembro de 2016, desde que comprovada a cadeia possessória de forma mansa e pacífica.

Art. 6º São mantidos os contratos de alienação de imóveis, firmados pelo Estado ou por entidades de sua administração indireta, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	10
POLÍCIA MILITAR	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	27
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30
SECRETARIA DA SAÚDE	32
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	41
ADAPEC	42
ATR	43
DETRAN	44
IGEPREV	44
NATURATINS	57
JUCETINS	66
UNITINS	67
DEFENSORIA PÚBLICA	67
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	70
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	73

DECRETO Nº 6.237, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2021, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e na conformidade do disposto nas Leis Estaduais 3.742, de 22 de dezembro de 2020, e 3.781, de 15 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo observará as normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao disposto neste Decreto, e é operada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo as Autarquias, os Fundos e as Fundações, constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado, não poderão assumir compromissos, que sejam incompatíveis com os limites estabelecidos nas Leis Estaduais 3.621, de 18 de dezembro de 2019, 3.742, de 22 de dezembro de 2020, e 3.781, de 15 de fevereiro de 2021.

**CAPÍTULO II
DA LIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º A liberação do orçamento de recursos do tesouro (Fontes 100,101 e 102) e recursos próprios (Fonte 240), para reserva orçamentária através de Detalhamento de Dotação Orçamentária - DD, para todos os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedece ao cronograma aprovado pelo Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público em conformidade com a disponibilidade financeira.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa:

I - "2 - juros e encargos da dívida";

II - "6 - amortização da dívida".

§2º Excepcionalmente, mediante solicitação justificada dos ordenadores de despesas, na forma do Anexo IV a este Decreto, após análise e manifestação prévia da Secretaria do Planejamento e Orçamento, o Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público pode manifestar-se favorável à liberação de saldo superior ao cronograma aprovado.

§3º As demais fontes de recursos orçamentários não estão condicionadas à limitação prevista no *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO III
DAS COTAS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS**

Art. 4º As despesas de outros custeios de natureza tipicamente administrativas e relacionadas às atividades-meio dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, vinculadas às fontes de recursos ordinários do Tesouro (Fontes 0100, 0101 e 0102) e recursos próprios (Fonte 0240), são executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras na conformidade deste Decreto.

§1º As despesas objeto do *caput* deste artigo são as relativas aos dispêndios com Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, tarifas bancárias, auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio funeral, despesas com água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, vale transporte, programa estágio supervisionado, auxílio transporte-alimentação e É Pra Já.

§2º As cotas mencionadas no *caput* deste artigo são fixadas mensalmente, fundadas no comportamento da receita e na disponibilidade financeira, mediante proposta da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Planejamento e Orçamento, bem assim nas demandas das unidades orçamentárias.

§3º Cabe ao ordenador de despesa a aplicação dos recursos alocados à cota da respectiva unidade orçamentário-financeira.

§4º As despesas previstas neste artigo são dispensadas de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária pela Secretaria do Planejamento e Orçamento e de ciência e análise do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público no ato inicial e no estágio de pagamento.

Art. 5º As cotas orçamentário-financeiras são movimentadas por meio da conta única no SIAFE-TO e liberadas pela Secretaria da Fazenda em conta específica de cada unidade orçamentária da Administração Direta e Indireta.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

**CAPÍTULO IV
DO EMPENHO DA DESPESA EXTRA-COTA**

Art. 6º A solicitação de orçamento para empenho das fontes e dos grupos de natureza de despesa será encaminhada à Secretaria do Planejamento e Orçamento, pelo módulo Comunica do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado Tocantins - SIAFE-TO, contendo Unidade Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Fonte, Valor, número da manifestação favorável do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público no Sistema do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público - SIGAP.

Parágrafo único. As despesas previstas nos incisos I ao IV do §3º do art. 23 deste Decreto são dispensadas da informação do número de manifestação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público, sendo necessário enviar o número da nota patrimonial de limite de saque.

**CAPÍTULO V
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Art. 7º A disponibilidade financeira por Grupo de Liberação, referente às fontes de recursos utilizadas nas unidades gestoras será solicitada à Secretaria da Fazenda, via Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO, pelo módulo Comunica, com a apresentação do Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, número de manifestação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público com o devido deferimento no SIGAP, descrição do objeto da despesa, detalhamento da fonte de recurso, o mês de referência daquele gasto e o respectivo valor.

§1º São dispensadas de informar o número de manifestação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público as despesas previstas nos incisos I ao IV do §3º do art. 23 deste Decreto.

§2º A disponibilidade financeira terá como base as revisões da receita e o seu valor mensal poderá ser revisto a qualquer tempo, a fim de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro de acordo com o previsto no art. 26 da Lei Estadual 3.742/2020.

Art. 8º A execução orçamentário-financeira obedece ao controle e às rotinas descritas no Anexo I deste Decreto.

§1º A execução de recursos derivados de emenda parlamentar individual (Fonte 104) é empenhada, liquidada e paga na própria unidade orçamentária.

§2º A descentralização de recursos do tesouro realizadas por meio de convênios e parcerias (termo de colaboração e termo de fomento) são empenhadas e liquidadas na própria unidade orçamentária e pagas na Secretaria da Fazenda, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, obedecendo ao Detalhamento 0100202100 e 0240202100.

**CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais ao Orçamento do Estado, conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual 3.781/2021, serão encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio do módulo de solicitação de crédito no SIAFE-TO, acompanhada da justificativa que deu origem à insuficiência de dotação orçamentária e da razão pela qual se pretende suplementar ou realocar os recursos.

§1º É exigida a inserção, no SIAFE-TO, do anexo de Solicitação de Crédito, o qual é gerado pelo sistema, assinado pelo ordenador de despesas.

§2º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerão de comprovação pelo órgão ou entidade solicitante de que há recursos disponíveis, nos moldes do disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º Para a necessária compensação do crédito, os Órgãos e as Entidades indicarão, obrigatoriamente, o cancelamento de dotações consignadas em seu orçamento.

**CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Art. 10. A execução orçamentária e financeira será realizada pelo SIAFE-TO, conforme estabelece o art. 8º da Lei Estadual 3.781, de 15 de fevereiro de 2021, e a Lei Estadual 3.386, de 30 de julho de 2018.

Art. 11. A execução registrada por Nota de Empenho e Nota de Liquidação deve, obrigatoriamente, ter a descrição clara e sucinta do ato realizado, de modo que possibilite a identificação do objeto da despesa orçamentária e seus instrumentos legais.

Art. 12. A gestão das finanças públicas obedece às seguintes regras:

I - as despesas relativas a:

a) contratos administrativos, convênios federais, contrato de repasse, compromissos e outros atos de vigência plurianual são empenhados no exercício, em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro, atendido ao disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) fretamentos de aeronaves e/ou helicópteros são aprovados antecipadamente pelo Secretário de Estado da Secretaria Executiva da Governadoria, na forma do Anexo V deste Decreto;

c) aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para os Órgãos e as Entidades do Poder Executivo, dependem de aprovação da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, na conformidade da legislação específica;

d) diárias atribuídas a servidores ou a colaboradores eventuais, custeadas com recursos ordinários ou de outras fontes, obedecem às normas estabelecidas em regulamento específico;

e) utilização de veículos oficiais do Poder Executivo, na forma da Instrução Normativa nº 1, de 3 de julho de 2015, expedida pela Secretaria da Administração;

II - quando se tratar de despesas do Serviço de Transporte e Logística do Estado, relacionadas à conservação de veículos, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, incumbe:

a) às unidades orçamentárias ou Secretaria da Administração processar empenhos estimativos na fonte 100, como também as despesas do exercício anterior e proceder à liquidação na conformidade das faturas e planilhas apresentadas, com exceção dos órgãos ou entidades com recursos próprios e vinculados, que somente serão empenhados na própria unidade;

b) à Secretaria da Fazenda, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, efetuar o respectivo pagamento;

III - as Unidades Orçamentárias devem processar o empenho, a liquidação e o referido pagamento das despesas com energia elétrica, água, esgoto, telefonia fixa e móvel e internet na conformidade das faturas apresentadas;

IV - é vedado:

a) a realização de despesa sem prévio empenho;

b) o pagamento antecipado de despesa.

§1º O disposto na alínea "b" do inciso IV deste artigo não se aplica às despesas:

I - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

II - com seguros;

III - quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as cautelas e a comprovação de garantias.

§2º As despesas pagas antecipadamente são contabilizadas em Despesas Antecipadas, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 13. A conta única é centralizada no Tesouro Estadual, que disponibilizará os recursos financeiros através do mecanismo de Limite de Saque.

Art. 14. As receitas de convênios estaduais, ajustes, termos de compromisso e instrumentos congêneres serão depositadas em conta corrente específica, aberta pela Secretaria da Fazenda, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, por solicitação do ente conveniente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à abertura de conta corrente autorizada pelo ordenador de despesa para a movimentação dos recursos de adiantamento (suprimento de fundos) em nome do órgão supridor.

Art. 15. É obrigatório apresentar à Secretaria da Fazenda, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, mensalmente, demonstrativos da execução orçamentário-financeira dos recursos de qualquer fonte relativos a custeio e investimentos da sociedade empresária em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social.

Art. 16. Todo ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial é realizado por meio de documento probante da operação.

Parágrafo único. O registro contábil da operação referida neste artigo deve guardar estrita consonância com o fato correspondente e com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 17. A contabilidade do Estado é realizada mediante as funções de orientação, controle e registro das atividades da execução orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo todos os atos e fatos relativos à sua gestão.

Parágrafo único. Cabe ao chefe do órgão de gestão contábil da Secretaria da Fazenda, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, a orientação e a supervisão técnica sobre os registros dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 18. O recebimento definitivo de equipamentos e material permanente enseja o tombamento, a incorporação e o registro do bem no documento fiscal, a cargo do responsável pelo patrimônio do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais permanentes só poderão ser utilizados após seu registro no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 19. O empenho da despesa de exercícios anteriores é formalizado no processo que a originou, mediante a elaboração de termo de reconhecimento de dívida, após justificativa fundamentada no art. 37 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 20. Respondem pela execução orçamentário-financeira o ordenador de despesa, o responsável pelo setor de administração e finanças da Unidade Orçamentária ou ainda o ocupante de cargo cuja designação denote característica plenipotenciária.

Art. 21. Os convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual com órgãos ou entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, observarão o regulamento específico.

Art. 22. A execução de emendas parlamentares individuais de natureza impositiva, previstas no §10 do art. 80 da Constituição Estadual, deve seguir as orientações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

§1º Os valores das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender as ações que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados dentro do Estado, vedada, em qualquer hipótese, a destinação de emenda com valor individual inferior a R\$ 50.000,00 e, no caso específico de obras e reformas públicas, inferior a R\$ 100.000,00.

§2º É admitida, a cada parlamentar, a destinação de até 10% do valor total das suas emendas individuais impositivas para realização de serviços, eventos e aquisições de equipamentos, onde o custo da despesa for inferior ao previsto no §1º deste artigo, porém nunca inferior a R\$ 25.000,00.

§3º A execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termo de fomento e termo de colaboração obedece ao cronograma constante no Anexo VI.

§4º No caso de não apresentação de plano de trabalho pelo proponente, no prazo estabelecido no Anexo VI a este Decreto, a emenda parlamentar será devolvida ao Parlamentar pelo órgão concedente.

§5º No decorrer do exercício de 2021, os programas de trabalho referentes às emendas parlamentares individuais deverão ser encaminhados formalmente pelo parlamentar, no prazo mínimo de 45 dias antecedente à data de início do serviço/obra/reforma, e também do encerramento do ano civil, à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 23. O ato inicial do procedimento de execução de despesa depende:

I - de Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, emitido por meio do SIAFE-TO, ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte, para efeito de comprovação da disponibilidade de crédito orçamentário;

II - da autorização do ordenador de despesa na conformidade do Anexo II deste Decreto;

III - de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

IV - de ciência e análise do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público.

§1º Despesas com locação de imóveis e diárias de qualquer valor devem ser submetidas à análise e manifestação do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público.

§2º Despesas com aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para os Órgãos e as Entidades do Poder Executivo, devem anexar aprovação da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, na conformidade da legislação específica.

§3º As disposições contidas nos incisos III e IV deste artigo não se aplicam às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, salário família, INSS e PASEP;

II - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR - recursos da fonte 242 (assistência médica), Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO, Ressarcimento previsto no art. 22-A da Lei 3.421, de 8 de março de 2019;

III - recursos do tesouro - fonte 0100 (exclusivamente Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), recursos do tesouro - emenda parlamentar - fonte 0104, recursos de convênio com a iniciativa privada - fonte 223, recursos de Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - fonte - 122 - PNAE, fonte 124 (exclusivamente PRONATEC), recursos de convênios com órgãos federais - fonte, 125, 220 e 225 recursos de transferências de fundo a fundo da união das fontes (140, 215, 231, 232, 239, 246, 247, 248, 250 e 251 e 311), recursos previdenciários - fontes 410 e 420, recursos de operações de créditos fonte 920;

IV - instrumentos jurídicos administrativos, vedados, em ambos os casos a seguir, o fracionamento de despesa por fornecedor, contrato e/ou documento fiscal:

a) com valores até R\$ 100.000,00, na hipótese de obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, bem assim de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

b) com valores até R\$ 50.000,00, para outros serviços e compras.

§4º É dispensada a manifestação prévia e análise previstas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo para a licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo necessária somente no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§5º Sob pena de responsabilidade da Unidade Executora, o estorno do Detalhamento de Despesas, efetivado apenas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, é admitido nas seguintes hipóteses:

I - cancelamento do procedimento administrativo de despesa;

II - diferimento da execução do objeto da licitação ou do contrato para o exercício seguinte;

III - bloqueio de valor, por meio do DD, maior que o homologado na licitação ou contratado por ato de dispensa ou inexigibilidade.

§6º Cabe ao ordenador de despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual observar os limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para cada unidade orçamentária sob sua gestão, responsabilizando-se pelas autorizações de despesas, que devem estar compatíveis com os valores estabelecidos no Orçamento Anual.

Art. 24. O pagamento de despesa depende:

I - de autorização do ordenador de despesas, na forma do Anexo III deste Decreto;

II - de ciência e análise do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público.

§1º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, salário família, INSS e PASEP;

II - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR - recursos da fonte 242 (assistência médica), Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO, Ressarcimento previsto no art. 22-A da Lei 3.421/2019;

III - recursos do tesouro - fonte 0100 (exclusivamente Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), recursos do tesouro - emenda parlamentar - fonte 0104, recursos de convênio com a iniciativa privada - fonte 223, recursos de Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - fonte - 122 - PNAE, fonte 124 (exclusivamente PRONATEC), recursos de convênios com órgãos federais - fonte, 125, 220 e 225 recursos de transferências de fundo a fundo da união das fontes (140, 215, 231, 232, 239, 246, 247, 248, 250 e 251 e 311), recursos previdenciários - fontes 410 e 420, recursos de operações de créditos fonte 920;

IV - instrumentos jurídicos administrativos, vedados, em ambos os casos a seguir, o fracionamento de despesa por fornecedor, contrato e/ou documento fiscal:

a) com valores até R\$ 100.000,00, na hipótese de obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, bem assim de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

b) com valores até R\$ 50.000,00, para outros serviços e compras.

§2º No caso de recursos de transferências voluntárias da União, o ordenador de despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV será o titular do órgão ou entidade conveniente.

§3º Nos instrumentos assinados com CNPJ do Estado, o ordenador de despesas será o titular do órgão ou entidade executora do instrumento.

CAPÍTULO VIII DA LICITAÇÃO

Art. 25. São precedidos de DD ou da Declaração Orçamentária, prevista no inciso I do art. 23 deste Decreto, para fins de comprovação de suficiência de crédito orçamentário:

I - os procedimentos licitatórios ou os correspondentes atos de dispensa e inexigibilidade;

II - as transferências ou a descentralização de recursos.

Parágrafo único. Nas licitações, quando realizadas pelo Sistema de Registros de Preços, somente é necessária a indicação da Dotação Orçamentária, sendo que o Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD ou a Declaração de Disponibilidade Orçamentária será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 26. Cumpre ao gestor da unidade orçamentária requisitante justificar, no termo de referência, a necessidade da contratação, definir o objeto da licitação, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação de prazos e condições para fornecimento e aceitação e emitir parecer quanto às propostas e preços apresentados.

Parágrafo único. Na definição do objeto da licitação, o gestor da unidade orçamentária requisitante é o agente responsável pelas especificações técnicas e características do objeto constantes do termo de referência ou projeto básico a ser anexado ao edital.

Art. 27. As licitações destinadas à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo são processadas e julgadas pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I - à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, no que se refere à aquisição de bens e na contratação de serviços necessários ao desempenho de suas atividades, bem assim das atividades da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

II - à Secretaria da Educação, Juventude e Esporte e à Secretaria da Saúde, quanto à aquisição de bens e à contratação de serviços necessários ao desempenho de suas atividades;

III - à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, na aquisição de bens e na contratação dos serviços necessários ao desempenho de suas atividades;

IV - à unidade orçamentária que, verificada a disponibilidade imediata dos bens e serviços conexos aos programas financiados, utilize o shopping ou Método de Comparação de Preços, internacional e nacional, até o limite de R\$ 80.000,00 por procedimento.

Art. 28. Cabe ao gestor do Órgão ou da Entidade decidir, em ato motivado, sobre:

I - os casos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993;

II - os demais casos de dispensa e inexistência de licitação, ouvida:

a) a Procuradoria-Geral do Estado, observada as disposições do Decreto Estadual 4.733, de 7 de fevereiro de 2013;

b) a Controladoria-Geral do Estado, observadas as disposições da Instrução Normativa CGE nº 2, de 25 de julho de 2017.

Art. 29. Nos processos destinados ao registro de preços, cabe à Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial do Estado e/ou outros meios eficazes, os Órgãos e Entidades para participarem do Registro de Preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

Parágrafo único. A Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda assinalará prazo de 8 (oito) dias úteis, para que os Órgãos e Entidades interessados encaminhem manifestação de interesse na participação do Registro de Preços, acompanhada de:

I - solicitação de compras;

II - termo de anuência ao termo de referência do "Órgão Participante Inicializador";

III - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparado em pesquisas de mercado.

Art. 30. Compete à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação fiscalizar as obras da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, contratadas nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 27 deste Decreto.

Art. 31. As compras a serem realizadas junto à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda - SCCL/SEFAZ, com recursos ordinários do tesouro e recursos próprios, deverão, obrigatoriamente, ser precedidas de consulta a SCCL/SEFAZ, a fim de verificar a existência de atas de registro de preços, publicadas, ficando os órgãos ou entidades, sempre que possível, obrigados a realizarem a adesão dentro dos limites estabelecidos na legislação.

§1º As aquisições que não forem contempladas via adesão, de acordo com o *caput* deste artigo, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços.

§2º Uma vez publicada a intenção de registro de preços, ficam os órgãos e entidades da Administração Pública obrigados a manifestarem-se pelo interesse em participar, conforme estabelecido no §4º do art. 28 deste Decreto.

Art. 32. Cumpre à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação processar e julgar as licitações:

I - que envolvam parcerias público-privadas;

II - destinadas à realização de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e à Secretaria da Saúde quanto à contratação de obras e serviços de engenharia para valores até o limite de R\$ 330.000,00.

Art. 33. Os membros das comissões permanentes de licitação, mencionadas neste Decreto, são designados para mandato de um ano, admitida uma recondução de até dois terços dos membros.

Parágrafo único. As licitações processadas pelas comissões são homologadas pelo gestor do Órgão ou da Entidade solicitante.

Art. 34. É facultado à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda instituir núcleos de apoio às licitações, com a finalidade de agilizar os procedimentos licitatórios, quando assim couber.

Parágrafo único. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Pública poderão encaminhar servidores para atuarem diretamente junto à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda durante os atos necessários para a realização dos procedimentos licitatórios.

Art. 35. Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, inclusive os de consultoria, com a utilização de recursos de organismos internacionais, oriundos de acordos, doações, empréstimos, cooperação técnica não reembolsável e convênios, são aplicadas as normas, condições e diretrizes dos respectivos agentes financeiros, na conformidade do §5º do art. 42 da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo único. A aquisição e a contratação de que trata este artigo são precedidas de seleção realizada pela:

I - Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação na contratação de obras e serviços de engenharia;

II - Comissão Permanente de Licitações Internacionais da Superintendência de Compras e Central de Licitação, da Secretaria da Fazenda nos casos de aquisição de bens e contratações de serviços para os demais projetos.

Art. 36. As aquisições dos bens e serviços necessários ao desempenho das atividades de Órgão ou Entidade adquirente ou contratante são precedidas de planejamento que obedeça:

I - aos limites legais;

II - à definição das unidades e quantidades ou dos produtos e resultados a obter;

III - à disponibilidade orçamentária, à programação financeira e ao cronograma de desembolso mensal;

IV - às condições de guarda e armazenamento que preservem o material adquirido.

Parágrafo único. No procedimento de compras, cumpre ao setor competente manter o sistema atualizado de maneira a permitir a especificação completa do bem e favorecer a pesquisa ou a cotação de preços mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Art. 37. A contratação de serviços ou a aquisição de bens é precedida da apresentação do estudo técnico preliminar, do projeto básico ou termo de referência, elaborado, de preferência, por técnico dotado de qualificação compatível com as especificações dos trabalhos a contratar ou bens a adquirir.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência que trata este artigo é avaliado e aprovado pelo ordenador de despesa para fins de justificação e aprovação.

Art. 38. As Unidades Orçamentárias são responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e executivos das obras e serviços de engenharia a seu cargo.

Parágrafo único. A atribuição definida no *caput* deste artigo não exclui a incumbência da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação na elaboração dos projetos básicos e executivos solicitados por outra unidade orçamentária.

Art. 39. Compete à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação o orçamento, a fiscalização e o acompanhamento das obras e dos serviços de engenharia das unidades que compõem o Poder Executivo.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a unidade orçamentária for a responsável pela elaboração do orçamento, do projeto básico e executivo.

§2º A atividade de fiscalização e o acompanhamento das obras incluem a realização e o atesto das medições, na conformidade do projeto e do memorial descritivo.

§3º As medições de obras de outras unidades orçamentárias, nos casos em que a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação for responsável pelo acompanhamento e fiscalização, serão atestadas pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, na conformidade do projeto e do memorial descritivo.

Art. 40. A prerrogativa atribuída ao gestor do órgão ou da entidade de decidir, em ato motivado, sobre os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993, depende:

I - do uso do sistema de compra direta, através de cotação eletrônica disponível no SIGA/TO, na conformidade do Decreto Estadual 6.084, de 14 de abril de 2020, e da Portaria SEFAZ 610/2020/GABSEC, de 2 de julho de 2020;

II - da justificativa de que a aquisição não se refira a parcelas de um mesmo serviço ou a compra que possa ser realizada de uma só vez.

§1º Na hipótese de o sistema de compras via internet não registrar, por duas vezes consecutivas, os preços que subsidiem a contratação direta, independentemente do motivo, é facultado ao ordenador de despesa, mediante justificativa, utilizar outros meios de pesquisa ou cotação, levantamento ou banco de dados que demonstrem os preços praticados no mercado.

§2º Cabe ao órgão promotor da compra comunicar, imediatamente, à Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, quando do cancelamento da Solicitação de Compras, a relação das empresas que não mantiveram os lances apresentados ou outras falhas que ensejam o retardamento da aquisição, para registro no e-fornecedor.

CAPÍTULO IX DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41. O ato inicial do pleito de operação de crédito, interna ou externa, pelas Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, deverá possuir a anuência favorável da Secretaria do Planejamento e Orçamento, sendo que a sua contratação subordina-se à:

I - normas da Lei Complementar Federal 101/2000;

II - Resoluções do Senado Federal 40/2001 e 43/2001;

III - Manual para instrução de pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Planejamento e Orçamento, acompanhar a gestão orçamentário-financeira das operações de crédito referidas no *caput* deste artigo.

Art. 42. A utilização de recursos de operação de crédito externo não se submete à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO X DOS PRECATÓRIOS

Art. 43. A Procuradoria-Geral do Estado é incumbida de encaminhar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, à Secretaria da Fazenda, demonstrativo da contabilização dos precatórios estaduais, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos das inscrições, pagamentos e cancelamentos das respectivas contas por credor, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às Notas de Empenho de Restos a Pagar.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-OPERACIONAL

Art. 44. O controle da execução orçamentário-operacional compreende:

I - a legalidade dos atos de que resulte arrecadação de receita ou a realização de despesa, a origem ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a probidade funcional dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos.

Art. 45. Cumpre ao gestor da unidade orçamentária, operacionalmente estruturada, manter o controle dos próprios atos com a finalidade de:

I - conformá-los com:

a) os princípios de direito de ordem constitucional e administrativo;

b) as normas gerais e específicas, em especial as do Tribunal de Contas do Estado;

II - acompanhar e orientar os procedimentos de planejamento, orçamento, avaliação e cumprimento efetivo das metas e dos resultados dos programas constantes da Lei Orçamentária e do respectivo Plano Plurianual - PPA;

III - prestar o apoio e as informações técnicas necessários às inspeções e auditorias, inclusive as de programas específicos, realizadas pelo Controle Externo e pela Controladoria-Geral da União - CGU, assim como avaliar e aprovar as contas de:

a) adiantamentos atribuídos a servidor público;

b) descentralizações;

c) transferências de recursos à pessoa pública e privada;

IV - enviar à Controladoria-Geral do Estado:

a) até dia 30 de janeiro do ano subsequente:

1. cópia dos relatórios de análise das prestações de contas anuais e dos atos julgados ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, assim como dos relatórios de auditorias ou inspeções levadas a efeito na unidade orçamentária pelo TCE e pela CGU, juntamente com as respostas relativas às ocorrências apontadas;

2. cópia das determinações expedidas pelo TCE aos Órgãos e Entidades no exercício em referência e o cumprimento das referidas determinações em cumprimento da Instrução Normativa TCE-TO nº 6, de 25 de junho de 2003 - Prestação de Contas dos Ordenadores e demais normas aplicáveis;

3. justificativas para as determinações que não tenham sido implementadas;

4. minutas de defesa das prestações de contas pendentes de aprovação junto à União;

b) previamente à sua publicação, anteprojetos de lei, minutas de regulamentos e de instruções normativas, cujas matérias se relacionem aos sistemas de controle, na conformidade do art. 9º da Lei Estadual 2.735, de 4 de julho de 2013;

c) inserção, nos sistemas de controles, de informações atualizadas acerca da execução orçamentária e do Plano Plurianual - PPA, regularização e baixa de adiantamentos não baixados e convênios concedidos, com valores "a comprovar", "a aprovar" e "em andamento", assim como dos seus respectivos processos de Prestação de Contas, através do sítio www.gestao.cge.to.gov.br, inserindo-as, respectivamente, nos Sistemas de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do Plano Plurianual - PPA, e de Adiantamentos;

V - conferir uniformidade de interpretação e homogeneidade à aplicação das normas e utilização dos procedimentos legais pertinentes aos processos de execução de despesa.

§1º Os gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo devem, com rigor, atender os prazos estabelecidos neste Decreto e fornecer as informações solicitadas pelos agentes do Sistema de Controle interno do Poder Executivo.

§2º Nenhum procedimento administrativo, documento ou informação pode ser sonogado aos agentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sob pena de responsabilidade na forma da legislação aplicável.

§3º Não é considerada Unidade Orçamentária operacionalmente estruturada a que executa seu orçamento por meio de outro órgão ou unidade, inclusive conselhos e fundos especiais.

Art. 46. Incumbe à Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos estaduais, em conformidade com as normativas específicas do referido órgão.

CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 47. A Avaliação de Desempenho Gerencial, especificamente quanto à execução de cada ação orçamentária constantes da Lei Orçamentária Anual, fixados para o exercício de 2021, será efetuada por meio do Sistema disponibilizado pelo Governo, a cargo da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

§1º O monitoramento e a avaliação das ações governamentais no que se refere as metas físicas e orçamentárias serão realizados quadrimestralmente.

§2º Caberá a cada Unidade do Poder Executivo indicar, em até sessenta dias após a publicação deste Decreto, os gestores de programas e os respectivos responsáveis pela ação orçamentária.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48. A rotina de produção e movimentação de documentos e processos será realizada pelo Sistema de Gestão de Documentos - SGD, no formato digital, com assinatura eletrônica, conforme disposto no Decreto Estadual nº 5.490, de 22 de agosto de 2016.

Art. 49. Na instrução dos autos do procedimento administrativo, é atendida:

I - a ordem cronológica dos documentos;

II - a quantidade máxima de duzentas folhas;

III - o apensamento de novo volume, a partir das duzentas folhas, mediante termos de encerramento e abertura.

Art. 50. Os valores equivalentes às contribuições previdenciárias não repassadas pelos Órgãos e Entidades estaduais ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS serão deduzidos, pela Secretaria da Fazenda, das liberações financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 51. No caso de execução parcial de objeto dos convênios ou contratos de repasse de entrada (recebidos), quando da realização da devolução dos recursos ao concedente se houver saldo financeiro residual de contrapartida, o mesmo deverá ser restituído à conta única do Tesouro Estadual, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do término da vigência do instrumento na forma estabelecida na legislação.

Art. 52. Por ocasião do pagamento de credores, fica autorizada a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido ao município, quando não houver comprovação do recolhimento do tributo.

Art. 53. O início de obra ou prosseguimento de sua execução sujeita-se à licença ambiental ou ao prévio licenciamento do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 54. Com vistas à garantia do equilíbrio do resultado fiscal esperado para o exercício financeiro e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual, a Secretaria da Fazenda, no âmbito de sua atribuição, poderá editar normas específicas sobre a execução no exercício.

Art. 55. A Procuradoria-Geral do Estado deve figurar como interveniente nos instrumentos de cessão e concessão de uso de bens imóveis firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Art. 56. A declaração prevista no inciso VII do art. 15 da Instrução Normativa TCE-TO nº 2, de 21 de fevereiro de 2006, será emitida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, após manifestação da Secretaria da Administração.

Art. 57. Os dirigentes dos órgãos setoriais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento do disposto neste Decreto e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 58. As despesas decorrentes de convênios estaduais, termos de parceria ou de instrumentos de repasse congêneres, com valores até R\$ 200.000,00, submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade gestora e, na falta desta, da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. As despesas acima de R\$ 200.000,00, citadas no *caput* deste artigo, são obrigatoriamente submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 59. As excepcionalidades do disposto neste Decreto serão decididas pelas Secretarias da Fazenda, do Planejamento e Orçamento e pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 60. Cumpre a todos os Poderes observar os termos do art. 26 da Lei 3.742/2020 e a Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 61. Os Anexos que integram este Decreto são:

I - Controle e rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento;

II - Solicitação de compras;

III - Autorização de Pagamento;

IV - Disponibilidade orçamentária para detalhamento da dotação orçamentária;

V - Requisição de fretamento de aeronave;

VI - Cronograma de execução de emendas parlamentares impositivas.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 63. É revogado o Decreto 6.046, de 10 de fevereiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Controle e Rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento

Administração Direta e Indireta:

Grupo de Despesa	Fonte	NE e NL	PD	OB
Pessoal/Encargos Sociais	Todas	UO	UO	SEFAZ
Outras Despesas Correntes	Detalhamento da fonte: 666666, 666998, 61, 01402 e detalhamentos:			
	100-101-102-214-240-260-560-920 Outros:	UO	UO	UO
	100-101-102-103-120-121-122-124-125-140-210-214-217-218-220-223-225-228-230-231-232-235-236-238-239-240-260-311-560-610-630-930	UO	UO	SEFAZ
104-215-242-246-247-248-250-251-410-420	UO	UO	UO	
Amortizações, Juros, Encargos da Dívida Interna e Externa	Todas as Fontes	SEFAZ	SEFAZ	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	100-101-102-103-120-121-122-124-125-140-214-217-218-220-223-225-228-230-235-238-239-240-236-311-560-610-630-920-930	UO	UO	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	104-215-242-248-250-251-410-420	UO	UO	UO

Legenda:
UO – Unidade Orçamentária;
NE – Nota de Empenho;
NL – Nota de Liquidação;
PD – Programação de desembolso;
OB – Ordem bancária.

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.237, de 31 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS Nº

Quantidade	Unidade	Descrição		
Classificação orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte Detalhada	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária (*)
Valor Estimado:				
Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).				
Nº do Processo:				
Forma de pagamento:				

Modalidade

DISPENSA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO NÃO APLICÁVEL

Sistema de Registro de Preços – SRP

*No caso de "carona" citar o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade do Bem/Produto ou Serviço

Ratificação do Setor Financeiro

Assinatura eletrônica

Nome completo do Servidor Responsável

Servidor Responsável

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

Assinatura eletrônica

Nome completo do Ordenador de Despesa
Ordenador de Despesa

Ato (NM/DSG) nº

ANEXO III AO DECRETO Nº 6.237, de 31 de março de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº

DA (O):
PARA:

AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO NA QUANTIA DE R\$ (valor por extenso)

Processo nº
Classificação Orçamentária:

Fonte(s)	Recurso(s)
----------	------------

Fornecedor/Empresa:

Objeto da Despesa:

Fica autorizado, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.

Assinatura eletrônica
Nome completo do Ordenador de Despesa
Cargo do Ordenador de Despesa
Ato (NM/DSG) nº

ANEXO IV AO DECRETO Nº 6.237, de 31 de março de 2021.

DISPONIBILIDADE DE ORÇAMENTO PARA DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DD

Órgão solicitante:

PARA: Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público

DATA: / /2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Grupo de Despesa	Fonte	Valor
TOTAL			

PROCESSO/FINALIDADE

Assinatura eletrônica

Nome completo do servidor
Ordenador de despesa

Ato (NM/DSG) nº

ANEXO V AO DECRETO Nº 6.237, de 31 de março de 2021.

REQUISICÃO DE FRETAMENTO DE AERONAVE Nº /2021.

1) SOLICITANTE

Nome:

Cargo/Função:

2) PASSAGEIRO(S)

NOME	CARGO/FUNÇÃO

(*) Informar o número do documento emitido pelo SIAFE-TO que comprove a reserva orçamentária; ou quando se tratar de despesa que ultrapasse o exercício, declaração do ordenador da despesa informando a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) LOCALIDADE

Cidade:	
Data de Saída	Data de Retorno

4) SERVIÇO A EXECUTAR

--

Palmas, ___ de ___ de 2021.

Assinatura eletrônica
Nome completo do Solicitante

Autorização:

Assinatura eletrônica
Nome completo do Secretário
Secretário-Executivo da Governadoria

ANEXO VI AO DECRETO Nº 6.237, de 31 de março de 2021.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE PARCERIA, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
AÇÃO/ETAPA	Prazos
ETAPA 01	
Indicação de emendas ao orçamento – CONV@TO	22/02 – 16/04
Envio dos Projetos e Plano de Trabalho*	22/02 - 15/05
ETAPA 02	
Indicação de emendas ao orçamento – CONV@TO	15/05 – 30/06
Envio dos Projetos e Plano de Trabalho*	15/5 - 30/07
ETAPA 03	
Indicação de emendas ao orçamento – CONV@TO	30/08 – 29/10
Envio dos Projetos e Plano de Trabalho*	30/08 - 15/11

*OBS: De acordo com o art. 52, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, o envio de projetos e planos de trabalho referentes às emendas parlamentares individuais devem ser encaminhados formalmente pelo parlamentar, no prazo mínimo de 45 dias antecedentes à data de início do serviço/obra/reforma e do encerramento do ano civil à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

ATO Nº 455 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2021:

1. ELIZABETE CARDOSO TEIXEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. LUCIENE FERREIRA CHAVES DE SOUZA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
3. MATHEUS VIEIRA NARCISO, Assessor Comissionado I - CA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 459 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. EDSON ALVES DE SOUZA, matrícula 11188375-2, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 1º de março de 2021;
2. LÚCIO MOTA DUARTE, matrícula 11582561-1, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte II, FCPS-2, 1º de março de 2021;
3. RODRIGO NASCIMENTO ROCHA, matrícula 11654104-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, de 1º de março de 2021;
4. SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1273469-2, Chefe de Segurança de Unidade Porte II, FCPS-2, 2 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 460 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor MAYKON MESSIAS DO NASCIMENTO, matrícula 11231530-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 22 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 461 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 5 de abril de 2021, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, ocupado por JOSÉ NARCISO TELES DA SILVA, nomeado pelo Ato nº 410 - NM, de 16 de março de 2021, publicado na edição 5.811 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 462 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;
2. LARISSA LEAL MOTA;
3. PAULO RÉGIS MARQUES DA SILVA;
4. ROMARIO DA SILVA CABRAL;
5. SEBASTIANA SUELI GOMES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 463 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. ALANA LINHARES CARVALHO, matrícula 108630-3, FCM-6;
2. AURIAN RODRIGUES DONATO MILHOMEM, matrícula 1262556-5, FCM-4;
3. COSMO NASCIMENTO SILVA, matrícula 791882-5, FCM-4;
4. JOILMA ABREU CABRAL DO VALE, matrícula 1202324-1, FCM-6;
5. LILIAN FEITOSA MOURA, matrícula 842154-4, FCM-4;
6. LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ, matrícula 423418-3, FCM-4;
7. SARA PÓVOA MAGALHÃES, matrícula 969520-4, FCM-4;
8. WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 695467-5, FCM-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 464 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCELA DE SOUZA PAGANO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 465 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA MARIA BOSQUESI DE FREITAS MELLO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 512 - EX, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2021:

1. ELIZABETE CARDOSO TEIXEIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. MATHEUS VIEIRA NARCISO, Assessor Comissionado II - CA-2.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 525 - DISP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. JEFFERSON DE MELO OLIVEIRA, matrícula 11579684-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte II, FCPS-2, 2 de março de 2021;
2. RICARDO LIMA DIAS, matrícula 1087061-6, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 1º de março de 2021;
3. THIAGO LOUY FERREIRA SILVA, matrícula 11581085-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 1º de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 526 - EX, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. ANA LÚCIA BATISTA;
2. ZULENE DA COSTA OLIVEIRA FRANCO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 527 - DISP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas do Magistério, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. JOILMA ABREU CABRAL DO VALE, matrícula 1202324-1, FCM-3;
2. LILIAN FEITOSA MOURA, matrícula 842154-4, FCM-1;
3. MARISA APARECIDA ALVES SANTOS, matrícula 1232649-2, FCM-6;
4. ROSIMAR VIRGINA DE ALENCAR CAMARCIO, matrícula 909984-2, FCM-4;
5. SARA PÓVOA MAGALHÃES, matrícula 969520-4, FCM-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 528 - DISP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor DANIEL DE MORAIS BRITO, matrícula 11584483-1, lotado na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 22 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 529 - EX, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JÚLIA CERUTTI DAL BOSCO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 5 de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 530 - EX, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

WESLEY SILVESTRE XAVIER de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 5 de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 02/2021 - SPC/DGP.**

Suspender as férias da servidora civil MONICA FERREIRA DA COSTA MACIEL, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o artigo 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; combinado com os termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, e;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública resolve:

I - Suspender as férias da Servidora Civil MONICA FERREIRA DA COSTA MACIEL, Analista em Turismo, Número Funcional 1218484/4, CPF: XXX.XXX.X31-00, do período de 05/04/2021 a 04/05/2021, 30 (Trinta) dias das férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021, garantindo-lhe o direito usufruí-la no período de 15/03/2021 a 13/04/2021 não sendo prejudicial ao serviço público e a servidora.

II - Publique-se em Diário Oficial.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 24 de março de 2021.

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 197/2021/DGP/SAMP.

Concede progressão a policiais militares por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

Considerando o cumprimento da Ação Judicial nº 0016779-76.2018.8.27.0000, relativa ao Mandado de Segurança coletivo manejado pela Associação de Praças da Polícia e Bombeiros Militares de Araguaína - APA, em Face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, mediante determinação judicial, a partir de 1º de maio de 2018, nas respectivas referências, os Policiais Militares abaixo especificados, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	CPF	NÍVEL/REFERÊNCIA
1	1019627	GILVAN ALVES DA SILVA	XXX.XXX.X21-04	2SGT-E
2	918468	AIRÃO MOURA FRAGOSO	XXX.XXX.X51-34	3SGT-E
3	64250	CARMELO CARNEIRO CAETANO	XXX.XXX.X71-39	3SGT-E
4	81090	CRISTIANO DOS SANTOS ROCHA	XXX.XXX.X61-50	3SGT-E
5	67596	LAMOUNIER SILVA DE MELO	XXX.XXX.X51-00	3SGT-E
6	79471	WELISON BORGES MOURA	XXX.XXX.X21-10	3SGT-E

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 24 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 198/2021/DGP/SAMP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o policial militar relacionado abaixo, na respectiva data, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	CEL QOPM	JEFFERSON NUNES ALECRIM	528022	17/03/2021

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 199/2021/DGP/SAMP.

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente e;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	SUB TEN QPPM	JOELI APARECIDO GLÓRIA OLIVEIRA	673575	22/03/2021
2	2º SGT QPPM	LAERTE LOPES CORREIA	549669	18/03/2021

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1.	SUB TEN QPPM	JOELI APARECIDO GLÓRIA OLIVEIRA	673575	SUBTEN-J	01/11/2018
2.	2º SGT QPPM	LAERTE LOPES CORREIA	549669	3SGT-J	01/04/2018

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 200/2021/DGP/SAMP.

Movimentação policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 68, inciso III, alínea "t", art. 86, art. 87 todos pertencentes à Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 2º SGT QPPM JAMES DEAN COSTA SANTOS - Mat. 529233, suspensos por meio da Portaria nº 606/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.706, de 16 de outubro de 2020, a serem usufruídos no período de 03/05/2021 a 01/06/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 201/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 68, inciso III, alínea "t", art. 86, art. 87 todos pertencentes à Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 04/01/2021 a 02/02/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 1º TEN QOM EDINILDO SANTOS ROCHA - Mat. 881974, concedidos por meio da Portaria nº 789/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.742, de 09 de dezembro de 2020, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Atas: nº 62/2020, 03/2021 e 10/2021 de 16/12/2020, 20/01/2021 e 24/02/2021 respectivamente, ficando assegurado para ser usufruído de imediato após cessar o afastamento;

Art. 2º SUSPENDER 10 (dez) dias, de 01/03/2021 a 10/03/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do SD QPPM JARDEL AMARAL SOUSA DA COSTA - Mat. 11209429, concedidos por meio da Portaria nº 073/2021-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.784, de 09 de fevereiro de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontrava afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 10/2021 de 24/02/2021;

Art. 3º CONCEDER 10 (dez) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do SD QPPM JARDEL AMARAL SOUSA DA COSTA - Mat. 11209429, a serem usufruídos no período de 31/03/2021 a 09/04/2021;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 202/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 03/05/2021 a 01/06/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 1º SGT QPPM ROBERTO MENDES DE SOUSA - Mat. 708360, concedidos por meio da Portaria nº 815/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.750, de 21 de dezembro de 2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 1º SGT QPPM ROBERTO MENDES DE SOUSA - Mat. 708360, a serem usufruídos no período de 01/09/2021 a 30/09/2021;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/04/2021 a 30/04/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 3º SGT QPPM LUILTON BARREIRA AGUIAR - Mat. 99172, concedidos por meio da Portaria nº 135/2021 - DGP SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.801, de 04 de março de 2021;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 3º SGT QPPM LUILTON BARREIRA AGUIAR - Mat. 99172, a serem usufruídos no período de 18/10/2021 a 16/11/2021;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 204/2021/DGP/SAMP.

Exclui policial militar por falecimento e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 117, art. 118, inciso IV e 119, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar, incluído em 11 de setembro de 1994, faleceu em 14 de março de 2021, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº 129148 01 55 2021 4 00020 098 0011732 28, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, do Município e Comarca de Porto Nacional - TO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO por falecimento o 2º TEN QOA CLERISTON RUSLAN TAVARES DOS SANTOS - Mat. 845325, com data retroativa a 14 de março de 2021. O militar foi sepultado no Cemitério São Pedro, no Município de Porto Nacional - TO.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2018/09030/0426

CONTRATO: 010/2019

ADITIVO: Segundo Termo Aditivo

CONTRATADO: Goldi Serviços e Administração Ltda, CNPJ: 20.217.208/0001-74

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

OBJETO: Prorrogar por mais 6 (seis) meses a vigência do contrato e reduzir em 24,71% o quantitativo inicialmente contratado, referente aos serviços de gestão e abastecimento de veículos da PMTO.

VALOR: 3.300.000 (três milhões e trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 03/04/2021 a 03/10/2021

DATA/ASSINATURA: 29/03/2021.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Júlio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PM/TO e Alex dos Santos Belarmino.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 299/2021/GASEC, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 14/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021, anexado ao Processo nº 2020/27000/011126, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional a servidora pública TELMIRA FERNANDES PEREIRA, Número Funcional 689728-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.X91-15, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	01/10/2020	01/10/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinzenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 304/2021/GASEC, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 e 22 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes nível e referências constantes dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROG	NUM FUNC	VINC	SERVIDOR	CPF	NÍVEL/ REF. ATUAL	DATA DE PREENC DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)	Nº DO PROCESSO/ SGD
HOR	410758	1	ANA ROSA BATISTA GLORIA	XXX.XXX.X81-20	PN-III-D	01/10/2016	01/10/2016	2020/27000/010608
HOR	722306	2	ANA MARIA SABINO TAVARES LIMA	XXX.XXX.X01-00	PN-III-E	01/10/2019	01/10/2019	2019/27000/016842
HOR	334628	2	ANTONIO PINHEIRO ROSA	XXX.XXX.X91-15	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/010204
HOR	334628	2	ANTONIO PINHEIRO ROSA	XXX.XXX.X91-15	PN-III-D	15/01/2016	15/01/2016	2020/27000/010204
HOR	334628	2	ANTONIO PINHEIRO ROSA	XXX.XXX.X91-15	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/010204
HOR	263397	6	DALVA MARCAL MESQUITA SOARES	XXX.XXX.X01-72	PBG-III-E	05/06/2016	05/06/2016	2020/27000/011040
HOR	263397	6	DALVA MARCAL MESQUITA SOARES	XXX.XXX.X01-72	PBG-III-F	05/06/2019	05/06/2019	2020/27000/011040
VER	263397	6	DALVA MARCAL MESQUITA SOARES	XXX.XXX.X01-72	PBG-IV-F	07/01/2020	07/01/2020	2020/27000/011040
HOR	662589	2	DJACI REIS GOMES	XXX.XXX.X81-91	PN-II-D	01/10/2016	01/10/2016	2020/27000/010607
VER	662589	2	DJACI REIS GOMES	XXX.XXX.X81-91	PN-III-D	03/02/2017	03/02/2017	2020/27000/010607
HOR	662589	2	DJACI REIS GOMES	XXX.XXX.X81-91	PN-III-E	01/10/2019	01/10/2019	2020/27000/010607
HOR	559857	3	DORILE DE FATIMA FERREIRA	XXX.XXX.X21-72	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/011084
HOR	559857	3	DORILE DE FATIMA FERREIRA	XXX.XXX.X21-72	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/011084
HOR	368742	2	ELIZETE BATISTA VIANA	XXX.XXX.X02-06	PN-II-E	01/10/2019	01/10/2019	2019/27000/017117
HOR	474670	1	ESTELA MARIA FARIAS MAIA	XXX.XXX.X91-91	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/010646
HOR	380055	1	ILDINE MACIEL RAMOS	XXX.XXX.X71-20	PNPE-IV-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/010846
HOR	515817	1	ILZA DE FATIMA SOARES RODRIGUES	XXX.XXX.X01-82	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/010438
HOR	515817	1	ILZA DE FATIMA SOARES RODRIGUES	XXX.XXX.X01-82	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/010438
HOR	757163	2	MARCIA ESCUDERO GOMES LIRA	XXX.XXX.X11-49	PBG-II-G	01/10/2017	01/10/2017	2020/27000/011012
HOR	620704	2	MARLENE ALEXANDRE DA SILVA	XXX.XXX.X01-59	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/27000/010703
HOR	557368	2	MARLENE DA SILVA	XXX.XXX.X91-04	PBG-II-D	19/05/2015	19/05/2015	2020/27000/010925
HOR	557368	2	MARLENE DA SILVA	XXX.XXX.X91-04	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/27000/010925
HOR	524363	3	MARLUCI TAVARES E SILVA CAMPOS	XXX.XXX.X91-72	PBG-I-D	16/07/2016	16/07/2016	2020/27000/010606
VER	524363	3	MARLUCI TAVARES E SILVA CAMPOS	XXX.XXX.X91-72	PBG-II-D	16/05/2017	16/05/2017	2020/27000/010606
HOR	524363	3	MARLUCI TAVARES E SILVA CAMPOS	XXX.XXX.X91-72	PBG-II-E	16/07/2019	16/07/2019	2020/27000/010606
HOR	507432	2	NILVA AGUIAR PEREIRA	XXX.XXX.X53-91	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/010169
HOR	507432	2	NILVA AGUIAR PEREIRA	XXX.XXX.X53-91	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/010169
HOR	414879	3	RAIMUNDA PEREIRA BRITO	XXX.XXX.X01-20	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/27000/11166
HOR	325329	2	RITA DE CASSIA SILVA CASTRO	XXX.XXX.X63-04	PN-II-E	01/10/2019	01/10/2019	2019/27000/016972

VER	483816	1	ROSIMEIRE PESSOA DA SILVA	XXX.XXX.X11-34	PN-III-C	29/09/2015	29/09/2015	2020/27000/010605
HOR	483816	1	ROSIMEIRE PESSOA DA SILVA	XXX.XXX.X11-34	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/010605
HOR	483816	1	ROSIMEIRE PESSOA DA SILVA	XXX.XXX.X11-34	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/010605
HOR	558129	1	SONIA MARIA RIBEIRO PAZ	XXX.XXX.X41-15	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2019/27000/015865
HOR	848260	3	TEONIA CASSIA DE MOURA MEDEIROS	XXX.XXX.X94-53	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/27000/010889
HOR	701674	1	TEREZINHA FREITAS DE CASTRO	XXX.XXX.X61-00	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/010847
HOR	727870	1	VITORIA REGIA SOARES	XXX.XXX.X51-15	PN-II-D	01/10/2019	01/10/2019	2019/27000/018529

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 323/2021/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à sentença transitada em julgado, proferida nos autos da Ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer nº 0042122-69.2017.827.2729, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público MANOEL PEREIRA DE MIRANDA, Número Funcional 499472/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.X91-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação da fazenda pública (05/07/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data do ajuizamento da ação (08/12/2017).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	I-B	-	II-B	01/07/2015
HORIZONTAL	II-B	-	II-C	01/07/2017
VERTICAL	II-C	-	III-C	01/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 334/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000984-73.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 015306.55.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para a referência "E", na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir de 01/06/2014, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2015, ao servidor público WILLIANS SILVA LUZ, Número Funcional 328744/2, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X41-68, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (13/07/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a serem implementadas em folha de pagamento em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em (26/04/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 335/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015563-60.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014164-50.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B" constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, considerando-se a habilitação em 15/04/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/05/2016, à servidora pública ALINNY FERREIRACOSTAMODESTO, Número Funcional 1254219/3, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X21-03, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (26/02/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data da impetração da ação (20/07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 338/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 015306.55.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os nos correspondentes padrões/referências indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificada nas tabelas abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (13/07/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a serem implementadas em folha de pagamento em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em (22/06/2019).

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0034046-27.2019.8.27.0000, servidora pública HILDA FRANCO JAIME, Número Funcional 831740/1, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.X93-91, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0016506-77.2020.8.27.2700, servidor público WAGNER BARBOSA LIMA, Número Funcional 732397/2, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X01-72, constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 339/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015752-38.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015306-55.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JOSÉ BAZÍLIO DE FRANÇA JÚNIOR, Número Funcional 134421/1, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X54-06, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (13/07/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a ser implementada em folha de pagamento em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em (22/06/2019).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 341/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000349-92.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "II-I", na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir de 01/01/2016, ao servidor público JOSÉ LUCAS NUNES COSTA, Número Funcional 689868/1, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X61-20, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (23/12/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data do ajuizamento da ação (13/09/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 342/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132-45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os no correspondente padrão/referência indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nas tabelas abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), respeitada a prescrição quinquenal, a serem implementadas em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública, em (10/03/2018).

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000778-59.2021.8.27.2700, servidor público ANTONIO CANDIDO DE JESUS, Número Funcional 11152494/1, Inspetor de Serviços Fiscais, CPF nº XXX.XXX.X02-34, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	25/06/2016	01/07/2016

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000483-22.2021.8.27.2700, servidora pública BIANCA RAICA RODRIGUES BARBOSA, Número Funcional 1270206/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X81-99, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	05/03/2016	01/04/2016

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001430-76.2021.8.27.2700, servidora pública CLAUDIA BORGES DOS SANTOS, Número Funcional 1274783/1, Repórter Fotográfico, CPF nº XXX.XXX.X11-15, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	29/02/2016	01/03/2016

IV - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000656-46.2021.8.27.2700, servidor público ERIO SIQUEIRA DOS SANTOS, Número Funcional 1274740/1, Administrador, CPF nº XXX.XXX.X11-87, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	11/03/2016	01/04/2016

V - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000129-94.2021.8.27.2700, servidora pública EUSILENE DA SILVA CARNEIRO, Número Funcional 972130/6, Engenheiro Agrônomo, CPF nº XXX.XXX.X01-00, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	28/02/2016	01/03/2016

VI - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001398-71.2021.8.27.2700, servidor público FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS, Número Funcional 415884/4, Operador de Máquinas, CPF nº XXX.XXX.X61-49, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-G	I-H	11/04/2016	01/05/2016

VII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000156-77.2021.8.27.2700, servidor público GLEISON DIAS DA ROCHA FARIAS, Número Funcional 1279246/1, Engenheiro Agrônomo, CPF nº XXX.XXX.X21-41, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	01/04/2016	01/05/2016

VIII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000870-37.2021.8.27.2700, servidor público GUETE LUIZ DE MORAIS, Número Funcional 731496/2, Pedagogo, CPF nº XXX.XXX.X11-20, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	08/07/2016	01/08/2016

IX - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000977-81.2021.8.27.2700, servidora pública RAQUEL SECUNDE GONÇALVES, Número Funcional 1280686/1, Psicólogo Organizacional, CPF nº XXX.XXX.X01-70, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	25/03/2016	01/04/2016

X - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001471-43.2021.8.27.2700, servidora pública ROSILENE MUNIZ DA COSTA, Número Funcional 1280619/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.X11-47, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-G	I-H	11/03/2016	01/04/2016

XI - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000926-70.2021.8.27.2700, servidor público SAMUEL CHAVES DE CARVALHO SERVIO, Número Funcional 1277669/1, Administrador, CPF nº XXX.XXX.X83-77, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	01/04/2016	01/05/2016

XII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000335-11.2021.8.27.2700, servidor público UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM, Número Funcional 11153822/1, Inspetor de Serviços Fiscais, CPF nº XXX.XXX.X31-62, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	08/07/2016	01/08/2016

XIII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001551-07.2021.8.27.2700, servidora pública VALDIRENE REIS DO SANTOS, Número Funcional 11154349/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X61-89, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	08/07/2016	01/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 343/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015538-47.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014164-50.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B" constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, considerando-se a habilitação em 03/04/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/05/2016, ao servidor público EDER ITALO LIMA PEREIRA, Número Funcional 11138912/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X81-76, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (26/02/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data da impetração da ação (20/07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 344/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Acórdão nº 0015697-87.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014164-50.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B" constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, considerando-se a habilitação em 26/04/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/05/2016, ao servidor público GEORGE CLÁUDIO COSTA DO VALE, Número Funcional 11144084/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X04-72, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (26/02/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data da impetração da ação (20/07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 345/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-a no correspondente padrão/referência indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nas tabelas abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (11/04/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a ser implementada em folha de pagamento em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em (20/10/2018).

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001615-17.2021.8.27.2700, servidor público LUIS OTÁVIO VITORINO, Número Funcional 192834/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X78-18, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000962-98.2021.8.27.2737, servidor público EVERTON GOMES DO ROSARIO MOREIRA, Número Funcional 980113/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-06, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001241-98.2021.8.27.2700, servidor público WESLEY ALVES FERREIRA, Número Funcional 480566/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-20, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017

IV - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001445-45.2021.8.27.2700, servidor público PAULO ROBERTO FARENCENA, Número Funcional 572928/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X00-91, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017

V - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001254-97.2021.8.27.2700, servidora pública MARCIA HELENA DA FONSECA, Número Funcional 779055/5, Inspetora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-49, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017

VI - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001472-28.2021.8.27.2700, servidor público RODRIGO SARAIVA BIANCHI, Número Funcional 1033760/2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X66-15, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017

VII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001734-75.2021.8.27.2700, servidora pública DANIELE DE MENDONCA CAETANO AGUIAR, Número Funcional 833426/3, Inspetora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X83-20, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 346/2021/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Acórdão nº 0015732-47.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014164-50.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B" constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, considerando-se a habilitação em 03/06/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/07/2016, ao servidor público PAULO RENATO BORGES DE ARAUJO, Número Funcional 11150459/2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-42, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (26/02/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data da impetração da ação (20/07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 374/2021/GASEC, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Administração,

ROGÉRIO ALFONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Operador de Microcomputador, número funcional 92621/1, CPF: XXX.XXX.951-25, oriundo da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 85/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: In Labor Laboratório Clínico Eireli

CPF/CNPJ: 14.489.276/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 0242 888888

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Larissa Almeida Brasil - representante legal da Contratada.

DESPACHO Nº 2052/2021/GASEC

INTERESSADO: TATIANE FERREIRA AMORIM
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado em epígrafe, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins:
INTERESSADO: TATIANE FERREIRA AMORIM
ATO DE NOMEAÇÃO: 312-NM, de 02 de março de 2021
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5800, de 03 de março de 2021
CARGO: Escrivão de Polícia
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 03/04/2021 a 02/05/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 23 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 13/2021/GASEC, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Kayto Muriel Sousa, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Pública, número funcional 11574585/1, CPF nº XXX.XXX.901-09, tomado posse em cargo público inacumulável, a partir de 15 de março de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/31000/001144.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 158/2021/GASEC/SECAD, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/020498, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Terras do Estado do Tocantins, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11683480/1	XXX.XXX.441-20	ANTONIO CARLOS CARDOSO PONTES	ANALISTA III	2021/23000/000732	24/03/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 159/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/040019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11709863/2	XXX.XXX.861-20	ADAO RODRIGUES DE MOURA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/000734	18/02/2021
2	1009770/4	XXX.XXX.701-00	ALCIMAR BATISTA BORGES	ANALISTA III	2021/23000/000735	02/02/2021
3	499411/5	XXX.XXX.081-15	CLAUDIMAR COELHO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000736	01/02/2021

4	11718331/1	XXX.XXX.391-91	DANIELA FLAVIA ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000737	16/12/2020
5	11194634/4	XXX.XXX.903-82	DEUSA MARIA INACIA PORTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000738	11/01/2021
6	11547588/3	XXX.XXX.401-73	EDINALVA LOBO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/000739	11/02/2021
7	11653450/2	XXX.XXX.231-70	ELAINE DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	2021/23000/000740	28/01/2021
8	11634839/3	XXX.XXX.021-00	FLAVIO PONCIANO ALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/000741	11/02/2021
9	11693185/1	XXX.XXX.341-08	ISMAEL ALVES DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/000742	08/01/2021
10	11694610/1	XXX.XXX.451-45	LAIS ALVES AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000743	15/01/2021
11	11650850/2	XXX.XXX.081-88	LEONARDO CORDENONZI PEDROSO DE ALBUQUERQUE	MÉDICO	2021/23000/000744	04/01/2021
12	11616334/2	XXX.XXX.761-08	MARCIA DOMINGUES DE FARIAS	MÉDICO	2021/23000/000745	01/02/2021
13	11550783/3	XXX.XXX.423-04	MARIA ALZENIR VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/000746	01/02/2021
14	11717475/1	XXX.XXX.991-30	MONICA GEOVANA BORGES RABELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000747	08/01/2021
15	11512091/3	XXX.XXX.901-98	PALOMA PALMA PEREIRA LUZ	ENFERMEIRO	2021/23000/000748	22/01/2021
16	11550333/3	XXX.XXX.621-37	SILMARA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/000749	28/12/2020
17	11595868/2	XXX.XXX.701-00	VERA LUCIA DE SOUSA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000750	01/01/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 162/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/040021, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11708301/2	XXX.XXX.491-90	AQUILA SILVA BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000756	05/03/2021
2	11718560/1	XXX.XXX.011-21	ELDAIRES RODRIGUES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/000755	05/02/2021
3	11713216/2	XXX.XXX.611-06	JOÃO VICTOR BEZERRA DA CRUZ	MÉDICO	2021/23000/000760	26/02/2021
4	11679140/2	XXX.XXX.603-17	MARCUS EMILIO COSTA MACIEL	MÉDICO	2021/23000/000761	03/03/2021
5	11723165/1	XXX.XXX.721-43	MARIA RALUM SOUSA SALES	MÉDICO	2021/23000/000762	28/02/2021
6	11650419/2	XXX.XXX.881-83	PAULA FRANCINET DE MORAIS	MÉDICO	2021/23000/000767	01/03/2021
7	11586630/2	XXX.XXX.941-70	TIAGO AMARAL DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2021/23000/000764	01/03/2021
8	77115/3	XXX.XXX.621-10	VICTOR FERREIRA PARENTE	MÉDICO	2021/23000/000765	01/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 160/2021/GASEC/SECAD DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 19/2021/GAOSPP, de 22 de março de 2021, da Secretaria da Cidadania e Justiça, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	633711/6	XXX.XXX.301-34	SAMUEL AGUIAR PAES	AUXILIAR II	2021/23000/000752	23/11/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 163/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 2370/2021/SES/GASEC, de 17 de março de 2021, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	817998/8	XXX.XXX.551-20	GLADYS RAFAELA CIRION MARTINEZ	MÉDICO	2021/23000/000758	16/02/2021
2	818000/8	XXX.XXX.011-72	MIGUEL ANGEL HERRERA PEREZ	MÉDICO	2021/23000/000768	16/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 161/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/040021, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11706376/1	XXX.XXX.921-51	CAIO AUGUSTO SANTANA LOPES	MÉDICO	2021/23000/000757	01/03/2021
2	11708344/2	XXX.XXX.931-50	HERLLON VINICIUS SANTANA MOTA	FARMACÊUTICO	2021/23000/000759	01/03/2021
3	11548452/3	XXX.XXX.641-79	PRISCILA GUIMARAES DE SOUSA	MÉDICO	2021/23000/000763	01/03/2021
4	11706392/1	XXX.XXX.771-03	PEDRO DURAN MARQUEZ DE SOUZA	MÉDICO	2021/23000/000766	01/03/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 164/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/19788, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11690860/1	XXX.XXX.901-38	MATHEUS NOGUEIRA LIMA	ANALISTA I	2021/23000/000751	22/03/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11720654/1	ADRIANO LIMA COSTA	Assistente - ATS	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2021 a 31/03/2021
2	1160257/2	RODRIGO PORTELA DA ROCHA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2021 a 04/03/2021
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	726555/1	RITA CRISTINA DA SILVA LEAL LIMA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/03/2021 a 03/04/2021
2	675389/1	SONIA MARCIA DE SOUZA	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 31/03/2021
3	11158387/1	VICTOR CARNEIRO GUIMARAES	Analista de Comunicação Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/02/2021 a 15/02/2021
ÓRGÃO: Casa Civil					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1276336/1	ANA CAROLINA FARINHA DAS NEVES	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 11/04/2021
ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	806046/5	KIRIAM MARTINS GUEDES ARAUJO	Gerente de Articulação e Gestão de Ouvidorias	Licença para Tratamento de Saúde	16/03/2021 a 30/03/2021
2	921595/9	MONICA GONCALVES DA SILVA CARNEIRO	Supervisor de Análise e Controle	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 07/03/2021
ÓRGÃO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11223880/1	GABRIELLY GOMES PINTO MIRANDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 06/04/2021
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	60516/1	NEUSELINA PEREIRA COSTA	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	04/03/2021 a 23/03/2021
2	1275771/1	WADNA SAMARA VERAS DE OLIVEIRA	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 07/04/2021
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	192871/1	ADRIANA CAVENAGE SILVA	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2021 a 09/04/2021
2	309233/4	CARLOS ALBERTO GOMES FERREIRA	Jornalista	Licença para Tratamento de Saúde	20/03/2021 a 18/05/2021
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11165324/1	ANA CLARA BOHNEN DE BARROS	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	16/03/2021 a 14/04/2021
2	181113/3	DEMERVAL DA SILVA TORRES	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 10/06/2021
3	803999/2	RICARDO ANTONIO LOFF	Técnico em Extensão Rural	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/02/2021 a 05/03/2021
4	885499/1	VALDIVO IRIS DE SOUSA	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2021 a 15/03/2021
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	386124/1	MARIA SUELI MARTINS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 18/03/2021
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1284690/1	JOSE HEIRIK TORRES GUIMARAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 24/03/2021
ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1246224/2	DANIVAL DOS SANTOS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 16/03/2021
2	1286595/1	IGHY FERREIRA HADDAD	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/03/2021 a 18/05/2021
3	11661011/1	ROBERTA DE OLIVEIRA MARTINS DIAS MIRANDA	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2021 a 03/03/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11608404/1	ALINE SOUZA SOARES	Função Comissionada de Gestão - SECAD	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2021 a 11/03/2021
2	1200615/9	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2021 a 19/03/2021
3	1135040/7	FLORACILDA GOMES ARAUJO	Assessor Comissionado III	Licença Maternidade - INSS	04/03/2021 a 30/08/2021
4	1167626/6	NAGILLA CIRQUEIRA GARCIAS	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2021 a 19/03/2021
5	1270320/1	WESLA DA COSTA CAMPOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 15/03/2021
6	849537/1	JOSELHA PAZ CIRQUEIRA DUARTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2021 a 08/03/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1210599/4	MARIA DE JESUS DIAS MIRANDA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2021 a 09/03/2021
2	675213/3	RUBENS RIBEIRO BATISTA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 02/04/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1056956/4	ADRIANA DE PAULA CARVALHO DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/03/2021 a 15/04/2021
2	951150/2	ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/03/2021 a 17/05/2021
3	997230/4	ANDREIA CHAVES MOURA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2021 a 24/03/2021
4	1014242/4	ANGELA EZEQUIANA DE ALMEIDA RUFONE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 07/04/2021
5	509222/3	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 12/03/2021
6	11674717/2	CINTIA ALVES COSTA	Assistente em Educação	Licença Maternidade - INSS	21/02/2021 a 30/07/2021
7	571481/1	CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/03/2021 a 29/05/2021
8	566916/1	CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/03/2021 a 12/04/2021
9	577847/1	CLAUDIA HELENA DE SOUSA LEAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/02/2021 a 26/03/2021
10	546784/2	DANIERES ALVES DE ARAUJO CASTRO BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/03/2021 a 14/04/2021
11	11211628/4	EDVALDO PINTO DOS SANTOS	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	23/02/2021 a 09/03/2021
12	1168342/2	ELEN CRISTINA LEITAO SILVA BRAGA	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	09/03/2021 a 27/03/2021
13	919291/2	GEIZIANE GOMES DE OLIVEIRA AMARAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2021 a 18/03/2021
14	358803/1	GENI SOARES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/03/2021 a 08/04/2021
15	685978/3	GERCINA NUNES DA CRUZ SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/03/2021 a 16/05/2021
16	1215264/1	GEZILENE GONGALVES ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2021 a 16/03/2021
17	621575/2	GILSA ALVES RODRIGUES MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 11/04/2021
18	510431/2	GLADIS HELENA HOMRICH	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/03/2021 a 08/06/2021
19	673988/6	JUARES ALENCAR PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/03/2021 a 12/04/2021
20	645348/2	KEILA CRISTINA DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2021 a 18/03/2021
21	11642734/2	LEDA APARECIDA GUIMARAES	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	16/02/2021 a 02/03/2021
22	155709/2	LUCINEIDE PARIZI FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/02/2021 a 12/04/2021
23	673642/2	LUZINETH GOMES CARDOSO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/03/2021 a 21/06/2021
24	892042/4	MARIA AURILEUDA FREITAS DE VASCONCELOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	04/03/2021 a 02/04/2021
25	904196/1	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 17/03/2021
26	1208934/1	MARIA DAS GRACAS ROCHA MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/03/2021 a 20/05/2021
27	1223160/1	MARIA GORETH BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	28/02/2021 a 28/04/2021
28	576983/3	MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 30/03/2021
29	484274/2	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/03/2021 a 12/05/2021
30	453782/3	MARIO BATISTA NUNES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 11/05/2021
31	617298/1	MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/03/2021 a 30/03/2021
32	1236563/2	NELMA SIRQUEIRA DA SILVA CABRAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2021 a 10/03/2021
33	535166/6	NOELIA LUIZA HEINRICH	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/03/2021 a 19/05/2021
34	710407/5	PATRICIA DE AZEVEDO MOREIRA LEAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/03/2021 a 04/09/2021

35	267949/2	PAULO ROBERTO ALCOFORADO DE MELO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 11/05/2021
36	740266/2	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/03/2021 a 09/04/2021
37	818243/2	RAQUEL FERREIRA BARETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2021 a 25/03/2021
38	908086/3	REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 27/03/2021
39	633899/1	RITAMAR ARRUDA SILVA CARVALHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 11/04/2021
40	609083/1	ROSA MARIA DA COSTA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2021 a 25/04/2021
41	761907/4	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2021 a 15/03/2021
42	868726/5	SILVANY GONCALVES FERREIRA BISPO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2021 a 03/06/2021
43	428994/2	SONIA MARIA RODRIGUES LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/03/2021 a 19/03/2021
44	887721/3	VALDENISA ARAUJO LUSTOSA	Professor Normalista	Licença Médica Especial	25/03/2021 a
45	887721/3	VALDENISA ARAUJO LUSTOSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 24/03/2021
46	824401/3	VANESSA REGIS FELIX	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/03/2021 a 18/05/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	406263/2	PELAGIO SAUTER RABELO CARDOSO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 18/03/2021
2	11200782/2	ROSIANE ALBERTO DAS DORES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/03/2021 a 29/04/2021
3	11166185/5	SHEILA NUNES BARBOSA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2021 a 31/03/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Indústria, Comercio e Serviços

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	179910/5	JOAO GERALDINO DE SOUZA FILHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/03/2021 a 08/06/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	997186/1	ALCIENE CARNEIRO ALENCAR	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 05/03/2021
2	1229222/1	ALDEIRES SOARES BRITO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 09/05/2021
3	681080/1	ALDETE BORGES DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/03/2021 a 31/03/2021
4	1116770/1	ALESSANDRA SANTANA MENDONCA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2021 a 15/03/2021
5	11542179/2	ALEX SILVA DO PRADO	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 05/03/2021
6	1216473/1	ALINE DOS SANTOS NERY	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2021 a 10/03/2021
7	411600/3	ANA LUCIA DIAS PINHEIRO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2021 a 12/02/2021
8	1121022/1	ANA PAULA BATISTA DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2021 a 02/04/2021
9	11695994/1	ANA PAULA DE SANTANA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2021 a 13/03/2021
10	11691255/1	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 19/03/2021
11	1123360/1	ANATOLIA DE SALES DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 16/04/2021
12	933731/5	ANDREA CHAGAS DE AQUINO CARVALHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/03/2021 a 08/03/2021
13	11712953/2	ANDREIA MARTINS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 12/03/2021
14	1223798/1	ANTONIO EDSON DE SENA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 13/03/2021
15	11510684/3	ARIADINY XAVIER GONCALVES	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	25/02/2021 a 28/06/2021
16	1189239/1	BENEDITA DE NAZARE RIBEIRO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/03/2021 a 10/04/2021
17	1119583/1	CAMILA FERREIRA CRUZ COELHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2021 a 16/03/2021
18	1208152/1	CELINE RAQUEL DE ARAUJO LIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 19/03/2021
19	308940/2	CEZAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2021 a 13/03/2021
20	11696346/1	CLEICIVANIA PEREIRA BISPO ALMEIDA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 16/03/2021
21	1208063/1	CLEILA APARECIDA BATISTA FRANCO LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 22/03/2021
22	41390/1	CRISTIANE SOARES DA SILVA LEMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 29/04/2021
23	750053/1	DAMBLYA KETTY JACOME SANTANA BELARMINO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/03/2021 a 06/04/2021
24	725551/1	DARCYLEIDE SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/03/2021 a 30/03/2021
25	11500492/1	DAYANE MAYS PALMEIRAS VIEIRA DE JESUS	Enfermeiro do Trabalho	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2021 a 31/03/2021
26	1267353/2	DEBORA GRASSMANN BERMAN LEAL	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/03/2021 a 02/04/2021
27	438574/3	DELBA MAIR GOMES DE SIQUEIRA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2021 a 20/03/2021

28	731927/5	DEUZANIRA BRITO RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2021 a 10/02/2021
29	11548894/3	DEUZINA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2021 a 06/03/2021
30	1223003/1	DINALVA DIAS BARBOSA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2021 a 11/03/2021
31	1223003/1	DINALVA DIAS BARBOSA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/03/2021 a 25/03/2021
32	502100/3	EDILEIDE GOMES RABELO DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2021 a 17/03/2021
33	502100/2	EDILEIDE GOMES RABELO DA ROCHA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2021 a 17/03/2021
34	1192477/1	EDNA COUTINHO TORRES	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	15/03/2021 a 28/03/2021
35	457581/2	EDNA DOS SANTOS SANTANA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/03/2021 a 13/04/2021
36	1024230/1	EDNA GOMES BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2021 a 25/03/2021
37	11213930/4	ELBA GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	07/03/2021 a 02/09/2021
38	528745/5	ELDA IEMANJA BARROS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2021 a 26/04/2021
39	543667/2	ELIENE GOMES CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/03/2021 a 22/04/2021
40	136259/2	ELIETE KASSIA DE FRANCA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2021 a 18/03/2021
41	11510900/3	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2021 a 25/02/2021
42	1178962/6	EUCLIDES RESPLANDES TORRES	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2021 a 09/03/2021
43	873291/2	FERNANDA CARLA BEZERRA DE MOURA COELHO DE QUEIROZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/03/2021 a 13/05/2021
44	403663/3	FRANCISCA RIBEIRO LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2021 a 19/03/2021
45	397031/1	GENEVRA DIAS CIRQUEIRA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2021 a 24/03/2021
46	1087622/4	GISLAINE PEREIRA DINIZ SCALON	Farmacêutico	Licença Maternidade	01/03/2021 a 27/08/2021
47	1091794/3	GLEIDE SOARES DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 19/03/2021
48	1043374/1	GLEISON MARTINS NEGREIROS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2021 a 07/03/2021
49	577161/2	GRACIANA FERREIRA DE MENES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2021 a 04/04/2021
50	634958/1	HELEN KELLER AIRES BROM MANZANO	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 06/04/2021
51	634958/1	HELEN KELLER AIRES BROM MANZANO	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2021 a 14/02/2021
52	309427/2	HELENA ALVES DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2021 a 26/05/2021
53	531264/1	IONE COELHO COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2021 a 23/03/2021
54	289477/2	IURY NAZARENO CORDEIRO GARCIA DA SILVEIRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	15/03/2021 a 28/03/2021
55	684846/2	IVANA DE MOURA SEPTIMIO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 01/04/2021
56	1174479/2	IVO SIQUEIRA CISI	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2021 a 10/03/2021
57	11550970/3	JACKELINE DE SOUZA CHAVES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	11/03/2021 a 25/03/2021
58	844011/10	JANETE PEREIRA DE SOUSA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2021 a 10/03/2021
59	1236687/1	JANIA OLIVEIRA SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 09/03/2021
60	11138238/1	JEANNY DA SILVA FONSECA VIEIRA PEIXOTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/03/2021 a 11/04/2021
61	11556480/3	JOANA DARQUE PEREIRA DE AMORIM	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2021 a 24/03/2021
62	967170/2	JOANA LUCIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2021 a 02/03/2021
63	11651920/2	JORGE HIGO PAIVA OLIVEIRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 11/03/2021
64	343228/4	JORGE JANDIR MUCCINI	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2021 a 26/03/2021
65	144116/3	JOSE AUGUSTO MENEZES FREITAS DE CAMPOS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 18/03/2021
66	1159534/1	JULIANE BATISTA RODRIGUES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/03/2021 a 07/05/2021
67	1096443/1	KARINE SGARBOSSA MICHELON	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	21/03/2021 a 04/04/2021
68	11455489/1	KATIA QUEIROZ FEITOSA DE MOURA	Enfermeiro	Licença Maternidade	21/02/2021 a 19/08/2021
69	1000195/2	LELTON PINHEIRO BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 09/05/2021
70	1270508/1	LEONEIDE COELHO DOS REIS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 01/04/2021
71	857765/1	LEONITA CAVALCANTE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2021 a 19/03/2021
72	857765/2	LEONITA CAVALCANTE DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2021 a 19/03/2021
73	48954/2	LINDALVA PEREIRA SOARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2021 a 27/05/2021
74	128387/1	LUCAS OLIVEIRA COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/03/2021 a 28/03/2021
75	1028693/1	LUCELIA PEREIRA DIAS ALBUQUERQUE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/03/2021 a 14/04/2021
76	1028693/2	LUCELIA PEREIRA DIAS ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/03/2021 a 14/04/2021

77	11718986/1	LUCENIR PEREIRA BATISTA COSTA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde II	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 23/03/2021
78	1128647/1	LUCIANA NOLETO SILVA MORESCHI	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 18/03/2021
79	11546310/3	LUIZ HENRIQUE MORAES SAMPAIO ARAUJO	Médico - ROE	Licença para Tratamento de Saúde	12/11/2020 a 19/11/2020
80	941132/2	LUIZA CRISTINA LUZ COSTA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 28/03/2021
81	11126868/1	MARCIA ELAYNE LOPES BASTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2021 a 09/03/2021
82	1174126/1	MARCO TULIO CHATER VIEGAS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 01/04/2021
83	1201514/1	MARDEM DOS SANTOS MARQUES	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2021 a 25/03/2021
84	11638354/2	MARIA ANDREIA DA FONSECA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/03/2021 a 28/03/2021
85	1242350/1	MARIA BONFIM BATISTA FURTADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 17/03/2021
86	11133422/1	MARIA DIAS DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 06/04/2021
87	857108/1	MARIA EUDILENE MORAIS COUTINHO	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	26/02/2021 a 27/03/2021
88	822490/1	MARIA GILVANEIDE DE MATOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/02/2021 a 20/02/2021
89	822490/5	MARIA GILVANEIDE DE MATOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/02/2021 a 20/02/2021
90	512579/1	MARIA GORETE DE OLIVEIRA SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/02/2021 a 18/02/2021
91	786369/1	MARIA LENIRCE DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/03/2021 a 15/06/2021
92	305872/1	MARIA LUCIA JACINTO MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/03/2021 a 17/06/2021
93	11126132/4	MARILZA GOMES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 11/03/2021
94	768185/2	MARINEIDE DE MELO FERNANDES COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2021 a 13/03/2021
95	768185/1	MARINEIDE DE MELO FERNANDES COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2021 a 13/03/2021
96	84740/1	MARISA GUIMARAES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/03/2021 a 14/05/2021
97	1119834/1	MARLA GOMES DA SILVA ANDRADE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 30/04/2021
98	888361/4	MARLUCIA GONCALVES EWERTON DE SOUZA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 14/03/2021
99	1241540/3	MICHELLE PEREIRA ROSA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 17/03/2021
100	635550/1	NEURIDA BATISTA RODRIGUES DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 07/04/2021
101	11143320/3	NICEA MARIA FERREIRA RIBEIRO	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2021 a 01/03/2021
102	117083/3	PEDRO ERNANI PORTELA CRUZ	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 10/06/2021
103	93340/7	RENATA CRISTINA DE MELO SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 17/03/2021
104	1151080/3	RENATA RIBEIRO DA SILVA BRAGA	Biólogo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2021 a 07/03/2021
105	998701/2	ROBERTA FRAGA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/03/2021 a 31/03/2021
106	1127110/1	ROGERIO FERNANDES CARVALHO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 06/04/2021
107	11691913/1	SABRINA DA SILVA GUIMARAES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	10/02/2021 a 08/08/2021
108	11708786/2	SIRLAR FERREIRA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 17/03/2021
109	11190108/4	SUELANIA FERRAZ FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2021 a 11/03/2021
110	546875/3	SUELI HORTA LONDE FRANCO BELGA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 09/05/2021
111	11190140/4	SUSANA VIEIRA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 08/03/2021
112	11136200/1	TEANE BATISTA DA SILVA MIRANDA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	15/03/2021 a 13/04/2021
113	679190/1	TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	12/03/2021 a 10/04/2021
114	152770/1	THAIS MENDES FERREIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 06/04/2021
115	11534001/3	THAIS SILVA OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	04/02/2021 a 13/02/2021
116	11236671/1	UADERLEY ULISSES MACHADO DA COSTA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/03/2021 a 26/04/2021
117	1211587/5	VALDENICE COELHO DE SOUSA BATISTA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2021 a 08/04/2021
118	11137150/1	VALTENO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2021 a 21/02/2021
119	11691964/1	VALTIANA GONCALVES XAVIER	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 10/03/2021
120	1051741/3	VIVIAN DA CONCEICAO VIANA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 18/03/2021
121	11184000/4	VIVIANE DE LUCENA FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2021 a 26/03/2021
122	503931/8	WASHINGTON IZAC MARTINS	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2021 a 31/03/2021
123	663569/4	WESLEY AUGUSTO CUNHA NUNES	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 18/03/2021
124	666790/1	WORDNEY CARVALHO CAMARCO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 17/03/2021

125	835680/1	XENIA POLLYANA DE AMORIM GALVAO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 01/04/2021
126	267901/1	ZACARIAS ABREU SA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 19/03/2021
127	11479329/2	ZIZELIA FERREIRA TAVARES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 24/03/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11520221/3	ANDERSON SENA DA SILVA	Assessor Comissionado V	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 17/03/2021
2	74321/1	APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 24/03/2021
3	857613/1	DOUGLAS BATISTA CARNEIRO LIMA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2021 a 12/03/2021
4	995906/1	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 07/03/2021
5	11224290/1	GIULIAN DE PAULA BARBOSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/03/2021 a 20/04/2021
6	878161/3	JANCLEANE DA SILVA GUIMARAES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/03/2021 a 21/04/2021
7	405441/2	JOAO BATISTA MARQUES	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/03/2021 a 12/04/2021
8	520230/3	JOEDEVAN CARVALHO DA SILVA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2021 a 10/03/2021
9	101051/1	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARANHÃO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2021 a 02/03/2021
10	11589370/1	LUIZ FRANCISCO FELIZARDO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 06/06/2021
11	1081225/1	MURILO JUNIOR ALVES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2021 a 08/03/2021
12	1081225/1	MURILO JUNIOR ALVES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/03/2021 a 07/04/2021
13	999511/1	RIVELINO FERREIRA PINHEIRO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 17/03/2021
14	796612/1	RODRIGO CUNHA DOS SANTOS	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/02/2021 a 19/02/2021
15	654349/1	SIRLENE APARECIDA GONTIJO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2021 a 24/03/2021
16	967030/1	SONIA CARLA FARIAS DE JESUS AIRES	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2021 a 08/03/2021
17	979410/3	THAYZA NERES TOMAZETTI DE SENA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/02/2021 a 22/03/2021
18	979410/3	THAYZA NERES TOMAZETTI DE SENA	Analista Técnico-Administrativo	Licença Médica Especial	23/03/2021 a
19	11651903/1	VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO	Psicólogo Organizacional	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/03/2021 a 30/03/2021

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1137085/4	ALAILSON PEREIRA DIAS DA SILVA	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2021 a 19/03/2021
2	209354/1	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA LINO	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2021 a 05/03/2021
3	11654430/1	ANDRINI DE VASCONCELOS FERREIRA	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 14/03/2021
4	461468/6	ARGILEU ROGERIO MAFRA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 15/03/2021
5	11602457/1	CARLOS JOSE FERREIRA MACEDO	Agente de Segurança de Saúde Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/03/2021 a 15/03/2021
6	11155230/1	CICERO GOMES CORREIA JUNIOR	Técnico em Defesa do	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/11/2020 a 04/12/2020
7	11683740/1	ELIAS PINTO OLIVEIRA JUNIOR	Assessor Comissionado V	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2021 a 11/03/2021
8	11578823/1	GARDNER BARBOSA CASTRO	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/03/2021 a 17/04/2021
9	854363/3	JANAYNA TEIXEIRA D ABREU	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 16/03/2021
10	11649283/2	JULIA LABRE BATISTA MIRANDA	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 14/03/2021
11	11649925/2	JULIANE BATISTA PEREIRA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2021 a 25/03/2021
12	463611/1	LUCIENE RICARDO MARTINS DO AMARAL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2021 a 10/05/2021
13	11615494/3	LUCIENE SOUSA DUARTE	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 16/03/2021
14	11584076/1	MARCUS VINICIUS CARVALHO DE SOUZA FERRAZ	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2021 a 07/03/2021
15	11722916/1	MAYANNA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2021 a 14/03/2021
16	11652861/3	NAIRA LIMA CALDEIRA	Gerente Jurídico e do Contencioso	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 15/03/2021
17	11579340/1	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS GOMES	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 08/03/2021
18	972682/9	VANDERLEIA ALVES BATISTA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2021 a 21/03/2021

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11180960/1	DHENESSION CALDEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2021 a 08/03/2021

2	11674857/1	EULENISE PINTO DA SILVA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 11/03/2021
3	860480/2	JOSE PEREIRA ROCHA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/03/2021 a 22/03/2021
4	1280279/1	JULIANA FERREIRA SANTOS DINIZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2021 a 28/02/2021

Palmas, 30 de Março de 2021.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11224010/1	GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/03/2021 a 16/05/2021
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1012258/2	HELEN GOMES DA SILVA	Inspeção de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	28/01/2021 a 03/02/2021
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	716872/1	MARIA DE FATIMA FRANCISCA TEBAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2021 a 08/04/2021
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	559808/5	ANTONIA LIMA CARDOSO PAZ	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2021 a 12/03/2021
2	1072528/2	BELCIANE DE JESUS RODRIGUES BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 01/04/2021
3	1072528/3	BELCIANE DE JESUS RODRIGUES BORGES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2021 a 01/04/2021
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	100502/2	GUSTAVO SOARES OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2021 a 20/02/2021

Palmas, 30 de Março de 2021.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 184/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Geraldo Divino Cabral, assim designado nos termos do Ato nº 25, publicado no DOE nº 5.271, de 04/01/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/273.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Jazi Antunes Teixeira		
Endereço:	XXXXXXXXXXXX	Bairro:	
Cidade:	Araguatins	CEP:	XXXXXXXX
Telefone	(XX) XXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Diretor do Núcleo de Atendimento do Procon de Araguaatins	Nº Funcional	1179870-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
183700 1442211604286	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: EDINAR MOREIRA MACIEL MARQUES AMADO, Matrícula: 949386-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 23 de março de 2021.

GERALDO DIVINO CABRAL
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 188/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Geraldo Divino Cabral, assim designado nos termos do Ato nº 25, publicado no DOE nº 5.271, de 04/01/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/345.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Mykael Nascimento Gonçalves		
Endereço:	XXXXXXXXXXXX	Bairro:	XXXXXXXX
Cidade:	Dianópolis	CEP:	XXXXXXXX
Telefone	(XX) XXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal/Chefe de Unidade	Nº Funcional	11577975-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Tarcísio Alves de Sousa, Matrícula nº 1122339-2 e a servidora: Lilian Cardoso Almeida, Matrícula nº 966773-8, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 24 de março de 2021.

GERALDO DIVINO CABRAL
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 189/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Geraldo Divino Cabral, assim designado nos termos do Ato nº 25, publicado no DOE nº 5.271, de 04/01/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/344.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Thiago Henrique Pinto Oliveira		
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	Bairro:	
Cidade:	Babaçulândia	CEP:	XXXXXXXX
Telefone	(XX) XXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal/Chefe de Unidade	Nº Funcional	11578254-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Carlos Ruiter Araújo de Castro, Matrícula nº 11579145-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 24 de março de 2021.

GERALDO DIVINO CABRAL
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 190/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Geraldo Divino Cabral, assim designado nos termos do Ato nº 25, publicado no DOE nº 5.271, de 04/01/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/336.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Paulo Sérgio Vieira de Souza		
Endereço:	XXXXXXXXXX	Bairro:	Zona Rural
Cidade:	Cariri	CEP:	XXXXXXXX
Telefone	(XX) XXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Agente de Polícia	Nº Funcional	572631-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 16.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Raimundo Dias Marinho, Matrícula nº 616701-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 24 de março de 2021.

GERALDO DIVINO CABRAL
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 194/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Geraldo Divino Cabral, assim designado nos termos do Ato nº 25, publicado no DOE nº 5.271, de 04/01/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/376.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Leandro Oliveira de Sá		
Endereço:	XXXXXXXXXX	Bairro:	XXXXXXXXXX
Cidade:	Paraíso do Tocantins	CEP:	XXXXXXXXXX
Telefone	(XX) XXXX-XXXX / XXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal/Chefe de Unidade	Nº Funcional	11142731-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Luann Milhomem Maranhão da Silva, Matrícula nº 11578076-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 29 de março de 2021.

GERALDO DIVINO CABRAL
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de março de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
1	XXX.XXX.X13-05	11603860-1	Eliane Da Mota Moraes	147
2	XXX.XXX.X31-56	11604298-1	Leomar Barbosa Campos	145
3	XXX.XXX.X13-34	11613912-1	Neirivan Rodrigues Silva Chaves	150
4	XXX.XXX.X91-06	82135-6	Suellen Da Silva Souza De Moraes	149

PORTARIA SECIJU/TO Nº 199, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 562/2020, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores DEYVISON MARTINS DANTAS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581549-1, EDIVALDO PEREIRA DA ROCHA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11656514-1, ISRAEL AUGUSTO PIMENTEL DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 111281291-2, LEONARDO BATISTA BUBOLZ, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11578858-1, LUIDESON MACIEL DE ARAUJO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11578831-1, MARCOS ANTONIO ALVES CANDIDO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11198885-2, NADIA GUEDES MATOS DE PAULA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1165674-2, OSMAR DA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11585323-1, SILVEIRA FAGUNDES DA SILVA, Agente de Execução Penal nº Funcional 624369-6, ANTONIO ZANINA NETO, Auxiliar II, nº Funcional 11154500-4, PALLOMA PERREIRA CAVALCANTE, Auxiliar II, nº Funcional 11692758-1, RONAN DA SILVA MILHOMEM, Auxiliar II, nº Funcional 853310-6, TAYLON ALVES FONTURA, Auxiliar II, nº Funcional 11618744-2, da Unidade Penal de Peixe para a Unidade de Segurança Máxima do Cariri, a partir de 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de março de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018

PROCESSO: 2018/17010/0065

CONTRATO: 041/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A

CNPJ: 25.086.034/000-71

OBJETO: O Termo de aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 041/2018 nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

FINALIDADE: O termo de contrato trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.

FIRMADO EM: 24/03/2021

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Sexta - Da Vigência" do Contrato nº 041/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 05 de abril de 2021 e findando-se em 05 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1164.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666998/0240666998

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pela contratante, Alankardek Ferreira Moreira e Alessandro Brum pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2021

A GERÊNCIA DE CORREIÇÃO E DISCIPLINA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PRISIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 01/2021, de 04 de março de 2021, celebrado nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa nº 2020/17010/000627, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

COMPROMISSÁRIO: V.M.P.C

DEFENSOR: Não constituído

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas apuradas nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa nº 2021/17010/000627, além de observar as normas legais e regulamentares, especialmente o capítulo I, art. 133, inciso II, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, cortesia e urbanidade, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante nos artigos 133 e 134, da Lei Estadual nº 1.818/07;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas;

5. Os autos serão encaminhados para relatório conclusivo após a juntada da Certidão Abonatória original e homologação do Presente Termo de Ajustamento de Conduta.

GERÊNCIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Teresa Cristina de Jesus Ribeiro Mota
Técnico Socioeducador Mat. 11581115-1
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância do Sistema Prisional CSPSP-I

Alisson Pereira de Farias
Agente de Segurança Socioeducativo Mat. 1152718-5
1º Membro

V.M.P.C
Agente de Execução Penal Mat. 11577630-1
Compromissário

PROCON

PORTARIA Nº 003 PROCON/TO, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo contido na Portaria 002, de 15 de março de 2021 que prorroga a suspensão do atendimento presencial, das audiências de conciliação e dos prazos processuais, fixando exceções cabíveis, no âmbito do PROCON Tocantins.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, através do Ato de Nomeação ATO Nº 599 - NM, Diário Oficial do Estado nº 5.097, de 23 de abril de 2018, ainda, pelo artigo 105, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Estadual nº: 5685/1992, considerando o aumento dos casos e objetivando reduzir a transmissibilidade do CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme diretrizes fixadas pelo Poder Executivo, Decreto nº 6.222, de 26 de fevereiro de 2021, bem como Decreto 6.235, de 30 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado no artigo 1º, da Portaria 002 PROCON/TO, de 15 de março de 2021, publicada no D.O.E nº 5.809, de 16 de março de 2021, até o dia 15/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Palmas-TO, 30 de março de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.004.21-0004151**

CONSUMIDOR: KELLYTA LUANNY PEREIRA DA SILVA (CPF: XXXXXX73130)
FORNECEDOR: MALU JOIAS (CNPJ: 07.956.490/0001-43).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SULATO E SULATO COMERCIO DE METAIS LTDA - 07.956.490/0001-43) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por KELLYTA LUANNY PEREIRA DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.21-0004151, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt 3, CEP: 77410020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 25 de março de 2021.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.004.21-0003542**

CONSUMIDOR: RUBERVAL AIRES DA SILVA (CPF: XXXXXX13187)
FORNECEDOR: RV MULTICARTEIRAS (CNPJ: 35.096.472/0001-74).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (RV MULTICARTEIRAS RECUPERAÇÃO DE ATIVOS EIRELI - 35.096.472/0001-74) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por RUBERVAL AIRES DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.21-0003542, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt 3, CEP: 77410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 25 de março de 2021.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO**F.A: Nº 17.001.002.17-0060290**

CONSUMIDOR: Felipe Dualibe Silva Lima
FORNECEDOR: Curi Construtora e Incorporadora Ltda

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 5.048, de 07 de fevereiro de 2018, onde se lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º, IV e VI, do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97. Leia-se: considerando as infrações descritas nos artigos, 4º, I, 6º, III, 14, 30, da Lei 8.078/90 e art. 12, II, III, do Decreto nº 2.181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 01 de março de 2021.

F.A: Nº 0216.014.797-4

CONSUMIDOR: Vanderley Ferreira Bringel
FORNECEDOR: Resindeza Empreendimentos Ltda-EPP

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.935 de 18 de agosto de 2017, onde se lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º, IV e VI do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97. Leia-se: nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, IV e VI, 14, §1º, 39, II e V todos do Código de Defesa do Consumidor, assim como o artigo 12, VI do Decreto Federal nº 2181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 01 de março de 2021.

F.A: Nº 0914.027.646-4

CONSUMIDOR: Artur José Holdefer
FORNECEDOR: Enzo Construtora Ltda

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.893, de 22 de Junho de 2017, onde se lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º, IV e VI, do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97. Leia-se: por ter infringido os artigos: 6º, VI, VII e VIII e 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, configurando as infrações descritas nos artigos 12, X, d e artigo 13, XXIV, do Decreto nº 2.181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 01 de março de 2021.

F.A: Nº 0216.004.356-3

CONSUMIDOR: Tania Maria Gomes da Silva Batista
FORNECEDOR: RCJI - Empreendimentos Imobiliários Ltda

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.924, de 03 de agosto de 2017, onde se lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º, IV e VI, do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97. Leia-se: o que dispõe os artigos, 6º, III, 39, II e art. 51, II todos do Código de Defesa do Consumidor, configurando as infrações descritas nos artigos 12, VI, do Decreto nº 2.181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 01 de março de 2021.

F.A: Nº 17-001.003.17-0045161

CONSUMIDOR: Veralício Ferreira da Fonseca
FORNECEDOR: Imobiliária Morada do Sol

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.902, de 04 de Julho de 2017, onde se lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º, IV e VI, do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97. Leia-se: por ter infringido os artigos 30, 35, I, do CDC, bem como, por ter praticado as infrações descritas nos artigos 12, III e 13, VI, do Decreto nº 2.181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 01 de março de 2021.

F.A: Nº 0215.018.638-7

CONSUMIDOR: Margarida Gomes da Silva
FORNECEDOR: Hélios Comércio de Móveis

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 5.198, de 14 de setembro de 2018, onde se lê: no valor de R\$ 5.674,64 (Cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Leia-se: no valor de R\$ 6.809,56 (Seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 01 de março de 2021.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 380, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de SWITCH gigabit 24 portas não gerenciável para manutenção de equipamentos de informática, destinados às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 020/2021/GPAJ, para aquisição de SWITCH gigabit 24 portas não gerenciável para manutenção de equipamentos de informática, destinados às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa, E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 36.118.557/0001-79, visando aquisição de SWITCH gigabit 24 portas não gerenciável para manutenção de equipamentos de informática, destinados às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central.
Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.126.1100.2293 Naturezas de Despesa: 4.4.90.52 Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2020/27000/010848.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA	36.118.557/0001-79	R\$ 7.069,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.069,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 381, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/011426 (Digital)
Número de Contrato: 007/2021
Fiscal do Contrato: Júlia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-2.
Substituto de Fiscal: Dayane Guilhem Batista - Matrícula nº 11638133-3.
Contratada: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.444.658/0001-80.
Objeto do Contrato: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de cintas elásticas personalizadas, para processo, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 29 de março de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 382, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

Art. 1º DELEGAR Poderes ao servidor DANILO DE AZEVEDO COSTA, número funcional 52672-8, Secretário Executivo desta Pasta, Ato nº 433/2021, para assinar documentos concernentes à Certidão de Atividade Escolar dos Servidores da Pasta e Análise de Fiscalização de Prestação de Contas das Associações das Unidades Escolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 383, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2019/27000/016257 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor LUIZ MARQUES PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 506543-4, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional, município de Porto Nacional, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Geografia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 2400, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 384, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/000502, resolve:

CONCEDER a servidora ALINY DE SOUSA LOPES, matrícula nº 123277-6, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva, município de Tocantínia, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado em Educação, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 29 de março de 2021 a 12 de setembro de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 385, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/000697, resolve:

CONCEDER a servidora ZENIA MOREIRA VICTOR, matrícula nº 1045644-5, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, município de São Valério, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado em Química, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 29 de março de 2021 a 29 de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para Correção

PROCESSO Nº: 2017/27000/018724
Nº CONTRATO: 041/2018
ADITIVO Nº: 05
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - EPP
CNPJ: 37.243.144/0001-89
OBJETO: Suprimir e acrescentar valores ao Contrato nº 041/2018, conforme documentos técnicos da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, fls. 12.663 a 12.796.
DO VALOR: O valor do Contrato Nº 041/2018, não sofrerá reflexo financeiro, permanecendo o valor global de R\$ 2.876.445,88 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), inicialmente ajustado.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
Ivan Beux - Representante Legal Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

REVALIDA os Estudos realizados pela aluna Maria Eduarda Benevides Medeiros, referentes aos 4º, 5º e 6º Anos do Ensino Fundamental, cursados no período de 2016 a 2018, no exterior, ofertados pelo Centro de Ensino Les Doctor Lluís Simarro Lacabra, localizado em Xátiva, Província de Valência, na Espanha.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO - CLN Nº 079, exarado no Processo Administrativo nº 2020/27000/011336,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pela aluna Maria Eduarda Benevides Medeiros, referentes aos 4º, 5º e 6º Anos do Ensino Fundamental, cursados no período de 2016 a 2018, no exterior, ofertados pelo Centro de Ensino Les Doctor Lluís Simarro Lacabra, localizado em Xátiva, Província de Valência, na Espanha; face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 045, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVALIDA os Estudos realizados pela aluna Camila Xavier Godoi, equivalente ao Ensino Médio - Curso Médio Básico, concluído no ano de 2017, ofertados pelas Escolas Secundária Alfredo dos Reis Silveira; Secundária de Amora e Secundária Manuel Cargaleiro, localizadas no Distrito de Setúbal, em Portugal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO - CLN nº 080/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/011063,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pela aluna Camila Xavier Godoi, referentes ao Ensino Médio - Curso Médio Básico, concluído no ano de 2017, ofertados pelas Escolas Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Secundária de Amora e Secundária Manuel Cargaleiro, localizadas no Distrito de Setúbal em Portugal; face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 55, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da 3ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral, referente ao ano letivo de 2020, ofertado pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 110, de 16 de março de 2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/000715,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da 3ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral, referente ao ano letivo de 2020, ofertado pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 56, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

VALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2019, ofertado pelo Colégio Ideal, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 111, de 16 de março de 2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/000622,

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2019, ofertado pelo Colégio Ideal, localizado em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 09/2021
PROCESSO Nº: 2020/25000/000693
Nº AUTOMÁTICO: 21000176
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda
CONTRATADA: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - Fomento.
OBJETO: Prestação de serviços essenciais à intermediação das operações de financiamento privado denominado, Programa de Modalidade Crédito Popular, para concessão de crédito rápido e facilitado a microempresas de pequeno e médio porte, microempreendedores individuais e empreendedores individuais, conforme a definição da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a pessoas naturais empreendedoras de atividade produtiva, para alavancar e estimular os diversos setores da economia tocantinense, inclusive os informais
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.324.600,00 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.5.90.66
FONTE DE RECURSO: 240
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 30/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Denise Rocha Domingos - Presidente da Agência de Fomento/TO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2021
PROCESSO Nº: 2020/25000/000693
Nº AUTOMÁTICO: 21000177
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda
CONTRATADA: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - Fomento.
OBJETO: Prestação de serviços essenciais à intermediação das operações de financiamento privado denominado Programa de Modalidade Crédito Popular "Mais Leite, Mais Renda", para concessão de crédito rápido e facilitado a microempresas de pequeno e médio porte, microempreendedores individuais e empreendedores individuais, conforme a definição da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a pessoas naturais empreendedoras de atividade produtiva, para alavancar e estimular os diversos setores da economia tocantinense, inclusive os informais.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.610.000,00 (quatro milhões seiscentos e dez mil reais)
NATUREZAS DAS DESPESAS: 3.3.90.39 e 4.5.90.66
FONTE DE RECURSO: 240
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 30/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Denise Rocha Domingos - Presidente da Agência de Fomento/TO.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021. Abertura dia 16.04.2021 às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material Permanente (microcomputador tipo I, *Notebook*, Projeter, *Nobreak*). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE DO TOCANTINS - SESAU. PROC. 2020/30550/0.2335, Recurso: Fundo de recurso do SUS. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 30 de março de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
20.182.961/0001-71	VIDA MEMORIAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	ILHÉUS - BA	ATENDIMENTO HOSPITALAR
12.822.591/0001-61	TRAMPO - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	PALMAS-TO	CLINICA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 29 de março de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2013/63010/000097.
CONTRATO: 013/2021.
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.
CONTRATADO: Só Terra Construções e Projetos Ltda- Epp.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para conclusão de remanescente de obra referente à construção de 272 (duzentas e setenta e duas) Unidades Habitacionais verticais (apartamentos), na Quadra 905 Sul, Antiga ARSO 92, HM 1, Lote 1A, em Palmas, no Estado do Tocantins.
MODALIDADE: RDC nº 005/2013.
VALOR: R\$ 17.248.990,30 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 630 (seiscentos e trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de execução do objeto contratual será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.16.482.1151.2133.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.
FONTE: 4290/0238/3103.
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Jorge Abdala Dias pela Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2021, realizará a abertura da licitação que a aquisição de massa asfáltica CBUQ modificado e CBUQ convencional, sendo através de sistema de registro de preços - SRP, com intuito de atender as necessidades da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, através das Residências Rodoviárias de Porto Nacional - RR 01, Araguaína - RR 02, Tocantinópolis - RR 03, Guaraí - RR 04, Gurupi - RR 05, Dianópolis - RR 06 e Paraíso RR - 07, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.seinf.to.gov.br e www.gov.br/compras. (Processo nº 2019/38960/001426). Informações pelos telefones: (63) 3218-1636/7194. Pregoeiro: Ramilson Ferreira de Oliveira.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE ABERTURA DE RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021
UASG: 925958

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2021, realizará a abertura da licitação que visa a contratação integrada de empresa especializada, com o fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos e execução da obra de ampliação do hospital geral de Gurupi/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. E a ser julgada pelo critério melhor técnica/menor preço. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.seinf.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 2020/30550/005626). Informações pelos telefones: (63) 3218-1635/7194.

Palmas - TO, 31 de março de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA-SEMARH Nº 35, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232, do Diário Oficial do Estado, e na Resolução COEMA/TO nº 101, de 3 de setembro de 2020, publicada na Edição nº 5.685 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO o Ato nº 11 - NM, de 8 de janeiro de 2021, publicado na Edição nº 5.761, e Atos nº 26 e 27 - NM, ambos de 11 de janeiro de 2021, publicados na Edição nº 5.762, do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO as Eleições Gerais da Associação Tocantinense de Municípios - ATM, durante a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2021, em Palmas-TO,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO, através do OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 042/2021, (SGD: 2021/39009/001121),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da PORTARIA-SEMARH nº 92, de 25 de setembro de 2020, publicada na Edição nº 5.695, do Diário Oficial do Estado, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a)

b) Suplente: Karoline Carvalho de Oliveira;

II -

a) Titular: WARLEY CARLOS RODRIGUES;

b) Suplente: Ana Claudia Rodrigues de Sena e Silva;

IV -

a)

b) Suplente: João Gomes Barbosa;

V -

a) Titular: ILDILSLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA;

b) Suplente: Marcos Vinicius Moraes Martins;

VI -

a) Titular: HARTUR MARTINS VALENTIM;

b) Suplente: Lucas Schmitt Mendonça;

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 36, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II, do §1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, de 15 de junho de 2012, disponível no sítio eletrônico desta Secretaria, e

CONSIDERANDO os Atos nº 26 e 27 - NM, ambos de 11 de janeiro de 2021, publicados na Edição nº 5.762, do Diário Oficial do Estado, de 14 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as Eleições Gerais da Associação Tocantinense de Municípios - ATM, durante a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2021, em Palmas-TO,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1, de 1º de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 5.782, do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO, através do OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 038/2021 (SGD: 2021/39009/000966),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da PORTARIA-SEMARH nº 28, de 24 de abril de 2020, publicada na Edição nº 5.591, do Diário Oficial do Estado, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a)

Vice-Presidente: MARLI TERESINHA DOS SANTOS;

Secretária Executiva: MARINA COELHO CRUZ SECCO;

d)

Titular: CRISTHYANE MARIA DE NEIVA MARIANO;

Suplente: Helder Francisco dos Santos;

o)

Titular: RENATO PIRES DA SILVA;

III -

a)

Titular: ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO;

Suplente: Neila Maria Silva Moraes;

h)

Titular: LUCAS SCHMITT MENDONÇA;

Suplente: Marina Carvalho Pires;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO COEMA/TO Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, desfavor do auto de infração nº 122503, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, inciso IV, do art. 1º e alínea “a” do inciso XII, art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

D E C I D E:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 15/2020, SGD nº 2020/39009/006826, constante aos autos 2020/39001/000023, referente ao recurso interposto pela recorrente Prefeitura Municipal de Palmas, em virtude do Auto de Infração nº 122503, processo administrativo nº 1710-2015-F, gerado no Sistema de Gestão Ambiental - SIGA do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que se manifestou pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, julgando-se improvido o recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 25 de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do COEMA/TO

DECISÃO COEMA/TO Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, desfavor do auto de infração nº 137079, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno art. 2º, incisos IV, XII, alínea “a” e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

D E C I D E:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 17/2020, SGD 2020/39009/006844, constante aos autos sob 2020/39001/000024, referente ao recurso interposto pelo recorrente ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - ABC INCO, em virtude do Auto de Infração nº 137079, processo administrativo nº 2244-2015-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que se manifestou pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, julgando-se improvido o recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 25 de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do COEMA/TO

DECISÃO COEMA/TO Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 130291, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea “a” e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

D E C I D E:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 22/2020, SGD nº 2020/39009/006854, constante aos autos 2020/39001/000042, referente ao recurso interposto pelo recorrente José Raimundo Mendes Pereira face ao Auto de Infração nº 130291, processo administrativo nº 2994-2017-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que se manifestou pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, dando-lhe provimento no tocante ao seu mérito.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 25 de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do COEMA/TO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 197/2021/SES/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão liminar exarada no bojo dos autos nº 0030075-58.2020.827.2729, a qual determina em suma: "Ante o exposto (...) DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS, gestor responsável pelos procedimentos, DISPONIBILIZE ao paciente Antônio de Freitas Lima consulta pré-operatória em cirurgia ortopédica no prazo de 60 (sessenta) dias, e se houver recomendação médica para a realização do procedimento cirúrgico que providencie a isenção do paciente na lista de espera (...) salvo se houver expressa indicação médica que o procedimento tem caráter de urgência, hipótese em que a Administração deve considerar o prazo da indicação feita pelo profissional.";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 49/50;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 13/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 329/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de KIT PRÓTESE PARA RECONSTRUÇÃO DE QUADRIL (OPME), junto à empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 24.801.201/0001-56.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão liminar, visando à contratação da empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 24.801.201/0001-56, para aquisição de KIT PRÓTESE PARA RECONSTRUÇÃO DE QUADRIL (OPME), no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, A. de F. L., contido no bojo do processo administrativo nº 2021/30550/001031;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 205/2021/SES/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
				Fiscal	Suplente
12/2021	2021/30550/01082	Gênero Alimentício	Hemorrede	Fiscal	Shirley Istofel Oliveira Mat.: 1227858-2
				Suplente	Simone Milani e Mendes Mat.: 1173928-1
Gestor do Contrato			Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1093789-3		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 208/2021/SES/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão e sentença exarada no bojo dos autos nº 00039000-77.2019.827.2729, a qual determina em suma: "Ante o exposto, confirmo a tutela provisória, por consequência ACOLHO o pedido da inicial, pelo que DETERMINO ao requerido que disponibilize o fármaco Adalimumabe à parte autora, na forma da prescrição médica(...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 94/95;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 14/2021, exarado pela 339/2021/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição ADALINUMABE 40 MG INJETAVEL, para com a empresa ABBVIE FARMACEUTICA, inscrita sob o CNPJ nº 15.800.545/0003-11.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão judicial, visando à contratação de ABBVIE FARMACEUTICA, inscrito sob o CNPJ nº 15.800.545/0003-11, para aquisição de ADALINUMABE 40 MG INJETAVEL, no valor de R\$ 85.198,72 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente ALCILENE SOARES, contido no bojo do processo administrativo nº 2020/30550/006053;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 216/2021/SES/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º inciso I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 70/2021/SES/SPAS SGD: 2021/30559/43634 da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, datado de 25 de Março de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 371/2013, que tem como objeto aquisição do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da Sede da Secretaria da Saúde do Estado e suas Unidades Anexas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 81/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.557, de 05 de Março de 2020 na parte que trata da designação de servidores, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 371/2020, Processo nº 2013/30550/1107, que passará a ser:

Titular: Ana Márcia Pereira dos Santos. Matrícula: 590797-6

Suplente: Rafael de Sousa Paula. Matrícula: 1283880-1

Gestor: Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO: 2020 30550 005167

CONTRATO: 02/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO

CONTRATADA: LUANNA FREIRE FELIX LTDA

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO MÉDICOS HOSPITALARES (ULTRASSOM PORTÁTIL E MONITOR MULTIPARAMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE CEGONHA E DAS ADEQUAÇÕES AS NORMAS VIGENTES PARA AS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, NAS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.3006/30550.10.302.1165.4113

FONTE: 102/104/249

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 512.699,85 (QUINHENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
LUANNA FREIRE FELIX LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

PROCESSO: 2018.30550.000660

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: CLARO S.A

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 036/2016, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

1. FICA ALTERADA A CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 01 DE ABRIL DE 2021 A 01 DE ABRIL DE 2022.

2. FICA RESSALVADO QUANTO À VIGÊNCIA CONTRATUAL, NO SENTIDO DE QUE FINDO O PROCESSO LICITATÓRIO EM CURSO E NOVO INSTRUMENTO CONTRATUAL FOR ASSINADO, SERÁ EXTINTO O CONTRATO Nº 036/2016, ANTECIPADAMENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200

FONTE: 102

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VALOR: R\$ 138.782,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE
CLARO S.A - P/ CONTRATADA

OFÍCIO - 2748/2021/SES/GASEC

A Sua Senhoria o Senhor
 JOSÉ ANTÔNIO FRAGOSO BORGES FILHO
 Sócio - Administrador do Instituto Sinai Serviços Médicos LTDA.
 Araguaína/TO.

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao cumprimentar vossa senhoria, vimos por meio deste, informa-los e notifica-los quanto à requisição administrativa em favor do Estado do Tocantins de leitos de UTI disponível em sua unidade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA - 1/2020/SES/GASEC/PGE publicado no DOE nº 5601, de 15 de maio de 2020.

Com efeito, aclaramos que a referida requisição se dará acerca dos leitos de unidade de terapia intensiva adulto para atendimento exclusivo pacientes COVID-19, bem como irá abranger os insumos, medicamentos e recursos humanos necessários para operacionalização dos leitos.

Outrossim, a SES por intermédio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde - SPAS, instaurará, o processo administrativo para apurar eventual indenização a ser paga, posteriormente, ao fim do período de requisição, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assim, a implementação da requisição administrativa de 10 (dez) leitos de UTI, junto ao Instituto Sinai Serviços Médicos LTDA, trata-se de um ato administrativo unilateral e auto executório que consiste na utilização de bens ou de serviços particulares pela Pasta, para atender as necessidades coletivas em caso de perigo público iminente.

Por fim, diante do que acima fora exposto, e contando com o apoio de sempre, NOTIFICAMOS esta entidade, Instituto Sinai Serviços Médicos LTDA, para que cumpra integralmente as determinações compelidas pelo Estado do Tocantins.

Palmas, 31 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 2017.30550.006044
 EMPRESAAUTUADA: Gilmar Martinazzo - Cerealista e Atacadista Amigão
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 085/2017
 BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal 6.437/77, c/c itens: 4.6; 5.3.1; 5.3.7 e 8.7 da Portaria SVS/MS nº 326/97 c/c itens: 4.1.1; 4.1.4; 4.1.5, 5.1 e 5.2 da RDC ANVISA nº 275/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, incisos IV, XXIX, XXXI e XXXV, da Lei Federal 6.437/77, c/c itens: 4.6; 5.3.1; 5.3.7 e 8.7 da Portaria SVS/MS nº 326/97 c/c itens: 4.1.1; 4.1.4; 4.1.5, 5.1 e 5.2 da RDC ANVISA nº 275/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22, e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico a autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §2º, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva (...)". (pág. 13, Processo nº 2017/30550/006044).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e arquite-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
 Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
 Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.005582
 Autuado: Piccoli & Paula Ltda - ME
 Auto de Infração: 080/2017
 Base Legal: art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos III e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 17, Processo nº 2017/30550/005582).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e arquite-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
 Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
 Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.006041
 Autuado: Ana Paula da Silva Oliveira - ME/Exata Laboratório de Análises Clínicas
 Auto de Infração: 078/2017
 Base Legal: art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 12, Processo nº 2017/30550/006041).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.008962
Autuado: Fundo Municipal de Saúde de Ananás/Fundo Municipal de Saúde de Ananás
Auto de Infração: 119/2017
Base Legal: art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c item 5.1.1 RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pelo autuado para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 25-v, Processo nº 2017/30550/008962).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.008906
Autuado: Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/Laboratório Municipal de Darcinópolis
Auto de Infração: 120/2017
Base Legal: art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DE NENHUMA PENALIDADE prevista na Lei Federal 6.437/77 (...)". (pág. 10, Processo nº 2017/30550/008906).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.007545
Autuado: Laboratório Bionorte de Análises Clínicas LTDA - ME
Auto de Infração: 096/2017
Base Legal: art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5, e 6.1.2 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5, e 6.1.2 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 11-v, Processo nº 2017/30550/007545).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.011013
Autuado: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/Hospital de Pequeno Porte Bartolomeu Bandeira de Barros
Auto de Infração: 41/2019
Base Legal: art. 10, inciso II, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue. EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DE NENHUMA PENALIDADE prevista na Lei Federal 6.437/77(...)". (pág. 12, Processo nº 2019/30550/011013).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.009864
Autuado: Ivanilda Martins dos Anjos e Cia LTDA/Laboratório Químico-Life
Auto de Infração: 135/2017
Base Legal: art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 11, Processo nº 2017/30550/009864).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.005640
Autuado: R L Pires - ME/HEMOLAB
Auto de Infração: 76/2017
Base Legal: art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.1, 5.1.2 e 6.1.9 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.1, 5.1.2 e 6.1.9 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 13, Processo nº 2017/30550/005640).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.002703
Autuado: R. C. Costa e Cia Ltda. - ME/LAB POP
Auto de Infração: 18/2017
Base Legal: art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, cc item 5.1 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005 e art. 10, da RDC/ANVISA 63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c item 5.1 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005 e art. 10 da RDC/ANVISA 63/2011. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 13, Processo nº 2017/30550/002703).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.009482
Autuado: R. C. Costa e Cia Ltda. - ME/LAB POP
Auto de Infração: 122/2017
Base Legal: art. 10, inciso III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso III e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 14-v, Processo nº 2017/30550/009482).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 2017.30550.006045
EMPRESA AUTUADA: C & A Temperos Dona Graça LTDA/Temperos Sabor da Cozinha
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 083/2017
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, XXIX, XXXI e XXXV, da Lei Federal 6.437/77, c/c itens 4.6, 5.3.1, 5.3.7, 7.1, 7.2 e 8.7 da Portaria SVS/MS nº 326/1997 c/c itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.5, 5.1 e 5.2 da RDC ANVISA nº 275 de 2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos IV, XXIX, XXXI e XXXV, da Lei Federal 6.437/77, c/c itens 4.6, 5.3.1, 5.3.7, 7.1, 7.2 e 8.7 da Portaria SVS/MS nº 326/1997 c/c itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.5, 5.1 e 5.2 da RDC ANVISA nº 275 de 2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 11, Processo nº 2017/30550/006045).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.009200
Autuado: BIOTINS Instituto Tocantinense de Análises Clínicas LTDA-ME/
BIOTINS Laboratório Clínico
Auto de Infração: 104/2017
Base Legal: art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5, 5.1.6, 5.2.1 e 5.2.2 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5, 5.1.6, 5.2.1 e 5.2.2 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 11-v, Processo nº 2017/30550/009200).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.004902
Autuado: Atual Laboratório de Análise Clínica LTDA - ME/Atual Laboratório de Análise Clínica
Auto de Infração: 61/2017
Base Legal: art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 5.1.1, 5.1.5, 5.2.2 e 8 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos III e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 5.1.1, 5.1.5, 5.2.2 e 8 da RDC ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico a autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2017/30550/004902).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.009863
 Autuado: HEMOLAB Diagnósticos Laboratoriais EIRELI/HEMOLAB
 Auto de Infração: 134/2017
 Base Legal: art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2017/30550/009863).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
 Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos
 Relacionados à Saúde (GIMPS)

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2020.30550.001701.
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Itapiratins - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
 CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO: 37.425.683/0001-39
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08 e a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.
 VIGÊNCIA: 30/03/2026.
 SIGNATÁRIOS:
 LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 SANDRO RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito do Mun. de Itapiratins - TO.
 AMILTON PEREIRALOPES - Secretário de Saúde do Mun. de Itapiratins - TO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2021.30550.001743
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Novo Jardim - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
 CNPJ DO MUNICÍPIO 33.265.943/0001-03
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.
 VIGÊNCIA: 29/03/2026.
 SIGNATÁRIOS:
 LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 JOSE VIEIRA NEVES - Prefeito do Mun. de Novo Jardim - TO.
 CRISTIANE PINTO DE ALBUQUERQUE - Secretária de Saúde do Mun. de Novo Jardim - TO.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PROCESSO: 2021.30550.001973
 CEDENTE: Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO.
 CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.
 OBJETO: Cessão de uso de bens móveis, 04 (quatro) ventiladores portáteis de suporte mecânico, de transporte e emergência, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, para serem usados exclusivamente nas ações de enfrentamento à COVID-19 nos hospitais sob gestão estadual.
 DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.
 VIGÊNCIA: O termo de cessão de uso de bens móveis, equipamentos e acessórios, vigorará a partir da data de sua assinatura e sua vigência será enquanto houver a necessidade do seu uso para enfrentamento da COVID-19.
 SIGNATÁRIOS:
 MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO - Prefeita do Mun. de Itaguatins - TO
 LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

NOTIFICAÇÃO - 58/2021/SES/NDJ

À BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
 Rochaverá Corporate Towers, Av. Nações Unidas, 14.171, Torre Marble - 18º andar, São Paulo - SP, CEP: 047.94-000
 E-mail: sac@marjan.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/001334, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOAQUINA ALMEIDA CARDOSO conforme Termo de Referência nº 53/2021/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º, da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23, da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1	360	COMPRIMIDO	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 23 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 169/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 31/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/002669;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 55/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 31/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E. nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 170/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 100/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, nº 2017/30550/000969;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 50/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 100/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.E. 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade nas apurações do processo 2017/30550/000969, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Parágrafo único: ficam convalidados os atos praticados anteriormente a vigência da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 489/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Parecer do Relatório Anual de Gestão-RAG-2018

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Ordinária (videoconferência), realizada no dia 11 do mês de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer do Relatório Anual de Gestão-RAG-2018;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 489, de 11 de março de 2021, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PARECER DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2018

Apresentação:

O Conselho de Saúde tem caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e também, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013, Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e seu Regimento Interno, com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O Relatório Anual de Gestão da saúde foi elaborado baseado na Programação Anual de Saúde e no Plano Estadual de Saúde, este apresenta os dados quantitativos de produção de serviços assistenciais à população em atenção básica realizada nas unidades de atenção básica de saúde, serviços de média complexidade, dos prestadores do SUS e da atenção hospitalar em média e alta complexidade, entretanto foi noticiado informes que contradiz aos indicadores quanto a cobertura assistência ofertada pelos hospitais Estaduais, considerando a falta de Leitos de UTIs, Pediátrico e Adulto, lotação dos corredores, insuficiências de ofertas de cirurgias eletivas, falta de insumos e insuficiência de Médicos especialistas e Órtese e Próteses etc.

As ações e programas em vigilância em saúde incluindo a vigilância sanitária e o controle epidemiológico e de endemias são relacionados enquanto serviços realizados e também através da avaliação de indicadores pactuados pelos programas ministeriais e pacto de indicadores de saúde, a sua organização segue as prioridades definidas aos municípios, avaliadas por meio de metas e indicadores e prioridades estabelecidas, realizadas pela Gestão Municipais.

O presente Relatório Anual de Gestão (RAG 2018) tem como objetivo avaliar as ações desenvolvidas pelas diferentes áreas da Secretaria Estadual de Saúde - Tocantins, bem como sistematizar as informações referentes às receitas e despesas da Saúde, em conformidade com as prestações de contas apresentadas, durante o exercício de 2018.

GESTÃO:

1 - Quadro de pessoal da SESA-2018

Efetivo	Comissionado	Efetivo Requisitado	Efetivos Remanes. de Goiás	Contrato Temporário	Total
8.433	209	15	33	4.386	13.028

Fonte: Relatório Físico/Financeiro do quadro de Pessoal da SES-TO - Folha com Encargos do 1º, 2º e 3º Quadrimestre, TO
A SES tem 596 (quinhentos e noventa e seis) sendo 4,57% de servidores cedidos aos Municípios, como contrapartida para a efetivação da Atenção Básica.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA-ANO-2018

Pago	Liquidado	Autorizado	Empenhado	Orçam. Inicial	Valor R\$
1.422.557.601,28	1.425.921.324,04	1.731.282.545,00	1.454.045.822,38	1.579.633.573,00	
99,76 %	98,07 %	109,60 %	83,99 %	100,00 %	%

3 - EXECUTADO ORÇAMENTÁRIA-2018

Objeto	Empenho Autorizado %	Liquidado	Empenhado	Autorizado	Orçamento Inicial
Unidades Hospitalares	95,25 %	1.158.407.305,90	1.177.349.169,35	1.236.071.986,00	943.804.977,00
Organizações dos serviços-RAS	38,66 %	115.739.607,49	122.306.381,19	316.389.217,00	371.185.452,00
Hemorrede	80,33 %	29.473.683,75	30.230.841,53	37.635.543,00	54.721.914,00
Articulação Interfederativa	98,94 %	52.061.393,85	52.068.088,00	52.624.395,00	54.253.833,00
Assistência Farmacêutica	82,95 %	14.887.902,03	14.977.219,03	18.055.679,00	52.359.000,00
Vigilância em Saúde	73,35 %	20.316.725,21	21.979.254,47	29.965.401,00	45.002.600,00
Atenção Primária	91,27 %	18.310.080,13	18.311.180,13	20.061.909,00	33.156.297,00
Manutenção da Gestão	96,13 %	13.999.857,99	13.999.857,99	14.563.142,00	15.019.500,00
Educação Permanente	47,74 %	2.724.767,69	2.823.830,69	5.915.273,00	10.130.000,00

4 - VALOR EXECUTADO DO POR OBJETIVO:

4.1 - Melhorar o desempenho das Unidades Hospitalares:

Aquisição de Med., Materiais e Insumos da rede hospitalar, Órtese e Prótese (ACP)	Qualificação de Leitos no Ponto de Atenção hospitalar	Oferta da Assistência à Saúde- MAC	Provisionamento de pessoal na MAC
0,00 %	88,84 %	84,78 %	99,75 %

4.2 - Organizar os Serviços do SUS por meio das Redes de Atenção à Saúde:

Descentr. de ações e serviços	Coordenação da RAS	Viabilização do acesso aos serviços	Aparelhamento dos pontos-RAS	Viabilização ao Incentivo-RAS	Reestrut. dos pontos-RAS	Organização dos serviços de apoio, diagnost. e terapêutico
63,52 %	51,88 %	98,18 %	97,21 %	31,86 %	6,44 %	77,12 %

4.3 - Assistência Farmacêutica:

Provisionamento de pessoal	Fornecimento de medicamentos-Ação Civil Pública	Fornecimento de fórmulas nutricionais	Fornecimento de medicamentos, insumos, e correlatos-Ação Civil Pública	Incentivos dos componentes da Assistência Farmacêutica
100,00 %	100 %	100 %	100 %	69,99 %

4.4 - Oferta de sangue e Hemoderivados:

Fornecimento da Hemorrede	Provisionamento de Pessoal	Produção Hemoterápica e Hematológico
28,68 %	100 %	53,08 %

4.5 - Articulação Interfederativa:

Fortalecimento da Auditoria	Cooperação técnica para a Gestão	Promoção da Ouvidoria	Promoção do Controle Social	Provisionamento de Pessoal em âmbito da Gestão
0,00 %	7,74 %	0,00 %	75,40 %	100 %

4.6 - Vigilância em Saúde:

Provisionamento de Pessoal	Gerenciamento de Risco Sanitário	Fortalecimento do Sistema	Produção de Análise Laboratoriais	Integração e Qualificações das Ações	Cooperação Técnica da Vigilância Técnica
100 %	59,42 %	45,60 %	58,40 %	50,51 %	0,00 %

4.7 - Atenção Primária:

Qualificação do Processo de Trabalho	Provisionamento de Pessoal	Aparelhamento da Atenção Primária
24,43 %	100 %	8,27 %

4.8 - Educação Permanente:

Promover as Políticas do Trabalho	Provisionamento de Pessoal	Formação do Trabalho no SUS
0,00 %	100 %	31,24 %

Após análise dos dados, a Comissão de Gestão, Planejamento, Orçamento e Financiamento Constatou:

Tendo em vista, que as emendas parlamentares não foram efetivadas, as mesmas não foram executadas:

- Adquirir e manter a carreta de saúde do homem e da mulher;
- Adquirir uma ambulância para atender o Pronto Atendimento Vitória Régia em Aragoginas;
- Prestar apoio aos Municípios com foco no processo de trabalho da Atenção Primária; com encaminhamento de equipes multiprofissionais para atender a zona rural;
- Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersectorial e interinstitucional), com reforma e ampliação do hospital de Filadélfia;

• Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde, com o fortalecimento das ações municipais de combate a endemias;

• Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersectorial e interinstitucional), com reforma e ampliação do hemocentro regional de Araguaína;

• Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersectorial e interinstitucional), construção do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína e unidade de rede frio em Araguaína;

Metas do Objetivo:

• O Conselho Estadual de Saúde não atingiu a meta planejada, ficando com um percentual de 42,85% da meta;

• Foram programadas 15 (quinze) Auditorias e foram realizadas 08 (oito) Auditorias, alcançando uma porcentagem de 53,33% da Meta;

• Que não foi alcançada a meta da Rede de Atenção Psicossocial-CAPS, justificando a dificuldade de registrar a ação no Sistema de Informação Ambulatorial-SAI;

• Que não foi atingida a diminuição de óbitos Materno, devido a falta de recurso de investimento, repasse de custeio de forma insuficiente e irregular para a manutenção das Ações, bem como para o repasse aos Municípios, além da morosidade dos Processo Licitatórios.

• Que há dificuldade de assegurar a oferta de hemocomponentes, procoagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade a população, justificando complexidade dos processos de aquisição de equipamentos/materiais permanentes e reforma ampliada.

• Que há dificuldades a Prestar apoio aos municípios com foco no processo de trabalho da Atenção Primária, justificando que devem continuar o trabalho de assessoramento técnico e "in loco" e presencialmente por todas as áreas técnicas;

• Que há dificuldades para garantir o acesso da população medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação, justificando ser da Fonte 102, sendo recurso do Tesouro do Estado, dependendo do repasse da Secretaria da Fazenda;

• Que há dificuldades para conseguir os Recursos que foram estabelecidos na Programação Anual de Saúde (PAS) no Objetivo da Saúde na Execução Orçamentária;

• Que há dificuldades para atingir o Objetivo da Saúde na Execução Orçamentária, mesmo sendo o Autorizado, nenhuma atingiu aos 100%, principalmente a Organização dos Serviços em RAS, Hemorrede, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Educação Permanente;

• Que não foi atingido o esperado referente a cooperação técnica para o apoio os municípios e unidades para a organização das ações e serviços de vigilância sanitária;

HOSPITAIS:

• A Secretaria de Estado da Saúde através do termo de Cooperação nº 94, com a OPAS/OMS contratualizou a construção e implementação do PDE (Plano Diretor Estratégico) nos hospitais do Estado Porte III, II, I, com o objetivo de melhorar o desempenho, resolubilidade e qualidade na Gestão, os de Porte II e I não houve seguimentos nos trabalhos por diminuição das equipes e mudança de direção e transição Governamental, com exceção do Hospital Infantil de Palmas (Porte II).

• Que na rede de assistência ambulatorial e hospitalar, a estrutura existente ainda é insuficiente para atender as necessidades de saúde da população, apesar dos 18 (dezoito) Hospitais Regionais são localizados em 15 cidades distintas, se observa filas de espera em diversas áreas médicas;

• Que há necessidade de ampliação de Leitos de UTI para que possam atender adequadamente às necessidades, permitindo contínuo acesso. Há insuficiência de equipamentos médico hospitalares, principalmente de imagem, tais como endoscópio, ultrassom, tomógrafo, torre urológica, eletroencefalógrafo e outros, nas unidades hospitalares de Porte II e III, referências em algumas regiões de saúde, o que inviabiliza a assistência, aumentando a demanda nos hospitais de Porte III, bem como manutenção preventiva e corretiva contínua desses equipamentos.

• Observa-se também a indisponibilidade de serviços terceirizados de apoio à assistência a serem contratualizados, como é o caso dos laboratórios de análises clínicas, principalmente nos municípios mais distantes e menos populosos;

• Há de se considerar ainda, insuficiente o número de médicos especialistas, para atender a demanda de média/alta complexidade;

• Que há dificuldades para organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada, para melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, principalmente na Reestruturação e Aparelhamento dos Pontos de Atenção a Saúde;

• Existem dificuldades no desenvolvimento das atividades da Diretoria de Regulação;

RECOMENDAÇÕES:

• Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado;

• Organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada, garantindo o acesso à população em todas as especialidades;

• Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersetorial e interinstitucional);

• Que alcance a meta da Rede de Atenção Psicossocial-CAPS e insira no Sistema de Informação Ambulatorial-SAI;

• Que alcance as metas programadas para o ano correspondente;

• Prestar apoio aos municípios com foco no processo de trabalho da Atenção Primária;

• Reduzir riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde;

• Garantir o acesso da população medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;

• Investir na qualificação dos profissionais de saúde em todos os níveis estabelecendo parcerias e termos de cooperação com outras instituições permitindo qualificá-los em novas tecnologias para permitir melhor desempenho de suas atividades profissionais;

• A Secretaria de Estado da Saúde que oriente os Fiscais de Contratos, o Titular e o Suplente, que desempenhe suas atribuições conforme a Legislação Vigente;

• Ampliar e melhorar a qualidade das ações da Assistência farmacêutica em todos os níveis de atenção;

• Fortalecer o Controle Social, conforme a Legislação Vigente;

• Assegurar em todos os municípios a Referência e Contra-referência, por meio de uma Central de Regulação de Vagas;

• Garantir que os servidores capacitados permaneçam no setor para o qual foi qualificado por 03 (três) anos no mínimo. A fim de tornar mais eficiente o retorno à sociedade e com consequência atingir com maior qualidade as metas propostas;

• Garantir que os servidores capacitados com recursos públicos, além de contribuir com seus conhecimentos, os mesmos repassem aos demais servidores;

• Garantir o cumprimento da Legislação, no tocante à aprovação dos planos e projetos da SES junto ao Conselho Estadual de Saúde, para posterior pactuação nas comissões respectivas (CIR e CIB), obedecendo às competências;

• Garantir que as ações do Orçamento da Programação Anual de Saúde sejam aplicadas em sua totalidade, salvo motivo que justifique com as devidas documentações.

Considerando o Relatório da Controladoria-Geral DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO Nº: 2019 30550 000147, UNIDADE GESTORA: 30550 - Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2018 ASSUNTO : Prestação de Contas Anual, TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 040/2019/PCA/CGE
SGD Nº 2019 09049 000722

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao erário Estadual, concluímos pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis Gestores relacionados neste processo, às fls. 07 a 12, COM RESSALVAS aos itens, 2.2.1.1 alínea "b", 2.2.1.4, 2.2.3 alínea "b - IV, V, VI, VII, VIII", 2.2.6 alíneas "b, c", 3.1 alíneas "b, c", 3.2 e 3.3 alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j" deste relatório.

Portanto, a Comissão de Gestão, Planejamento, Orçamento e Financiamento APROVA COM RECOMENDAÇÕES o Relatório Anual de Gestão do ano de 2018, respeitando os demais órgãos fiscalizadores.

Palmas, 01 de março de 2021.

Claudean Pereira Lima _____
Lucione de Oliveira Negre _____
Ruth Caetano Cardoso _____
Gislely Alves Rocha Paiva _____

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2020/41000/000355
INTERESSADO: Valeria Rocha Ferreira Brito
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida Locação de Imóvel.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da CI nº XXX.X66/SSP-TO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.X51-00, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, de 1º fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve o Sr: Valeria Rocha Ferreira Brito, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X81-34, a importância total de R\$ 18.933,33 (dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), relativos à Locação de Imóvel, sede onde funciona o SINE de Araguatins-TO, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 29 dias do mês de Março de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 078, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro 1999,

Considerando que o mormo é uma doença infectocontagiosa, de interesse sanitário, econômico e social que acomete os equídeos e pode ser transmitida ao homem;

Considerando os casos de mormo dos equídeos diagnosticado em alguns municípios do Estado do Tocantins;

Considerando que o aumento do número de casos compromete a sanidade do plantel equídeo do Estado;

Considerando que o trânsito de equídeos contribui para a disseminação da doença;

Considerando a necessidade de proteção do rebanho equídeo do Estado, mediante adoção de medidas de defesa sanitária animal;

Considerando os procedimentos que o serviço veterinário oficial deve realizar em casos positivos de mormo;

Considerando a Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova as normas de controle e erradicação do mormo;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a ocorrência de eventos equestres e aglomerações de equídeos nos municípios de Filadélfia, Nova Olinda e Taguatinga, por haver casos confirmados de mormo.

Art. 2º Suspender a ocorrência de cavalgadas, tropeadas e quaisquer eventos dessa natureza nos municípios limítrofes Araguaína, Pau D'Arco, Bandeirante, Colinas do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Goiatins, Palmeiras, Ponte Alta do Bom Jesus, Arraias e Aurora do Tocantins, sendo permitido apenas aglomerações de equídeos autorizados pela ADAPEC.

Art. 3º Todos os Inspetores de Defesa Agropecuária e Fiscais de Defesa Agropecuária devem ter atenção quanto ao cumprimento desta portaria, em especial os que são lotados nas delegacias regionais de Araguaína e Taguatinga, e nos municípios que as compõem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 021, de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 079, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o art. 19, da Lei 1.082, de 1º de julho de 1999; c/c art. 2º, da Lei 502, de 28 de dezembro de 1992, art. 2º, arts. 111 e 118, do Decreto Estadual 5751, de 7 de dezembro de 2017.

Considerando a importância e a necessidade do Combate permanente a Produtos Clandestinos, uma vez que constituem risco grave à saúde pública, por serem potenciais veiculadores de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) e de intensificar as ações de repressão à concorrência desleal contra indústrias devidamente registradas nos Serviços de Inspeção existentes no estado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Divisão Especializada de Combate a Clandestinos (DECC) de caráter permanente, composta por servidores desta Agência.

§1º A Divisão que trata o *caput* deste artigo será composta por 02 Inspetores de Defesa Agropecuária, sendo as ações desenvolvidas durante as escalas de trabalho coordenadas pelo Responsável pelo Programa de Trânsito de Produtos de Origem Animal e Combate a Clandestinos da Gerência de Inspeção Animal/DDISA/ADAPEC.

§2º Os servidores que compõem a Divisão Especializada de Combate a Clandestinos (DECC) trabalharão em regime de escala mensal, sendo QUINZE dias, para cada plantão, com início às 07h do primeiro dia e término às 19h do último dia, totalizando 180 horas, durante o qual desempenharão suas atividades, inclusive no período noturno, feriados e finais de semanas.

§3º O horário pode ser alterado de acordo com a necessidade do serviço;

§4º Serão atribuições dos servidores:

I - exercer atividade de combate a Produtos de Origem Animal Clandestinos diversos em qualquer horário;

II - realizar Blitzes nas mais diversas rodovias do Estado abordando todos e quaisquer veículos que possam estar sendo utilizados para o trânsito clandestino de Produtos de Origem Animal, incluindo veículos de passeio, de carga ou de transporte de passageiros;

III - atuar em conjunto com as Barreiras Fixas e Volantes do Estado, prestando apoio permanente no tocante ao Trânsito Clandestino de Produtos de Origem Animal;

IV - atender todas as denúncias relacionadas a Produtos de Origem Animal Clandestinos, via Disque Defesa (ADAPEC), via Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), via Ministério Público Estadual (MPE) e via Polícia civil, bem como, gerando os Documentos necessários a fim de gerar respostas às referidas denúncias;

V - atuar diretamente no comércio promovendo a Reinspeção de Produtos de Origem Animal quando julgarem necessária tal atividade;

VI - atuar em conjunto com os órgãos de Defesa do Consumidor (PROCON), Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público Estadual (MPE), Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil no combate as ações contra o consumidor e/ou contra a saúde pública;

VII - prestar apoio à Companhia Independente de Polícia Militar (CIPAMA), Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e Guarda Metropolitana em situações de apreensões de Matérias Primas de Origem Animal Clandestinas;

VIII - promover serviço de Investigação em qualquer horário, a fim de solucionar demandas relacionadas ao Combate de Clandestinos;

IX - realizar atividades de educação sanitária.

Art. 2º A Divisão permanente Especializada em Combate a Clandestinos será formada por duas equipes de Inspetores de Defesa Agropecuária com Formação em Medicina Veterinária conforme Decreto Estadual 5.751, de 07 de Dezembro de 2017, designada por ato do presidente da ADAPEC/TO.

Art. 3º Os trabalhos da Divisão Especializada em Combate a Clandestinos (DECC), incluindo escala de trabalho e locais de atuação, ficarão sob a Coordenação do Gerente de Inspeção Animal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 081, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, o servidor HUDSON CASTRO DA SILVA, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 560793-2, CPF: XXX.XXX.X61-04, no período de 22/03/2021 a 20/04/2021, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 082, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADAPEC DE PEQUIZEIRO-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no serviço de Locação, com a senhora IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X51-38, sendo o valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Processo 2021.34530.000010.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º, desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 33.90.36 e Fonte Detalhada 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para data de sua contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 004/2021, vinculado ao Processo nº 2021 34530 00010, firmado com a senhora IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA, CPF nº XXX.XXX.X51-38.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ATR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

PROCESSO Nº: 2018/38990/00189
CONTRATO Nº: 02/2018/ATR
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
CONTRATADA: SINDICATOS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT - PALMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.876,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0100666666
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
VIGÊNCIA: PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 25 DE MARÇO DE 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.11000.4190.0000
SIGNATÁRIOS:
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - Representante da Contratante
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 03/2016

Replicado para correção

PROCESSO Nº: 2016/38990/00686
CONTRATO Nº: 03/2016/ATR
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: MAIS 02 (DOIS) MESES A PARTIR DE 30/03/2021 A 30/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - Representante da Contratante
UBIRATAN TABAJARA PAIVA DE OLIVEIRA - Representante da Contratada.
UILMA HOLANDA CAVALCANTE AGUIAR - Representante da Contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 268/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.230, de 12 de março de 2021 do Estado do Tocantins, que estabelece medidas do enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior efetividade para as medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a realização do processo de credenciamento exige a adoção de medidas que visem a não proliferação do novo coronavírus e a garantia da segurança de todos os envolvidos no processo;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, instituições ou entidades públicas ou privadas de ensino de trânsito, Clínicas Médicas e Psicológicas e Empresas de Despachantes Documentar listas credenciadas no DETRAN/TO até o dia 30 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Os sócios, profissionais, funcionários e veículos vinculados às empresas credenciadas terão prorrogação de credenciamento nas respectivas empresas, conforme a prorrogação concedida à empresa correspondente, respeitada a temporalidade máxima dos veículos definida pelo CONTRAN.

Art. 2º Os interessados em obter prorrogação de credenciamento deverão efetuar o pagamento das taxas anuais até o dia 31 de março de 2021, condição essencial para exercício de atividades como credenciado deste Órgão de Trânsito.

Art. 3º Os Centros de Formação de Condutores, instituições ou entidades públicas ou privadas de ensino de trânsito, Clínicas Médicas e Psicológicas e Empresas de Despachantes credenciados no Detran/TO que efetuarem pagamento de taxa de credenciamento anual referente ao ano de 2021 poderão utilizá-la caso participe de processo de renovação de credenciamento no corrente ano, mediante apresentação do mesmo comprovante de pagamento.

Art. 4º A prorrogação de que trata esta Portaria não gera quaisquer efeitos quanto às sindicâncias e aos processos disciplinares que tramitam para apuração de infrações cometidas pelos credenciados, permanecendo os apurados passíveis de aplicação de penalidade após a concessão da prorrogação.

Art. 5º As medidas e prazos dispostos nesta norma poderão ser revistos, estendidos ou prorrogados a qualquer tempo pelo Presidente do Detran/TO, a quem incumbirá também decidir sobre situações excepcionais e/ou eventuais omissões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do Detran/TO

IGEPREV

PORTARIA Nº 889, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Carmelita Pereira da Luz Bertonsin.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 997/2021, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 238/AP, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada CARMELITA PEREIRA DA LUZ BERTONSIN., apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00473R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Carmo de Alcantara Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 911/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 212/AP, de 10 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.579, de 14 de março de 2016, em relação à segurada MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA., apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência B, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00616R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 891, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliana Andrade da Cruz Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 962/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 723, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.373, de 06 de junho de 2019, em relação à segurada ELIANA ANDRADE DA CRUZ ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206286R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 892, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Andrea Caide Magalhães Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1711/2019/GASEC, de 26 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.493, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1095/2021, de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0031/AP, de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.805, de 29 de janeiro de 2013, em relação à segurada ANDREA CAIDE MAGALHÃES SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00488R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29 de janeiro de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 893, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rita de Cassia Tavares Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 958/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 343/AP, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.862, de 09 de maio de 2017, em relação à segurada RITA DE CASSIA TAVARES SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00777R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Izelda Torres Barbosa Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 965/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1301, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.456, de 04 de outubro de 2019, em relação à segurada IZELDA TORRES BARBOSA GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206538R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 895, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sineide Maria Rodrigues Matos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 954/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 839, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.395, de 10 de julho de 2019, em relação à segurada SINEIDE MARIA RODRIGUES MATOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206469R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Regina Rodrigues Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 82/2020/GASEC, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.531, de 27 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 861/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 557/2018/GABPRES/AP/SGD, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.106, de 07 de maio de 2018, em relação à segurada ANA REGINA RODRIGUES CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203176R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 897, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dilma Sousa Santos Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 893/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 248/AP, de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada DILMA SOUSA SANTOS RIBEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00467R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 898, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Ricardo Ferreira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1849/2019/GASEC, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.516, de 06 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 892/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação ao segurador RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205444R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 899, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elnary de Oliveira Cesar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 02/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 632/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1148, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação à segurada ELMARY DE OLIVEIRA CESAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206894R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 900, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joana Nunes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 835/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 321/2017/GECORE/AP/SW, de 01 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada JOANA NUNES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01019R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 901, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Carmelita Teixeira Dias Nobre.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 880/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 738/AP, de 01 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.700, de 06 de setembro de 2016, em relação à segurada MARIA CARMELITA TEIXEIRA DIAS NOBRE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01319R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 902, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucirez Maria Leitão do Amaral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 672/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 897/AP, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.535, de 08 de janeiro de 2016, em relação à segurada LUCIREZ MARIA LEITÃO DO AMARAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01000R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 903, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Soares de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 867/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 679/AP, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação à segurada RAIMUNDA SOARES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01419R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 904, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Edson José Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 129/2020/GASEC, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1160/2021, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1240, de 09 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.439, de 11 de setembro de 2019, em relação ao segurado EDSON JOSÉ BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Engenheiro Civil, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206913R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 905, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Ilma Aires Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 838/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 661/AP, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação à segurada MARIA ILMA AIRES GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01487R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 906, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marinete Siqueira Sandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 837/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 325/AP, de 25 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.615, de 06 de maio de 2016, em relação à segurada MARINETE SIQUEIRA SANDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00367R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 907, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Natalice Rodrigues Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1848/2019/GASEC, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.512, de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1203/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 556/AP, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação à segurada MARIA NATALICE RODRIGUES NETO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00402R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 908, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Diva Moraes de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 123/2020/GASEC, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.539, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1159/2021, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 965, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.169, de 03 de agosto de 2018, em relação à segurada DIVA MORAIS DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência H, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204439R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Dores Marques de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 142/2020/GASEC, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.542, de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1163/2021, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 933/AP, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.286, de 29 de dezembro de 2014, em relação à segurada MARIA DAS DORES MARQUES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00021R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29 de dezembro de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 910, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jussara Bernardes da Costa Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 885/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1580, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à segurada JUSSARA BERNARDES DA COSTA GUIMARÃES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207759R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Anita Val Ramalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 973/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 673/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação à segurada ANITA VAL RAMALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.210094R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Haydêe Xavier da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 970/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 302, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 01 de março de 2019, em relação à segurada HAYDÉE XAVIER DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205750R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Rodrigues de Miranda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 973/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 341/AP, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.615, de 06 de maio de 2016, em relação à segurada RAIMUNDA RODRIGUES DE MIRANDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00379R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Damacena Gomes Lacerda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1048/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1129, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação à segurada ANA MARIA DAMACENA GOMES LACERDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206800R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 919, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edite Tavares da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1050/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 837, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.394, de 09 de julho de 2019, em relação à segurada EDITE TAVARES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206470R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 921, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dalia Pereira da Cunha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1053/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 138/2018/GECORE/AP/SGD, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, em relação à segurada DALIA PEREIRA DA CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01680R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 922, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sirley Oliveira Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1047/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 991, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, em relação à segurada SIRLEY OLIVEIRA ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204469R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 923, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Lima Rezende das Neves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1049/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 331, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 1º de março de 2019, em relação à segurada SANDRA LIMA REZENDE DAS NEVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206052R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 924, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cristina Fernandes dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1014/2021, de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1285, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.453, de 1º de outubro de 2019, em relação à segurada CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207083R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 925, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deusderes Pereira de França Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 918/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1755, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação à segurada DEUSDERES PEREIRA DE FRANÇA LOPES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208182R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 926, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Percília Rodrigues da Silva França.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1189/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1590, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação à segurada PERCILIA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205329R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 927, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Carmo Nunes de Carvalho Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1205/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 674/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação à segurada MARIA DO CARMO NUNES DE CARVALHO SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01466R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 928, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lindalva Pereira de Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1185/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 94/AP, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.557, de 11 de fevereiro de 2016, em relação à segurada LINDALVA PEREIRA DE CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00736R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 929, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado João Euripedes Marçal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 170/2020/GASEC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1173/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1410, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.460, de 10 de outubro de 2019, em relação ao segurado JOÃO EURIPEDES MARÇAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207226R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 930, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Castro Mello Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1184/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 335/AP, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.860, de 05 de maio de 2017, em relação à segurada ANA MARIA CASTRO MELLO SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00836R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 931, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleuza Aires da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.539, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1193/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 352/2018/GECORE/AP/SGD, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.087, de 09 de abril de 2018, em relação à segurada CLEUZA AIRES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203434R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de abril de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 932, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Carmélia da Silva Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 951/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1011, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada CARMÉLIA DA SILVA GUIMARÃES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206723R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 933, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dilvani Oliveira Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1192/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 738/AP, de 01 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.700, de 06 de setembro de 2016, em relação à segurada DILVANI OLIVEIRA BORGES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01348R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 934, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arlete Cardoso de Almeida Parente.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 982/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 246/2017/GECORE/AP/SW, de 19 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada ARLETE CARDOSO DE ALMEIDA PARENTE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01068R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 935, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzia Maria Martins Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 917/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 766/AP, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.392, de 05 de julho de 2019, em relação à segurada LUZIA MARIA MARTINS NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206665R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 936, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mujacy Lima Vanderley.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1046/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 743, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.375, de 10 de junho de 2019, em relação à segurada MUJACY LIMA VANDERLEY, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206440R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 937, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cicera Selma Alves da Silva Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1045/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1446, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, em relação à segurada CICERA SELMA ALVES DA SILVA DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207254R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 938, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Fernandes de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1015/2021, de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 673/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação à segurada ANTONIA FERNANDES DE ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01406R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 939, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Angélica Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 998/2021, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 304/AP, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.611, de 02 de maio de 2016, em relação à segurada MARIA ANGÉLICA SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00406R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 940, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deuglace Melo Ceciliano Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1000/2021, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 440/AP, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada DEUGLACE MELO CECILIANO LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01344R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 941, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Maria da Conceição Neta Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1001/2021, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 265/2018/GECORE/AP/SGD, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.062, de 1º de março de 2018, em relação à segurada FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.202959R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 942, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Fidelis Pereira de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 927/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 440/AP, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada ANA FIDELIS PEREIRA DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00201R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 951, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Almeida de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 204/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1158/2021, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 820/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 25 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.147, de 04 de julho de 2018, em relação à segurada RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204140R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 952, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iêda Maria Sousa E Silva Lourenço.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1186/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.423, de 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1204/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 560/AP, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.674, de 01 de agosto de 2016, em relação à segurada IÉDA MARIA SOUSA E SILVA LOURENÇO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00081R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 953, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Osilúcia Sousa Lima Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 254/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1207/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 385/2018/GECORE/AP/SGD, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.087, de 09 de abril de 2018, em relação à segurada OSILÚCIA SOUSA LIMA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203768R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de abril de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 954, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lourdes Freire Bandeira Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1801/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1209/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 264/AP, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00503R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 955, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha Roberto dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 326/2020/DIGEF, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.563, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1213/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 467/AP, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.885, de 09 de junho de 2017, em relação à segurada TEREZINHA ROBERTO DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00375R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 956, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Farildes Gomes Lima Cutrim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 262/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1206/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1421, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.232, de 07 de novembro de 2018, em relação à segurada FARILDES GOMES LIMA CUTRIM, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205072R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 957, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cristina Maria Ferreira Pena.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1561/2019/GASEC, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1123/2021, de 11 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 131/AP, de 04 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.334, de 11 de março de 2015, em relação à segurada CRISTINA MARIA FERREIRA PENA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência K, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00721R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de março de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 52, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	OBJETO
SUSAN DE SOUSA M. ALONSO Número Funcional 1070380-5	LUSIA MARTINS SILVA Número Funcional 229924-3	2019/40310/000095 Contrato nº 021/2019	Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale transporte para atender os servidores do Naturatins, que utilizam o sistema de transporte coletivo público municipal, com deslocamento residência - trabalho e vice-versa.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual; e

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 08 de março 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de março de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2019/40310/000356

Contrato nº: 23/2019

Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins

Contratada: CLEUBIA DE MOURA RIBEIRO

CPF: XXX.XXX.X71-15

Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Escritório Regional do Naturatins na cidade de Arraias/TO.

Fonte: 0240666666

Elemento de despesa: 33.90.36

Data da Assinatura: 26/02/2021.

Vigência: 27/02/2021 a 26/02/2022.

Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e Cleubia de Moura Ribeiro (locador).

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 13/11/2020

VENCIMENTO: 13/11/2021

PROCESSO Nº: 4523-2020-M

LICENÇA Nº: 9279-2020

REQUERENTE: VALDENOR GOMES MACHADO

CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-20

MUNICÍPIO: TOCANTÍNIA-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 48°12'20,03" LATITUDE: 9°51'23,03"

OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA NA MODALIDADE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 0,645 HECTARES PARA CULTIVO DE FEIJÃO, MILHO, ARROZ, BANANA, HORTALIÇAS E MANDIOCA, NO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2021
PROCESSO Nº: 3709-2020-M
LICENÇA Nº: 8976-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO GUARARAPES LTDA
CPF/CNPJ: 07.594.892/0001-45
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2021
PROCESSO Nº: 3090-2020-M
LICENÇA Nº: 9019-2020
REQUERENTE: ALBERTINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-53
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°5'20,0" LATITUDE: 9°51'1,0"
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DO GRUPO AGROPECUÁRIO, COM ATIVIDADE DE PECUÁRIA EXTENSIVA E INTENSIVA, A SER DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE 149,7623 HÁ, LOCALIZADA NA FAZENDA MUTUM - PARTE DO LOTE 09, LOTEAMENTO RIBEIRÃO DO COURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/11/2020
VENCIMENTO: 04/11/2022
PROCESSO Nº: 866-2020-M
LICENÇA Nº: 8933-2020
REQUERENTE: SUZANA VASCONCELOS DA LUZ ALENCAR
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X63-49
MUNICÍPIO: LAJEADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°59'6,23" LATITUDE: 9°50'2,52"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE 4,55 HA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 23/11/2020
VENCIMENTO: 23/11/2021
PROCESSO Nº: 4025-2020-M
LICENÇA Nº: 9517-2020
REQUERENTE: CARLOS SEBASTIÃO LOPES DE MATOS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-71
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°22'53,55" LATITUDE: 9°33'13,76"
OBJETIVO: ESTE ATO EMITE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL PARA A ATIVIDADE; UMA RAMPAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE LANCHAS, COM EXTENSÃO DE 25X6, NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 23/11/2020
VENCIMENTO: 23/11/2021
PROCESSO Nº: 4571-2019-M
LICENÇA Nº: 9554-2020
REQUERENTE: ANGELO BORBA DE PAULA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-72
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA SEMI INTENSIVO, ENQUADRADA NO GRUPO/ATIVIDADE PECUÁRIA DE PEQUENO PORTE, A SER DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE PASTAGENS DE 388,4184 HÁ PARA ATÉ NO MÁXIMO 500 CABEÇAS, DESENVOLVIDA NA FAZENDA CASCATA SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS-TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2025
PROCESSO Nº: 1466-2004
LICENÇA Nº: 9010-2020
REQUERENTE: MARCIO JOSE STOCKMANN S
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X39-72
MUNICÍPIO: GUARAÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°33'0,26" LATITUDE: 9°13'0,34"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA EM 262,56HA PARA FLORESTAMENTO DE EUCALIPTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 19/11/2020
VENCIMENTO: 19/11/2022
PROCESSO Nº: 3785-2020-M
LICENÇA Nº: 9435-2020
REQUERENTE: WEIXODO JOSE SOARES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-68
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°6'45,0" LATITUDE: 5°36'27,89"
OBJETIVO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA/LOCALIZADA NA FAZENDA WS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS TOCANTINS TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 48°6'45.00" W E 05°36'27.89"S.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2023
PROCESSO Nº: 2183-2013-M
LICENÇA Nº: 8950-2020
REQUERENTE: CLARO S.A CPF/CNPJ: 40.432.544/0433-85
MUNICÍPIO: ARAGUANÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 6°34'5,48" LATITUDE: 48°38'32,2"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE TELEFONIA MÓVEL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 12/11/2020
VENCIMENTO: 12/11/2021
PROCESSO Nº: 3673-2019-M
LICENÇA Nº: 9214-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MOREIRÃO EIRELI
CPF/CNPJ: 14.788.267/0001-08
MUNICÍPIO: COLMÉIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°45'0,27" LATITUDE: 8°43'0,58"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 10/11/2020
VENCIMENTO: 10/11/2022
PROCESSO Nº: 3229-2020-M
LICENÇA Nº: 9137-2020
REQUERENTE: KASSIANO FEILPE ROCHA E OUTRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X09-07
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°44'0,23" LATITUDE: 10°12'0,46"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (AGROPECUÁRIO/PECUÁRIA) LOCALIZADO NO LOTE 96, DO LOTEAMENTO PONTAL - 1ª ETAPA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 20/11/2020
 VENCIMENTO: 20/11/2021
 PROCESSO Nº: 3709-2019-M
 LICENÇA Nº: 9475-2020
 REQUERENTE: AUTO POSTO ALIANZ EIRELI - ME
 CPF/CNPJ: 20.978.403/0001-17
 MUNICÍPIO: ALIANÇA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°56'31,15" LATITUDE: 11°18'40,98"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 20/11/2020
 VENCIMENTO: 20/11/2025
 PROCESSO Nº: 4404-2020-M
 LICENÇA Nº: 9492-2020
 REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CPF/CNPJ: 24.851.461/0001-36
 MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°13'8,05" LATITUDE: 9°48'19,7"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE VALA DE DRENAGEM, COM EXTENSÃO 55,00 M, LARGURA 2,50M, PROFUNDIDADE 1,50 M, LARGURA DOS GABIÕES COM PEDRA DE MÃO 1,00 M E ALTURA DO PISO EM CONCRETO 0,07 M, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 19/11/2020
 VENCIMENTO: 19/11/2022
 PROCESSO Nº: 1890-2015-M
 LICENÇA Nº: 9434-2020
 REQUERENTE: ADEMIR CELSO ROSSATO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X29-53
 MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°19'26,0" LATITUDE: 10°31'49,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 3.682,3704HA PARA PLANTAÇÃO DE SOJA E MILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/11/2020
 VENCIMENTO: 04/11/2022
 PROCESSO Nº: 1966-2020-M
 LICENÇA Nº: 8921-2020
 REQUERENTE: PAULO HENRIQUE VIEIRA SADDI E OUTROS
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-87
 MUNICÍPIO: ABREULÂNDIA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA INTENSIVO EM UMA ÁREA DE 86,0748 HA COM UM REBANHO EM MÉDIA DE 10,000 CABEÇAS DE GADO PARA ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/11/2020
 VENCIMENTO: 20/11/2023
 PROCESSO Nº: 2403-2006
 LICENÇA Nº: 9449-2020
 REQUERENTE: EMERSON LUIZ MENDES DE ALMEIDA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-00
 MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE LAVA JATO DE VEÍCULOS, COM CONSUMO ESTIMADO DE 1.680 LITROS DIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 16/11/2020
 VENCIMENTO: 23/02/2020
 PROCESSO Nº: 21-2018-M
 LICENÇA Nº: 9319-2020
 REQUERENTE: CARVAO DE VASSO
 CPF/CNPJ: 31.784.745/0001-12
 MUNICÍPIO: BABAÇULÂNDIA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'40,22" LATITUDE: 7°15'40,14"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (INDÚSTRIA/CARVOARIA), COM 80 FORNOS E UMA PRODUÇÃO DE CARVÃO DIÁRIA ESTIMADA DE 48.000KG NOS PERÍODOS SECO E CHUVOSO. OBS.: LICENÇA ORIGINALMENTE IMPRESSA EM 23/02/2018. REIMPRESSA EM VIRTUDE DE REALIZAÇÃO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/11/2020
 VENCIMENTO: 03/11/2023
 PROCESSO Nº: 4965-2012-M
 LICENÇA Nº: 8888-2020
 REQUERENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 CPF/CNPJ: 25.053.117/0001-64
 MUNICÍPIO: GURUPI-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°7'41,4" LATITUDE: 11°43'39,9"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DENOMINADO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE GURUPI - HGPG, NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/11/2020
 VENCIMENTO: 04/11/2023
 PROCESSO Nº: 4283-2019-M
 LICENÇA Nº: 8956-2020
 REQUERENTE: RIVALDO ALVES BERNARDES E OUTROS
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X56-34
 MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°32'29,31" LATITUDE: 9°49'11,26"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE PECUÁRIA EXTENSIVA EM UMA ÁREA DE 485,5493 HA NA FAZENDA GALILEIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 23/11/2020
 VENCIMENTO: 23/11/2021
 PROCESSO Nº: 4571-2019-M
 LICENÇA Nº: 9555-2020
 REQUERENTE: ANGELO BORBA DE PAULA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-72
 MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA AS INSTALAÇÕES DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA SEMI INTENSIVO, ENQUADRADA NO GRUPO/ATIVIDADE PECUÁRIA DE PEQUENO PORTE, A SER DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE PASTAGENS DE 388,4184 HA PARA ATÉ NO MÁXIMO 500 CABEÇAS, DESENVOLVIDA NA FAZENDA CASCATÁ SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS-TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/11/2020
 VENCIMENTO: 25/11/2022
 PROCESSO Nº: 3944-2020-M
 LICENÇA Nº: 9615-2020
 REQUERENTE: MARCELO MARINHO COSTA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-34
 MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°22'10,0" LATITUDE: 11°48'17,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 716,1134HA DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 1UA/HA PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 20/11/2020
 VENCIMENTO: 20/11/2025
 PROCESSO Nº: 4214-2015-M
 LICENÇA Nº: 9483-2020
 REQUERENTE: MARIVANIA FERNANDES SANTIAGO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X11-00
 MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°15'4,12" LATITUDE: 9°7'15,48"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO NUMA ÁREA TOTAL DE 147,94 HA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 23/11/2020
 VENCIMENTO: 23/11/2022
 PROCESSO Nº: 3607-2020-M
 LICENÇA Nº: 9516-2020
 REQUERENTE: DIEGO SILVANO FELL
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X95-03
 MUNICÍPIO: ALMAS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°19'59,59" LATITUDE: 11°44'54,46"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM UMA ÁREA DE 86,4156HA, NO LOTE 4B LOTEAMENTO BOM JARDIM, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALMAS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 06/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2021
PROCESSO Nº: 4021-2020-M
LICENÇA Nº: 9023-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO COMETA LTDA
CPF/CNPJ: 11.696.367/0001-08
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°4'28,6" LATITUDE: 11°44'2,5"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 16/11/2020
VENCIMENTO: 23/03/2022
PROCESSO Nº: 21-2018-M
LICENÇA Nº: 9321-2020
REQUERENTE: CARVAO DEVASO
CPF/CNPJ: 31.784.745/0001-12
MUNICÍPIO: BABAÇULÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'40,22" LATITUDE: 7°15'40,14"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (INDÚSTRIA/CARVOARIA), COM 80 FORNOS E UMA PRODUÇÃO DE CARVÃO DIÁRIA ESTIMADA DE 48.000KG NOS PERÍODOS SECO E CHUVOSO. OBS.: LICENÇA ORIGINALMENTE IMPRESSA EM 23/02/2018. REIMPRESSA EM VIRTUDE DE REALIZAÇÃO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 06/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2023
PROCESSO Nº: 439-2019-M
LICENÇA Nº: 9028-2020
REQUERENTE: MARLENE FERNANDES COSTA E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-87
MUNICÍPIO: CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°59'15,08" LATITUDE: 11°09'47,15"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA EM UMA ÁREA DE 900 HA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA TRÊS IRMÃOS I E II, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 20/11/2020
VENCIMENTO: 20/11/2022
PROCESSO Nº: 2696-2020-M
LICENÇA Nº: 9480-2020
REQUERENTE: RENATO PRAXEDES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-72
MUNICÍPIO: GUARAÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°41'37,0" LATITUDE: 8°42'0,27"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 256,0332 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 97 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 10/11/2020
VENCIMENTO: 10/11/2022
PROCESSO Nº: 2899-2020-M
LICENÇA Nº: 9140-2020
REQUERENTE: PRISCILLA DO CARMO DE SOUZA ROCHA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-20
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°18'17,18" LATITUDE: 47°41'25,32"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO, EM UMA ÁREA DE 49,3783 HA, COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 98 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - TOCANTINS.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 09/11/2020
VENCIMENTO: 09/11/2021
PROCESSO Nº: 4033-2020-M
LICENÇA Nº: 9081-2020
REQUERENTE: IPANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO ME
CPF/CNPJ: 00.798.642/0001-88
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°7'26,4" LATITUDE: 49°7'58,86"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS..

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 13/11/2020
VENCIMENTO: 13/11/2022
PROCESSO Nº: 3942-2020-M
LICENÇA Nº: 9265-2020
REQUERENTE: MAIS COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 17.222.619/0001-43
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°52'57,58" LATITUDE: 10°9'17,79"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (OFICINA MECÂNICA/SERVIÇOS), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 24/11/2020
VENCIMENTO: 24/11/2023
PROCESSO Nº: 4854-2013-M
LICENÇA Nº: 9578-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO CRISTAL
CPF/CNPJ: 17.617.662/0001-08
MUNICÍPIO: FÁTIMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°54'6,14" LATITUDE: 10°45'18,04"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL, COM 60 M³ DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL NO EMPREENDIMENTO, SENDO ETANOL 15.000 L, GASOLINA COMUM 15.000 L, DIESEL COMUM 15.000 L E DIESEL COMUM 15.000 L, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 12/11/2020
VENCIMENTO: 12/11/2024
PROCESSO Nº: 413-2003
LICENÇA Nº: 9230-2020
REQUERENTE: CARLOS MAGNO MARTINS LEAL
CPF/CNPJ: 05.090.555/0001-95
MUNICÍPIO: COLMÉIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°46'20,72" LATITUDE: 8°43'26,81"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO MENSAL MÉDIA DE 30.000 L DE LEITE, LOCALIZADA NA LOTEAMENTO ITAPORÃ Nº 2-N, ZONA SUBURBANA, MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO, NAS COORDENADAS 48°46'20,87"/08°43'27,31"

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 12/11/2020
VENCIMENTO: 12/11/2022
PROCESSO Nº: 3453-2010
LICENÇA Nº: 9231-2020
REQUERENTE: RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-53
MUNICÍPIO: CACHOEIRINHA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°52'55,29" LATITUDE: 6°6'30,02"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AVICULTURA COM CAPACIDADE TOTAL PARA 1.800.000 (CABEÇAS DE ANIMAIS) AVES/ANO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 30/11/2020
VENCIMENTO: 30/11/2022
PROCESSO Nº: 1366-2020-M
LICENÇA Nº: 9755-2020
REQUERENTE: JOAQUIM ROBERTO CARMO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X61-87
MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°58'55,05" LATITUDE: 10°0'35,24"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 85,8593HA, COBERTA POR PASTAGEM, DESTINADA A UM REBANHO DE 120 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/11/2020
VENCIMENTO: 04/11/2022
PROCESSO Nº: 866-2020-M
LICENÇA Nº: 8932-2020
REQUERENTE: SUZANA VASCONCELOS DA LUZ ALENCAR
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X63-49
MUNICÍPIO: LAJEADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°59'6,23" LATITUDE: 9°50'2,52"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE 4,55 HA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2025
PROCESSO Nº: 3090-2020-M
LICENÇA Nº: 9021-2020
REQUERENTE: ALBERTINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-53
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°5'20,0" LATITUDE: 9°51'1,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PECUÁRIA EXTENSIVA E INTENSIVA, A SER DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE 149,7623 HÁ, LOCALIZADA NA FAZENDA MUTUM - PARTE DO LOTE 09, LOTEAMENTO RIBEIRÃO DO COURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 12/11/2020
VENCIMENTO: 12/11/2025
PROCESSO Nº: 3197-2019-M
LICENÇA Nº: 9240-2020
REQUERENTE: OSCAR FERREIRA SENA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-53
MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°23'22,04" LATITUDE: 9°18'39,19"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM UMA ÁREA DE 28,67 HA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA GIUSEPPE GARIBALDI, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 19/11/2020
VENCIMENTO: 19/11/2022
PROCESSO Nº: 2664-2020-M
LICENÇA Nº: 9474-2020
REQUERENTE: HERMINIO FRANCELIN NETO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X18-22
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°15'20,46" LATITUDE: 12°3'23,57"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA TOTAL DE 463,1578 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 840 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/11/2020
VENCIMENTO: 03/11/2023
PROCESSO Nº: 2540-2020-M
LICENÇA Nº: 8887-2020
REQUERENTE: AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS BIA LTDA.
CPF/CNPJ: 35.813.045/0001-60
MUNICÍPIO: TAGUATINGA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°17'39,2" LATITUDE: 46°21'59,8"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DO GRUPO INDUSTRIA, FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 M³/DIA, NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 10/11/2020
VENCIMENTO: 11/11/2024
PROCESSO Nº: 3896-2020-M
LICENÇA Nº: 9125-2020
REQUERENTE: FUMMA
CPF/CNPJ: 32.422.911/0001-01
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 55°10'1,54" LATITUDE: 1°11'0,44"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, 1.150 TÚMULOS (INICIALMENTE) COM 7.330,1 M², ÁREA DE EXPANSÃO PARA TÚMULOS COM 13.952,57 M², APM COM 1.229,82 M² E DEMAIS ÁREAS (ÁREAS VERDES, ARRUAMENTO, ÁREA ADMINISTRATIVA FUTURA, FOSSA SÉPTICA FUTURA) COM 7.668,25 M², MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 11/11/2020
VENCIMENTO: 11/11/2021
PROCESSO Nº: 3987-2018-M
LICENÇA Nº: 9177-2020
REQUERENTE: TRANSPORTADORA RDP LTDA
CPF/CNPJ: 14.099.141/0009-75
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 26/11/2020
VENCIMENTO: 26/11/2025
PROCESSO Nº: 3458-2020-M
LICENÇA Nº: 9662-2020
REQUERENTE: VLADIMIR COMIN
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X70-49
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'0,05" LATITUDE: 11°38'0,1"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO (AGRICULTURA), LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2023
PROCESSO Nº: 3077-2019-M
LICENÇA Nº: 8965-2020
REQUERENTE: ELPIDIO AIRES VASCONCELOS EIRELI
CPF/CNPJ: 31.663.211/0001-38
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°25'20,28" LATITUDE: 9°33'58,09"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DO GRUPO INDUSTRIA, FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS, A PRODUÇÃO MÉDIA ANUAL DE FÉCULAS SERÁ DE 15 TONELADAS, NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 20/11/2020
VENCIMENTO: 20/11/2022
PROCESSO Nº: 3083-2020-M
LICENÇA Nº: 9488-2020
REQUERENTE: DIRCEU RIBEIRO SAMPAIO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X61-68
MUNICÍPIO: SÃO VALÉRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°14'30,11" LATITUDE: 11°34'2,28"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DO MINÉRIO DE OURO, PELO MÉTODO DE SUÇÃO DE DRAGAGEM, EM REGIME DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA - PLG DENTRO DOS LIMITES DA ÁREA REQUERIDA JUNTO AO DNPM(ANM) NO PROCESSO N 864.074/2020.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 24/11/2020
VENCIMENTO: 24/11/2022
PROCESSO Nº: 1861-2020-M
LICENÇA Nº: 9565-2020
REQUERENTE: SAMUEL COELHO NEIVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X11-15
MUNICÍPIO: MATEIROS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO (FERVEDOURO) NO LOTE Nº 18, DO LOTEAMENTO PONTE ALTA - GLEBA 21 - 2ª ETAPA LOCALIZADO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 16/11/2020
VENCIMENTO: 16/11/2022
PROCESSO Nº: 966-2020-M
LICENÇA Nº: 9348-2020
REQUERENTE: ELIANA DE MELO MARTINS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X97-53
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°36'15,07" LATITUDE: 11°48'24,27"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 289,2965 HA., LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 10/11/2020
VENCIMENTO: 10/11/2030
PROCESSO Nº: 3948-2016-M
LICENÇA Nº: 9162-2020
REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA LTDA
CPF/CNPJ: 09.067.572/0001-62
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°11'1,26" LATITUDE: 9°12'23,14"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE ADUTORA DE ÁGUA (ADUTORA CANABRAVA) COM 5,07671KM DE EXTENSÃO EM CANAL FECHADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A IRRIGAÇÃO DO PLANTIO DE CANA DE AÇÚCAR, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/11/2020
VENCIMENTO: 03/11/2023
PROCESSO Nº: 3171-2020-M
LICENÇA Nº: 8900-2020
REQUERENTE: GLEIDSON DE PAULA BUENO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-72
MUNICÍPIO: FORTALEZA DO TABOÇÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'8,45" LATITUDE: 8°58'31,6"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 109,3107HA DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 2UA/HA DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÇÃO - TO. OBS.: REIMPRESSÃO DA LICENÇA, IMPRESSA ORIGINALMENTE EM 03/11/2020.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 18/11/2020
VENCIMENTO: 18/11/2021
PROCESSO Nº: 3806-2018-M
LICENÇA Nº: 9394-2020
REQUERENTE: ADAIL JUNIO GOMES CERQUEIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X71-13
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 1°1'0,01" LATITUDE: 1°1'0,01"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 03/11/2020
VENCIMENTO: 03/11/2022
PROCESSO Nº: 2540-2020-M
LICENÇA Nº: 8886-2020
REQUERENTE: AGROINDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS BIA LTDA. CPF/CNPJ: 35.813.045/0001-60
MUNICÍPIO: TAGUATINGA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°17'39,2" LATITUDE: 46°21'59,8"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DO GRUPO INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 M³/DIA, NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/11/2020
VENCIMENTO: 25/11/2022
PROCESSO Nº: 3125-2020-M
LICENÇA Nº: 9618-2020
REQUERENTE: DIULY TAVARES DEUSDARA BOGEA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X71-68
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°9'7,78" LATITUDE: 9°17'15,67"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 46,7686 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 100 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/11/2020
VENCIMENTO: 19/11/2025
PROCESSO Nº: 2781-2003
LICENÇA Nº: 9446-2020
REQUERENTE: VALDETE EDWARDS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-00
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°37'53,81" LATITUDE: 10°30'22,13"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM 489,85HA PARA PLANTAÇÃO DE ARROZ POR INUNDAÇÃO E SOJA E FEIJÃO POR SUBIRRIGAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/11/2020
VENCIMENTO: 04/11/2024
PROCESSO Nº: 2540-2020-M
LICENÇA Nº: 8889-2020
REQUERENTE: AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS BIA LTDA.
CPF/CNPJ: 35.813.045/0001-60
MUNICÍPIO: TAGUATINGA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°17'39,2" LATITUDE: 46°21'59,8"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DO GRUPO INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 M³/DIA, NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/11/2020
 VENCIMENTO: 04/11/2022
 PROCESSO Nº: 2593-2020-M
 LICENÇA Nº: 8917-2020
 REQUERENTE: JAIR RODRIGUES DE CARVALHO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-20
 MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°40'18,96" LATITUDE: 11°51'24,04"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM UMA ÁREA DE 195,6403 HA, SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO, MÉDIA DE 254 ANIMAIS, NA PROPRIEDADE DENOMINADA NA FAZENDA MANOEL ALVES I E OUTA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/11/2020
 VENCIMENTO: 03/11/2025
 PROCESSO Nº: 3171-2020-M
 LICENÇA Nº: 8901-2020
 REQUERENTE: GLEIDSON DE PAULA BUENO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-72
 MUNICÍPIO: FORTALEZA DO TABOÃO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'8,45" LATITUDE: 8°58'31,6"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 109,3107HA DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 2UA/HA DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO - TO. OBS.: REIMPRESSÃO DA LICENÇA, IMPRESSA ORIGINALMENTE EM 03/11/2020.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 19/11/2020
 VENCIMENTO: 19/11/2021
 PROCESSO Nº: 1847-2018-M
 LICENÇA Nº: 9437-2020
 REQUERENTE: AGROPECUÁRIA BRASIL PRODUÇÃO DE CARVÃO LTDA CPF/CNPJ: 36.198.354/0001-30
 MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 53°20'39,0" LATITUDE: 12°20'39,0"
 OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO INDÚSTRIA/CARVOARIA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, COM UMA PRODUÇÃO MENSAL DE CARVÃO EQUIVALENTE A 800MDC (METROS DE CARVÃO VEGETAL).

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 18/11/2020
 VENCIMENTO: 18/11/2025
 PROCESSO Nº: 1049-2015-M
 LICENÇA Nº: 9420-2020
 REQUERENTE: SIMONE ELIZABETH HILDENBRANDT
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X49-67
 MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°58'2,88" LATITUDE: 10°32'0,92"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO, EM UMA ÁREA DE 769,9351 HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/11/2020
 VENCIMENTO: 04/11/2025
 PROCESSO Nº: 2183-2013-M
 LICENÇA Nº: 8953-2020
 REQUERENTE: CLARO S.A
 CPF/CNPJ: 40.432.544/0433-85
 MUNICÍPIO: ARAGUANÃ-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 6°34'5,48" LATITUDE: 48°38'32,2"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DE TELEFONIA MÓVEL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 13/11/2020
 VENCIMENTO: 13/11/2022
 PROCESSO Nº: 3146-2020-M
 LICENÇA Nº: 9282-2020
 REQUERENTE: CINEI GAMA DE SOUSA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-34
 MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'35,75" LATITUDE: 8°56'56,76"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO SEMI-INTENSIVO EM UMA ÁREA DE 11,4796 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 50 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA E RECRIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 06/11/2020
 VENCIMENTO: 06/11/2024
 PROCESSO Nº: 2414-2015-M
 LICENÇA Nº: 9039-2020
 REQUERENTE: ENGEGOLD MINERAÇÃO
 CPF/CNPJ: 19.078.333/0002-42
 MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO COORDENADAS: LONGITUDE: 47°44'39,59" LATITUDE: 11°37'6,96"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO DE OURO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (ETAPA I) VINCULADA AO PROCESSO DNPM Nº 860.232/1990 SOB REGIME DE LAVRA. OBS: LICENÇA ORIGINALMENTE IMPRESSA DIA 11/11/2020.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 26/11/2020
 VENCIMENTO: 26/11/2022
 PROCESSO Nº: 4034-2008
 LICENÇA Nº: 9672-2020
 REQUERENTE: ALFREDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X86-72
 MUNICÍPIO: PIUM-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM UMA ÁREA DE 170,0000 HECTARES NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA CAPIM DOURADO I, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 10/11/2020
 VENCIMENTO: 10/11/2022
 PROCESSO Nº: 3565-2020-M
 LICENÇA Nº: 9157-2020
 REQUERENTE: TIM
 CPF/CNPJ: 02.421.421/0139-57
 MUNICÍPIO: FILADÉLFIA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 7°20'30,22" LATITUDE: 47°29'33,85"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO ENQUADRADO NO GRUPO OBRAS CIVIS NÃO LINEARES DE PEQUENO PORTE (TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO).

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 06/11/2020
 VENCIMENTO: 06/11/2023
 PROCESSO Nº: 3519-2019-M
 LICENÇA Nº: 9033-2020
 REQUERENTE: DIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X49-68
 MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'52,08" LATITUDE: 9°7'7,69"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO AGROPECUÁRIO COM ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO PARA O PLANTIO DE SOJA E MILHO, LOCALIZADA FAZENDA BOA ESPERANÇA EM BOM JESUS DO TOCANTINS - TO, EM UMA ÁREA DE 315,00 HA, PRÓXIMO ÀS COORDENADAS LATITUDE: 08°59'55,27"S/LONGITUDE: 48°5'19,85"W.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/01/2021
VENCIMENTO: 19/01/2023
PROCESSO Nº: 1523-2020-V
LICENÇA Nº: 353-2021
REQUERENTE: VALDESON CORREIA SOARES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-34
MUNICÍPIO: TALISMÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°54'51,67" LATITUDE: 12°44'18,99"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 166,55 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 07/01/2021
VENCIMENTO: 07/01/2023
PROCESSO Nº: 4265-2020-V
LICENÇA Nº: 159-2021
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS GRANDI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X39-91
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°55'29,69" LATITUDE: 9°14'2,65"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 15,88 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/01/2021
VENCIMENTO: 19/01/2023
PROCESSO Nº: 1523-2020-V
LICENÇA Nº: 346-2021
REQUERENTE: VALDESON CORREIA SOARES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-34
MUNICÍPIO: TALISMÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°54'51,67" LATITUDE: 12°44'18,99"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 166,55 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/01/2021
VENCIMENTO: 19/01/2023
PROCESSO Nº: 158-2019-V
LICENÇA Nº: 347-2021
REQUERENTE: BALTAZAR ALVES DE MACEDO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-15
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°42'13,9" LATITUDE: 11°39'49,8"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 18,91 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 07/01/2021
VENCIMENTO: 07/01/2023
PROCESSO Nº: 1876-2020-V
LICENÇA Nº: 148-2021
REQUERENTE: DARIO LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X68-03
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO COORDENADAS:
LONGITUDE: 47°18'50,73" LATITUDE: 21°16'0,47"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 119,50 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA NÃO VINCULADA A REPOSIÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 28/01/2021
VENCIMENTO: 28/01/2023
PROCESSO Nº: 3581-2020-V
LICENÇA Nº: 641-2021
REQUERENTE: PAULO JOSÉ BERNADELLI LEITE
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-57
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°24'0,29" LATITUDE: 12°8'0,05"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 28/01/2021
VENCIMENTO: 28/01/2023
PROCESSO Nº: 4221-2019-V
LICENÇA Nº: 637-2021
REQUERENTE: VIRGILIO FRANCISCO SANTOS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X41-00
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 13°2'46,06" LATITUDE: 48°26'23,41"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 97,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 29/01/2021
VENCIMENTO: 29/01/2023
PROCESSO Nº: 3230-2020-V
LICENÇA Nº: 661-2021
REQUERENTE: KASSIANO FEILPE ROCHA E OUTRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X09-07
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO-TO COORDENADAS: LONGITUDE:
47°44'0,23" LATITUDE: 10°12'0,46" ÁREA AUTORIZADA PARA
DESMATAMENTO: 352,67 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 05/01/2021
VENCIMENTO: 05/01/2023
PROCESSO Nº: 4418-2019-V
LICENÇA Nº: 71-2021
REQUERENTE: JOSE ROBERTO ROSADO BATISTA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X96-91
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°19'10,57" LATITUDE: 9°54'10,34"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,02 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/01/2021
VENCIMENTO: 18/01/2023
PROCESSO Nº: 2839-2019-V
LICENÇA Nº: 331-2021
REQUERENTE: GOLD AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 30.684.018/0001-10
MUNICÍPIO: RECURSOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°34'11,81" LATITUDE: 47°4'44,41"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/01/2021
VENCIMENTO: 18/01/2023
PROCESSO Nº: 4146-2020-V
LICENÇA Nº: 319-2021
REQUERENTE: CLAUDINEY MARTINS RAMOS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-34
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'10,0" LATITUDE: 8°42'29,0" ÁREA
AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 71,71 ha

EXTRATO DA SUPLEMENTAÇÃO/APROVEITAMENTO MATERIAL LENHOSO

DATA CADASTRO: 22/01/2021
VENCIMENTO: 22/01/2023
PROCESSO Nº: 337-2017-V
LICENÇA Nº: 506-2021
REQUERENTE: OLGA SCHNEIDER
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-68
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0"
LATITUDE: 0°0'0,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 28/01/2021
VENCIMENTO: 28/01/2023
PROCESSO Nº: 1479-2019-V
LICENÇA Nº: 646-2021
REQUERENTE: CARLOS REINALDO MENEGHETTI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X38-17
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°16'0,37" LATITUDE: 8°54'0,25" ÁREA
AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 330,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 21/01/2021
VENCIMENTO: 21/01/2023
PROCESSO Nº: 919-2020-V
LICENÇA Nº: 451-2021
REQUERENTE: SILVIA PINHEIRO GOMES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X11-83
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°53'25,9" LATITUDE: 11°44'56,2"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 26,65 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 08/01/2021
VENCIMENTO: 08/01/2023
PROCESSO Nº: 1194-2018-V
LICENÇA Nº: 163-2021
REQUERENTE: MARGARIDA DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-49
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°9'44,25" LATITUDE: 12°4'13,59"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 181,84 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 27/01/2021
VENCIMENTO: 27/01/2023
PROCESSO Nº: 2505-2020-V
LICENÇA Nº: 588-2021
REQUERENTE: ALEXANDRE SANTOS PAGLIUSI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X87-34
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'46,87" LATITUDE: 10°9'10,96"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 452,36 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 29/01/2021
VENCIMENTO: 29/01/2023
PROCESSO Nº: 2278-2020-V
LICENÇA Nº: 671-2021
REQUERENTE: GUIDO MALAKOWSKI BIANCHI E OUTRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-37
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°43'44,58" LATITUDE: 11°40'45,16"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 18,40 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 22/01/2021
VENCIMENTO: 22/01/2023
PROCESSO Nº: 4155-2016-V
LICENÇA Nº: 500-2021
REQUERENTE: JOSE MARIO AVILA REZENDE FILHO E OUTRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X98-84
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°10'52,58" LATITUDE: 12°22'43,8"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 396,49 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 16/02/2021
VENCIMENTO: 16/02/2023
PROCESSO Nº: 2070-2020-V
LICENÇA Nº: 1229-2021
REQUERENTE: REINALDO SILVA PORTILHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-16
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°34'38,96" LATITUDE: 13°4'0,24"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,04 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 09/02/2021
VENCIMENTO: 09/02/2023
PROCESSO Nº: 131-2019-V
LICENÇA Nº: 1005-2021
REQUERENTE: HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA E OUTROS CPF/
CNPJ: XXX.XXX.X51-87
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 45°59'0,35" LATITUDE: 10°39'0,09"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 298,98 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 12/02/2021
VENCIMENTO: 12/02/2023
PROCESSO Nº: 2108-2019-V
LICENÇA Nº: 1172-2021
REQUERENTE: JEFFERSON ANTUNES DE CARVALHO JÚNIOR
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X25-00
MUNICÍPIO: TAIPAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°54'5,2" LATITUDE: 12°10'7,79" ÁREA
AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 430,85 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 12/02/2021
VENCIMENTO: 12/02/2023
PROCESSO Nº: 3208-2015-V
LICENÇA Nº: 1114-2021
REQUERENTE: CLEONICE RIBEIRO PONTES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X78-17
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°24'5,69" LATITUDE: 5°15'3,59"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 155,05 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 16/02/2021
VENCIMENTO: 16/02/2023
PROCESSO Nº: 4102-2020-V
LICENÇA Nº: 1230-2021
REQUERENTE: MANOEL BENTO VIEIRA NETO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-72
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°33'6,4" LATITUDE: 8°37'1,71"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 83,13 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL
MENOR QUE 20 HA**

DATA CADASTRO: 15/02/2021
VENCIMENTO: 15/02/2023
PROCESSO Nº: 3273-2020-V
LICENÇA Nº: 1204-2021
REQUERENTE: WALMIR CAVALCANTE GOMES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X41-53
MUNICÍPIO: ABREULÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/02/2021
VENCIMENTO: 19/02/2023
PROCESSO Nº: 4494-2020-V
LICENÇA Nº: 1280-2021
REQUERENTE: RUITER MARTINS MARIANO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-49
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°16'0,87" LATITUDE: 12°16'0,87"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 28,25 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 16/02/2021
VENCIMENTO: 16/02/2023
PROCESSO Nº: 931-2020-V
LICENÇA Nº: 1218-2021
REQUERENTE: VICTOR HUGO GOMES LUDWIG E OUTRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X50-15
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°12'0,47" LATITUDE: 12°24'0,27"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 990,67 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 16/02/2021
VENCIMENTO: 16/02/2023
PROCESSO Nº: 4103-2020-V
LICENÇA Nº: 1231-2021
REQUERENTE: JOSE PEREIRA PRIMO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-53
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'9,6" LATITUDE: 8°52'13,66"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 64,82 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 16/02/2021
VENCIMENTO: 16/02/2023
PROCESSO Nº: 2070-2020-V
LICENÇA Nº: 1232-2021
REQUERENTE: REINALDO SILVA PORTILHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-16
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°34'38,96" LATITUDE: 13°4'0,24"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,04 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 08/02/2021
VENCIMENTO: 08/02/2023
PROCESSO Nº: 5214-2019-V
LICENÇA Nº: 924-2021
REQUERENTE: LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X68-34
MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°18'3,51" LATITUDE: 12°36'40,17"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 807,47 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 09/02/2021
VENCIMENTO: 09/02/2023
PROCESSO Nº: 1903-2020-V
LICENÇA Nº: 975-2021
REQUERENTE: RODRIGO CELLA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X70-68
MUNICÍPIO: ITACAJÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°53'56,85" LATITUDE: 8°43'17,88"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 596,09 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 11/02/2021
VENCIMENTO: 11/02/2023
PROCESSO Nº: 3005-2019-V
LICENÇA Nº: 1107-2021
REQUERENTE: LAGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.C
CPF/CNPJ: 03.240.007/0001-79
MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°26'22,74" LATITUDE: 47°30'8,44"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 789,21 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 26/02/2021
VENCIMENTO: 26/02/2023
PROCESSO Nº: 1968-2020-V
LICENÇA Nº: 1292-2021
REQUERENTE: R7 PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CPF/CNPJ: 10.596.822/0001-30
MUNICÍPIO: ABREULÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 9°21'39,57" LATITUDE: 49°33'14,67"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 290,94 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 03/02/2021
VENCIMENTO: 03/02/2023
PROCESSO Nº: 4757-2019-V
LICENÇA Nº: 817-2021
REQUERENTE: ANA FLAVIA VISCONDE UBIALI JACINTO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-00
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°46'4,36" LATITUDE: 11°52'41,78"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 200,50 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 26/02/2021
VENCIMENTO: 26/02/2023
PROCESSO Nº: 4402-2018-V
LICENÇA Nº: 1308-2021
REQUERENTE: LUIZ CARLOS VITORINO FILHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X88-26
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'22,6" LATITUDE: 10°6'2,07"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 116,00 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 08/02/2021
VENCIMENTO: 08/02/2023
PROCESSO Nº: 3813-2019-V
LICENÇA Nº: 941-2021
REQUERENTE: IRIS ALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-97
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°20'52,58" LATITUDE: 10°50'39,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 318,71 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 26/02/2021
VENCIMENTO: 26/02/2023
PROCESSO Nº: 3816-2018-V
LICENÇA Nº: 1305-2021
REQUERENTE: MILTON MONTINA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X86-04
MUNICÍPIO: DARCIÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'57,49" LATITUDE: 6°33'37,05"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 228,55 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 04/02/2021
VENCIMENTO: 04/02/2023
PROCESSO Nº: 4406-2019-V
LICENÇA Nº: 838-2021
REQUERENTE: RODRIGO MORO RODRIGUES E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X96-03
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 71°21'0,6" LATITUDE: 90°9'18,8"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 400,54 ha

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 33/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19, da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do seguinte documento: CERTIDÃO emitida em favor da empresa GUPTA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, conforme Processo nº 21/020012-4, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de março de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 34/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do seguinte documento: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO emitida na República do Paraguai, em favor de FELLIPE GUEDES MAGALHÃES, conforme Processo nº 21/020015-4, de 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de março de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 104/2021/GABREITOR,
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, pelo ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.667, em 18/08/2020, e pelo Decreto nº 5.759/2017, art. 10, inciso XVI, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDEMIR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula: 900010, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Prestação de Serviços de Registro de Diplomas nº 001/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/20321/000153, firmado entre esta Instituição e a FACULDADE DE GUARAÍ - FAG, mantida pelo Instituto Educacional de Santa Catarina LTDA, CNPJ sob o nº 05.682.453/0001-69.

Art. 2º Designar como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor VICTOR HUGO DA SILVA LEITE, matrícula nº 810127, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados, e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos e/ou serviços prestados;

VI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade autos que lhe forem designados, zelando pela integridade física, manutenção e atualização dos dados e documentos, sob pena de eventual responsabilização administrativa, sujeita ao devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de março de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 105/2021/GABREITOR,
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, pelo ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.667, em 18/08/2020, e pelo Decreto nº 5.759/2017, art. 10, inciso XVI, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDEMIR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 900010, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização do Contrato Prestação de Serviços de Registro de Diplomas nº 002/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/20321/000154, firmado entre esta Instituição e a UNIÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO TOCANTINS - LTDA, CNPJ sob o nº 04.952.766/0001-27.

Art. 2º Designar como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor VICTOR HUGO DA SILVA LEITE, matrícula nº 810127, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados, e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos e/ou serviços prestados;

VI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade autos que lhe forem designados, zelando pela integridade física, manutenção e atualização dos dados e documentos, sob pena de eventual responsabilização administrativa, sujeita ao devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de março de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 100, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção Interna nº 027/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.800, de 03 de março de 2021, o qual ofertou uma vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública para lotação em Araguatins - TO;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do referido concurso de remoção interna, por meio do Edital nº 034/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.811, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do concurso de remoção interna, divulgado por meio do Edital nº 034/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.811, de 18 de março de 2021.

Art. 2º REMOVER, o Analista Jurídico de Defensoria Pública, JOÃO BATISTA REUS DE SOUSA SILVA, classificado em 1º lugar, consoante resultado final do mencionado concurso de remoção interna, da Defensoria Pública de Filadélfia para a Defensoria Pública de Araguatins.

Art. 3º O servidor removido tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato, para se apresentar e retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do artigo 18, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: Victor Macedo Pacheco.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 03/11/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Victor Macedo Pacheco - Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 21.0.000000416-0
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: ALEIDA PEREIRA GOMES MARÇAL.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 23/03/2021.
Signatários: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
ALEIDA PEREIRA GOMES MARÇAL - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 21.0.000000459-3
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Luiz Henrique Santana Sá.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 25/03/2021.
Signatários: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Luiz Henrique Santana Sá - Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 18.0.000000406-1
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Rodrigo Lima Ferreira.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 26/03/2021.
Signatários: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Rodrigo Lima Ferreira - Voluntário.

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

Pregão Eletrônico nº 02/2020
Ata de Registro de Preços nº 03/2020
Processo nº 19.0.000002658-4
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para pintura (manutenção predial)
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.348/0001-26, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO MONTEIRO.
Motivo: Liberação do compromisso materializado na Ata de Registro de Preço nº 03/2020, para os itens 1, 15, 16 e 30, em razão das alterações de preços nas indústrias, durante o período de Pandemia da COVID-19.
Fundamento Legal: artigo 21, inciso II, do Decreto 7.892/2013
Data de Assinatura da Ata: 12/08/2020
Palmas, 29 de março de 2021
Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves - Subdefensor Público-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 035/2021**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a remoção do servidor HELTON VELOSO ALVES, consoante Ato nº 236, de 19 de setembro de 2019, publicado no DOE nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

FAZ SABER aos Técnicos de Informática da Defensoria Pública do Tocantins, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Técnico de Informática de Defensoria Pública, na localidade de Araguatins-TO, conforme critérios indicados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE DEFENSORIA PÚBLICA, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor para outra unidade de Defensoria Pública quando houver cargo vago.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, constituída pela Portaria nº 983/2019, publicada no DOE nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A Comissão de Processo Interno de Remoção encaminhará a lista geral de classificação à Superintendência de Administração e Finanças para publicação com o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente via e-mail: rh@defensoria.to.def.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

2.3. O prazo e horário para recebimento dos formulários via e-mail serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.4. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, em conformidade com as disposições do item 3 deste Edital.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Técnico de Informática de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado, via e-mail, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para impugnação do Edital de Resultado.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato à remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço Público-Geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.1.4. Maior nota geral obtida no concurso de ingresso na carreira.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Para contagem de tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins aplicam-se as disposições do artigo 117, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por e-mail, o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar a divulgação do resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.4. Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.5. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos motivos de inconformismo e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

4.6. Na hipótese de processamento de recurso, intimar-se-ão os demais interessados classificados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.7. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de proposição pela Superintendência de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias para verificação do disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após o julgamento das impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, se houver, o Defensor Público-Geral expedirá ato de Remoção para homologar a remoção do primeiro classificado no concurso de remoção.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18, da Lei nº 1.818/2007, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido.

5.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legal, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 983, publicada em 27 de agosto de 2019, DOE nº 5.428, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____ Lotação: _____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 035/2021, para ocupação do cargo de Técnico de Informática de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 035/2021, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter, junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Técnico de Informática de Defensoria Pública

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	
Matricula	Cargo
Unidade de Origem	
Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 035/2021, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura do Servidor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, o editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021. Constitui da presente licitação, tipo Menor Preço Por Item. Objetivando a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo A, zero quilômetro, para auxiliar o Transporte e locomoção dos pacientes entre Unidade Básica de Saúde de Abreulândia-TO e Hospitais de Referência para melhor atendimento aos usuários do SUS, no Sistema de Registro. Data da abertura da sessão: 16/04/2021. Horário: 08hs45min.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

ARAGUACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que fará realizar as seguintes licitações na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021, dia 14 de Abril de 2021 às 08h00min, tipo Menor Preço por item. Objetivando: Contratação de empresa para aquisição de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e caster, destinado a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração, no Sistema Registro de Preço (SRP). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site: www.araguacema.to.gov.br/ou junto a CPL, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel. (63) 3472-1315.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que fará realizar as seguintes licitações na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, dia 14 de Abril de 2021 às 14h00min, tipo Menor Preço por item. Objetivando: A futura aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, no Sistema Registro de Preço (SRP),

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, dia 15 de Abril de 2021 às 08h00min, tipo Menor Preço por item. Objetivando: A futura aquisição de material de expediente, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, no Sistema Registro de Preço (SRP). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site: www.araguacema.to.gov.br/ou junto a CPL, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel. (63) 3472-1315.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

AUGUSTINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de psicanalista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e através do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/Tipos>: Menor Preço. Abertura: 20/04/2021. Horas: 14h30min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, junto ao FMS de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/Tipos>: Menor Preço por Item. Abertura: 15/04/2021. Horas: 08h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de profissionais com formação em Psicologia e Nutrição para atuarem junto ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/Tipos>: Menor Preço por Item. Abertura: 15/04/2021. Horas: 10h30min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender a Prefeitura e suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/>Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 15/04/2021. Horas: 14h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura e suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/>Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 16/04/2021. Horas: 08h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de ultrassonografias para complementação de exames ginecológicos junto ao FMS de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/>Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 16/04/2021. Horas: 14h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de pavimento em bloquetes sextavado de concreto, drenagem de águas pluviais e sinalização das Ruas Francisco Pereira Mota e Otávio de Sousa Almeida Trechos 1 e 2, em Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/>Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 20/04/2021. Horas: 08h30min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/>Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 16/04/2021. Horas: 16h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 29/03/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - DISP - COVID-19**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. Firmado em 30/03/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 77453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa OPQUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, com sede na Avenida Mangueiras, s/nº, Qd. 51, Lt. 16, Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74913-360; Valor Total: R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais). Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares para auxiliar no enfrentamento da pandemia Covid-19 em Cariri do Tocantins - TO, nos Termos do Anexo I. Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2077 - APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID-19 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0040.00.000 ASPS - 0401.00.777 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19) - 0401.00.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 321/2021. Vigência: 30/03/2021 a 30/05/2021. Ordenadora: Srª Vanessa Vancetto Nazato.

CARRASCO BONITO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores e demais equipamentos de informática para atender Prefeitura e Fundos Municipais, conforme Edital e Anexos. Abertura: 15/04/2021, às 08h30min. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município, www.carrascobonito.to.gov, horário de expediente segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, fone: (63) 3344-1462.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

Objeto: Contratação de MEI/ME/EPP para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado mensal, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, conforme Edital e Anexos. Abertura: 15/04/2021, às 10h00min. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município: www.carrascobonito.to.gov, horário de expediente segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, fone: (63) 3344-1462.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte de Sistemas em plataforma web, sendo Contabilidade (de acordo com o Projeto SICAP nas normas do PCASP), Recursos Humanos e Folha de Pagamento (de acordo com o Projeto SICAP - Atos de Pessoal), Gerenciamento com integração ao e-Social, Patrimônio, Material e Almoxarifado, Controle de Frota, Receitas Municipais, Serviço de Protocolo e Compras e Licitação, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, de acordo as legislações pertinentes, para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, conforme Edital e Anexos. Abertura: 16/04/2021, às 09h00min. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município: www.carrascobonito.to.gov, horário de expediente segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 30 de Março de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ: 04.595.186/0001-20, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL CM-CO Nº 001/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, com o fornecimento de aparelhos novos em comodato, de acesso móvel pós-pagos pelo período de 12 (doze) meses, visando suprir as demandas existentes na Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 16/04/2021, às 14h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Avenida Tenente Siqueira Campos, número 890, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, através do site oficial do município <https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/>, solicitação formal através do e-mail: camaramcolinas@hotmail.com, ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO.

Colinas do Tocantins - TO, 30 de Março de 2021.

LEANDRO COUTINHO NOLETO
Presidente da Câmara Municipal

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE TERMO DE ADITIVO**

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato: 024/2019
Processo Administrativo nº 2019/219
Vinculação ao Edital de Licitação: Convite nº 006/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
Contratada: FRANCISCO GILBERTO OSÓRIO DOS SANTOS -
CNPJ: 01.555.025/0001-14
Objeto: Locação de caminhão com carroceria 3 eixos para recolhimento de lixo na vila Lagoa da Onça.
Data da Assinatura: 29 de Março de 2021
Objetivo: Prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, mantendo as demais condições pactuadas no Contrato nº 024/2019.
Dotação Orçamentária 0009.18.541.0006.2040 Natureza 3.3.90.39
Fonte 00.10
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito de Formoso do Araguaia-TO
Francisco Gilberto Osório Dos Santos - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia - TO, 29 de Março de 2021.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins -TO, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente ao Edital de Tomada de Preço 001/2021, para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, o cancelamento se dá tendo em vista ao pedido de esclarecimento por empresa interessada o que culminou na ausência de resposta pelo setor técnico da CPL, inviabilizando a continuidade do certame. O presente ato se dá visando proporcionar as adequações necessárias no edital em consonância com a legislação vigente.

Delma Silva Santos
Presidente da CPL

NAZARÉ**AVISO LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021/SRP/PMN - PROCESSO Nº 2021000355 - Registro de preços objetivando a eventual aquisição de peças mecânicas diversas para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Educação. Data da abertura: 14/04/2021. Horário: 08:00 horas (horário de Brasília). Informações complementares, na Comissão Permanentes de Licitação, situada na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horário das 07h30min às 13h30min, ou através dos sites: www.nazare.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: prefmnazare@uol.com.br e pelo fone: (63) 3455-1185.

Nazaré - TO, 29 de Março de 2021.

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

OLIVEIRA DE FÁTIMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2021**

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 15 do mês de Abril de 2021 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ - TO, torna público para conhecimentos de interessados que fará os seguintes credenciamentos:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Visando à contratação de profissional pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como: médicos, médicos especialistas, enfermeiros, fisioterapeutas, odontólogos, farmacêuticos, técnico em radiologia, visando o atendimento aos usuários do SUS, para manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde das 07h às 12h, na Sala da CPL na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paran /TO, fone: (63) 3371-1038. ABERTURA: 31/03/2021. T RMINO: 16/04/2021. Nota: O Edital e outras informa es poder o ser obtidos na Comiss o Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de Paran /TO (licitacaoparana2021@gmail.com), ou por meio do site: <http://www.parana.to.gov.br>.

Deborah Teodoro Bessa
Secret ria Municipal de Sa de

SANDOL NDIA**AVISO DE LICITA O
PREG O PRESENCIAL N  001/2021 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOL NDIA/TO, atrav s da Comiss o Permanente de Licita o, torna p blico que far  realizar no dia 12 DE ABRIL DE 2021,  s 09h00m, na sala de reuni o da Comiss o Permanente de Licita o - CPL, situada a Av. Dr. Ulisses Guimar es, s/n , Centro, Sandol ndia/TO:

PREG O ELETR NICO N  001/2021-SRP, tipo MENOR PRE O POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE M VEIS, ELETRODOM STICOS E ELETROELETR NICOS, COM O INTUITO DE PROMOVER A ESTRUTURA O F SICA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANDOL NDIA/TO.

O Edital est  dispon vel no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou atrav s do e-mail: cpl.sandolandiat@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informa es atrav s do fone: (63) 3394-1418.

Sandol ndia - TO, 30 de Mar o de 2021.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

PUBLICA OES PARTICULARES**AVISO DE LICITA O
COTA O PR VIA N  001/2021**

A Associa o de Pais Amigos dos Excepcionais - Apae de Aragua na, por sua Comiss o Permanente de Licita es, designada atrav s da PORTARIA/PRES/APAE N  002/2021, de 30/03/2021, torna p blico e comunica aos interessados que far  realizar a seguinte licita o: Cota o Pr via, Edital N  001/2021, do tipo MENOR PRE O POR ITEM, no dia 15 de abril de 2021,  s 9 horas (nove horas), hor rio de Bras lia, cujo objeto  :

Registro de Pre o para Aquisi o Futura de Equipamentos e Material Permanente, referente ao Conv nio n  904862 celebrado entre o Minist rio da Sa de e a Associa o de Pais Amigos dos Excepcionais - Apae de Aragua na, visando fortalecer o sistema  nico de Sa de - SUS, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital encontra-se dispon vel a partir do dia 31/03/2021, atrav s do e-mail: araguaina@apaeto.org.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 31/03/2021, atrav s do e-mail: araguaina@apaeto.org.br. Abertura das Propostas: 15 de abril de 2020  s 9 horas, na Sede da Apae de Aragua na, localizada na Rua F, N  95, Setor Rodovi rio, Aragua na/TO.

Aragua na - TO, 30 de Mar o de 2021.

SIMONE PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comiss o Permanente de Licita o
PORTARIA/PRES/APAE n  002/2021

EDITAL DE COMUNICA O

O Sr. Ariovaldo de Moraes, inscrito no CPF: 043.255.598-68, residente e domiciliado na propriedade rural denominada Fazenda Tr s, situada no munic pio de Aragua u - TO, torna p blico que requereu junto ao Naturatins, a Renova o de Licen a de Opera o - RLO. O empreendimento se enquadra na Resolu o CONAMA n  273/2000 e Resolu o COEMA n  07/2005, que disp em sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICA O

A Empresa AVF Ambiental Eireli inscrita no CNPJ n  28.687.084.0001-00, torna p blico que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Renova o da Autoriza o para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolu o CONAMA n  237/1997 e Resolu o COEMA n  007/2005, que disp em sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICA O

O Sr. DEWISLON ADELINO MATEUS E OUTRA CPF: 600.135.081-72, torna p blico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licen a Pr via (LP), Licen a de Instala o (LI) e Licen a de Opera o (LO) para a atividade de PECU RIA com endere o no FAZENDA BOA ESPERAN A localizada no munic pio de Ja  do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resolu es do CONAMA n  006/1986 e COEMA 007/2005, que disp e sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCA O

A Federa o Tocantinense de Ciclismo por seu presidente e no uso de suas atribui es legais, com fundamento nos artigos 1 , 8 , 16 e seguintes do estatuto da FTC. Convoca as entidades regularmente filiadas e em dia com suas obriga es estatut rias, para a Assembleia Geral ordin ria Eletiva a   realizar-se no dia 03/05/2021 na sede do Select Hotel. End.: Qd 102 Sul, Cj. 02, Lt. 02, CEP: 77020-008. Palmas-TO,  s 19:00 horas.

Marcelo Antonio Le o
Presidente FTC

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade do sistema de tratamento de esgoto, localizada na Rua Amazonas, s/nº, na cidade de Augustinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joao Bertonsin Garcia, CPF: 159.626.361-04, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO para a atividade agropecuária Bovinocultura limpeza de pastagem e DUI, localizada no Loteamento Pé do Morro, Gleba Rural A, 1-A, 2, desmembrada da gleba 1, Lote 37m 2ª etapa, Zona Rural do município de Miranorte -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M & J MINERAÇÃO, PISCICULTURA E REFLORESTAMENTO - EIRELI, CNPJ nº 17.181.361/0001-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Piscicultura, com endereço, na Fazenda São Domingos, Matrículas 4501, 4969 e 4970, Zona Rural, Almas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Paraíso Comércio de Motos LTDA, inscrito no CNPJ: 02.451.739/0001-45, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, localizado na Avenida Transbrasiliana, nº 960, Quadra 98, parte dos Lotes 01, 02 e 03 e Lotes 35 e 36, Setor Leste, no município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005, CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Tocantins torna público o Aviso de Prorrogação, que prorroga a data da Reunião de recebimento de propostas e abertura das documentações na licitação Pregão Presencial nº 21/0002 - PG, com Registro de Preços, tipo Menor Preço Global. Regida pelas Resolução Sesc/DN nº 1252/12. O Adendo nº 01 e está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores informações junto à Comissão de Licitação no e-mail: licitacoes@sescto.com.br.

Palmas - TO, 30 de Março de 2021.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa STILLUS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 41.367.061/0003-30, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas - FMA, a renovação da LAS (Licença Ambiental Simplificada) nº 102/2016, para a atividade de Motéis, com endereço à Quadra ASR SE 25 (212 Sul), Rua SE 11, Conj. 02, Lt. 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa STILLUS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 41.367.061/0002-50, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas - FMA, a renovação da LAS (Licença Ambiental Simplificada) nº 1 01/2016, para a atividade de Motéis, com endereço à Quadra ASR SE 75, QI 04, Lt 54, Setor Industrial, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

EMPRESA, VALE DO ARAGUAIA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.609.661/0001-96, Registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins/TO, NIRE nº 17200395445, em 25/05/2012. Mediante aos seus sócios torna público para conhecimento dos interessados as seguintes alterações na Empresa acima qualificada.

Foi Aprovada a redução do capital social com fundamento no art. 1.082, II do Código Civil Brasileiro, por revelar-se o capital excessivo em relação ao objeto de sociedade R\$ 556.080,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, e oitenta reais), para R\$ 222.430,00 (duzentos e vinte e dois mil, e quatrocentos e trinta reais), mediante a restituição aos sócios que se retiram da mesma.

A sociedade era composta por 11 (onze) sócios, ficando em seu quadro societários 05 (cinco) sócios. Regida na Ata de Reunião Extraordinária de Sócios em 04 de Março de 2021, na Sede da Empresa à Rua Sete de Setembro, Nº 833, Centro, Araguatins/TO. Informações pelos fones: (63) 3474-2087 e (34) 991209326.

Araguatins - TO, 29 de Março de 2021.

PAULO AUGUSTO FRANCO BOSCOLO
Sócio Administrador

INVESTCO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 00.644.907/0001-93 / NIRE Nº 17.300.000.914

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Senhores acionistas da INVESTCO S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia de 28 de abril de 2021, às 11:00, por meio exclusivamente digital para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração para um novo mandato; e (iv) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2021. Informações Gerais: Em razão das medidas restritivas impostas pelas autoridades competentes durante a pandemia do COVID-19 (coronavírus), e conforme autorizado pelo artigo 121, §1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a AGO será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os Senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidades das ações. As orientações e procedimentos aplicáveis as regras para participação por sistema eletrônico, bem como as demais instruções relativas à AGO estão detalhadas na Proposta da Administração que se encontra disponível na sede social da Companhia, no seu site de relações com investidores (<https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/arquivos-cvm-investco/>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Miracema do Tocantins - TO, 29 de Março de 2021.

LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES
Conselheiro de Administração

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

CNPJ/MF 25.089.509/0001-83

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO SANEATINS 2020

Mensagem da Administração

Além dos desafios normais de gestão, o ano de 2020 se revelou ainda mais desafiador pelo contexto de Pandemia, que afetou a todos os segmentos de negócios e sobretudo as pessoas, impondo o chamado "nova normal" como condição indispensável para preservação da vida, exigindo novos cuidados para a proteção de nossas equipes, clientes e ao mesmo tempo, mantermos os serviços de abastecimento de água e saneamento, sempre tão essenciais e principalmente, pela relevância e importância do simples ato de higienizar as mãos na prevenção e combate ao SARS-COV 2.

O reflexo da Pandemia na economia, gerando desemprego e perda de renda em parte expressiva da população economicamente ativa, exigiram da administração a adoção firme de medidas para assegurar a liquidez da Companhia, mantendo inalterada a prestação dos nossos serviços. Nesse sentido, foram utilizadas todas as ações permitidas por força de Medidas Provisórias — MP's instituídas pelo Governo Federal, a saber: suspensão de contrato de trabalho — MP n° 936/2020, diferimento do pagamento com abastecimento de FGTS — MP n° 927/2020, prorrogação do prazo para recolhimento de tributos federais — Portaria n° 139/2020 e n° 150/2020, redução de contribuições para o Sistema "S" — MP n° 932/2020, além da implementação de outras medidas para contenção de custos e despesas.

Considerando as restrições acertadamente impostas pelas autoridades para o isolamento social, o funcionamento do atendimento presencial em nossas lojas foi interrompido, evitando assim a aglomeração de pessoas. A Companhia inovou em práticas, como a implementação de atendimentos através de canais digitais utilizando-se de aplicativo de mensagens, disponibilização de acesso à serviços através de nosso site, além do tradicional canal 0800 que funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, ao qual foram incluídas novas funcionalidades. Essas soluções foram rapidamente implementadas e através delas, nossos clientes puderam acessar remotamente a Companhia para solicitação de serviços.

Por outro lado, as ações no sentido de continuar expandindo os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, representaram investimentos de R\$ 164 milhões na realização de obras de infraestrutura, melhorias e reabilitação de unidades operacionais, combate a perdas, dentre outras, que possibilitou o acesso de mais 13.695 famílias ao abastecimento de água potável e 8.327 à coleta e tratamento de esgoto.

Registra-se no exercício de 2020, o início do desembolso da primeira parcela de novos financiamentos contratados, no valor total de R\$ 677 milhões, Programa SPT - Saneamento para Todos do Governo Federal, a serem aplicados principalmente na implantação de sistemas de esgotamento sanitário rural a universalização desses serviços em vários municípios do Estado. Tal fato, num ano com cenário tão adverso devido à Pandemia, comprova a credibilidade da Companhia junto ao SFN — Sistema Financeiro Nacional, emissor do crédito de recursos financeiros para a realização de novos investimentos. A Companhia segue firmemente no aprimoramento de sua governança, bem como, na intensa atuação de sua área de Compliance para a realização de treinamentos e declarações individuais de Conformidade para todos os funcionários, com o objetivo de promover a reciclagem de conhecimentos sobre as políticas e normas internas da Companhia e, assim, assegurarmos as melhores práticas, além de renovarmos rotineiramente nosso compromisso com a ética, a integridade e o respeito pelas pessoas, valores que representam o que somos e guiam as nossas atitudes em todas as relações que estabelecemos.

Thadeu Pinto
Diretor Presidente

A Companhia

Perfil Corporativo

Sediada no Município de Palmas, capital do Estado do Tocantins, a Companhia de Saneamento do Tocantins S.A. (Saneatins ou Companhia) é responsável pela implantação, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em 47 dos 139 municípios que compõem o Estado, além de 5 municípios no Estado do Pará. Os Contratos de Concessão, Autorizações e Permissões, outorgados a partir de 1999, concedem à Companhia prazos que variam entre 2029 até 2049 a operação dos serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos.

Ao final de 2020, a Saneatins presta serviços de tratamento e distribuição de água a 1,1 milhão de habitantes, dos quais 387 mil eram atendidos também com serviço de coleta e tratamento de esgoto. O índice de atendimento ao final de dezembro de 2020 foi de 98,3% para água e de 34,2% para esgotamento sanitário, sendo que 100% do esgoto coletado foi tratado.

Desde abril de 2017, a Companhia faz parte do grupo Brookfield, como plataforma do fundo canadense para o setor de saneamento no Brasil. O grupo assumiu o controle indireto da BRK Ambiental, que detém 100% das ações da Saneatins, através da aquisição de 70% de seu capital por meio do Fundo de Investimento em Participações BR Ambiental (BR FIP). A Brookfield possui cerca de R\$ 100 bilhões em ativos sob gestão no Brasil, compostos por cinco plataformas de negócios com significativo crescimento e track record em ativos de infraestrutura.

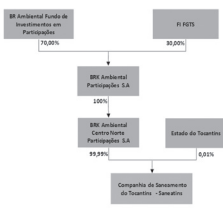
Ao final de 2020, a Saneatins empregava 1.120 funcionários em suas operações, que garantem o desenvolvimento das comunidades onde atua e a melhoria contínua da qualidade de vida dos mais de 1,1 milhão de habitantes atendidos.

A Companhia opera em conformidade com seu Código de Conduta, normas internas, leis e regulamentações. Além do meio ambiente, a Saneatins está também comprometida com o respeito em toda a sua cadeia de relacionamentos: clientes, fornecedores, poder público, funcionários, comunidades e acionistas.

Estrutura Societária

O nosso capital social é detido pela BRK Ambiental CNP (99,545%), pela própria Companhia (0,454%) e pelo Estado do Tocantins (0,001%). Por sua vez, a BRK Ambiental CNP tem seu capital social detido pela BRK Ambiental Participações S.A (100%). As ações de emissão da BRK Ambiental Participações S.A. são detidas, na presente data, pela BRK Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (70%) e pelo Fundo de Investimentos do Estado de Garantia do Tempo de Serviço — FI-FGTS da Caixa Econômica Federal (30%).

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui como controladora direta a BRK Ambiental — Centro Norte Participações ("Centro Norte Participações") e controladora indireta a BRK Ambiental Participações S.A.



Governança Corporativa

O Conselho de Administração da Saneatins é responsável pela aprovação das políticas e decisões estratégicas da Companhia. O órgão é encarregado de orientar, avaliar e acompanhar o desempenho e as metas a serem alcançadas pela Companhia e por sua total gestão. O Estatuto Social da Companhia define e estabelece o regimento e as atribuições do Conselho.

O artigo 6º do Estatuto Social da Companhia institui ações preferenciais de Classe A ("Golden Shares"), cuja titularidade necessária e exclusiva é do Estado do Tocantins. As Golden Shares, conferem ao seu titular a prerrogativa, dentre outras, de indicar 1 membro efetivo do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, a serem eleitos pela Assembleia Geral. O Estatuto Social da Companhia estabelece ainda que o Conselho seja composto de, no mínimo, 5 e, no máximo, 7 membros, indicados pelos Acionistas em Assembleia Geral e que estes cumpram mandato unificado de até dois anos, com possibilidade de reeleição. Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é formado por 6 membros titulares e 6 suplentes, com mandatos até abril de 2022.

O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de deliberar acerca das matérias ordinárias de sua competência, conforme definidas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por quaisquer 2 de seus membros. Em apoio ao Conselho de Administração, a estrutura de governança da Companhia conta com o Comitê Fiscal, composto por 3 membros titulares e igual número de suplentes.

A Diretoria Executiva é responsável pela gestão dos negócios e implementação da estratégia traçada pelo Conselho de Administração. A atuação da Diretoria está diretamente apoiada pelas áreas de Compliance e Auditoria Interna, em alinhamento ao compromisso com a cultura da ética e da conformidade.

Compliance

O Programa de Compliance da BRK Ambiental, ao qual a Companhia se submete, está alinhado com as melhores práticas legais e de mercado, e busca assegurar que funcionários e terceiros com quem ela se relaciona observem os requisitos não apenas das leis antissuborno e anticorrupção, bem como as diretrizes de sua política a respeito do tema, de forma a garantir que durante a condução dos negócios e atividades, inclusive em suas sociedades controladas, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

A BRK Ambiental considera o Compliance uma responsabilidade de todos os funcionários, independentemente de suas posições dentro da empresa, mantendo um Canal de Denúncias disponível aos funcionários e terceiros com quem ela se relaciona, encorajando os mesmos a reportarem suspeitos ou práticas de atos antiéticos, ilegais ou inseguros. Conta também com um Comitê de Ética e Integridade que como principal objetivo garantir a disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Ética, promovendo seu cumprimento, difundindo a cultura de Compliance e de mitigação de riscos, e a prevenção da corrupção e do lavagem de dinheiro. No decorrer de 2020, 100% do efetivo da Saneatins possuiu pelos treinamentos obrigatórios nos diversos instrumentos normativos do mencionado programa.

A acionista controladora da Companhia é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, que as empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético e erradicar o suborno e a corrupção. A BRK Ambiental também é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca mobilizar a comunidade empresarial internacional em prol de uma relação mais próxima com as áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Lei Sarbanes-Oxley

A acionista BRK Ambiental iniciou, em maio de 2017, um programa, para fins de atendimento aos requerimentos de seu acionista controlador, de adequação às diretrizes da Seção 404 da Lei americana Sarbanes-Oxley (SOX), que visa evitar, detectar e tratar qualquer potencial desconformidade relacionada às informações financeiras.

Durante o exercício de 2017, além de mapear, desenhar e implementar a base inicial de Controles Internos, o Programa SOX difundiu a cultura e conhecimento sobre a prática em todo o Grupo BRK, criando assim um ambiente adequado para a busca da Eficácia destes controles, na extensão de escopo definido pelo acionista controlador da BRK Ambiental.

No exercício de 2020 houve a manutenção do Programa SOX da BRK Ambiental, do qual a Companhia foi parte integrante do escopo, com a contínua execução deste programa e sua incorporação à rotina de trabalho, não tendo sido identificadas deficiências significativas ou frequências materiais, em conformidade com as diretrizes da Seção 404 da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley ("SOX"), garantindo maior confiabilidade nas informações financeiras disponibilizadas.

Cultura

Os últimos anos marcaram a história da Saneatins, com o avanço na implantação da nova cultura organizacional do Grupo BRK Ambiental, aderente a uma gestão orientada a processos e controles, preservando o conhecimento e a excelência operacional existentes, tendo como bases do negócio a Segurança, a Qualidade e a Integridade. Além disso, foram definidos Propósito e Valores da Companhia, ao fim de um processo que contou com a participação de todos os diretores, assegurando assim a representatividade e alinhamento de todas as áreas.

Foram implementadas alterações na estrutura organizacional da Saneatins, de modo a garantir a uniformidade na qualidade das operações dos ativos do grupo BRK Ambiental e facilitar a disseminação de melhores práticas, tanto operacionais como de gerenciamento. A evolução de seus primeiros anos criou os alicerces necessários para iniciar a captura de seu Full Potential a partir de 2019, visando ser referência em eficiência operacional, na atuação e resultados regulatórios, desenvolvimento de novos negócios e expansão dos ativos existentes.

Gestão Socioambiental

A Saneatins e o Grupo BRK Ambiental acreditam no potencial transformador do saneamento e por isso, a sustentabilidade das comunidades onde atua é parte fundamental de seu compromisso com o futuro sustentável do Brasil. Para tanto, a Saneatins busca disseminar conhecimentos e experiências através de programas de gestão ambiental que contam com envolvimento de funcionários, comunidade e parcerias com organizações não governamentais.

A BRK Ambiental Saneatins mantém a creditação do laboratório de efluentes pela GCRE (Imetra) e a certificação do sistema de gestão integrado do Processo de Produção de Água Tratada do município de Palmas nas normas NBR ISO 9001 (qualidade), NBR ISO 14001 (meio ambiente) e ISO 45001 (segurança e saúde no trabalho). Em 2020 houve a Participação nos encontros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, Conselho Estadual de Meio Ambiente e Comitês de Bacias Hidrográficas, estes colegiados debateram e propuseram ações para atualizações na legislação estadual referente ao licenciamento ambiental, bem como programas de preservação e conservação do meio ambiente.

Houve também de forma efetiva a Participação na Câmara Técnica de Controle da Qualidade da Água (CTCO) da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE). Esta Câmara Técnica é formada por representantes das áreas de controle da qualidade da água das empresas de saneamento, os quais apresentam e debatem sobre legislações voltadas ao setor de saneamento — água, inovações tecnológicas, materiais, equipamentos, insumos e outras pautas que contribuem para a saúde das populações abastecidas.

Responsabilidade Socioambiental

A educação ambiental é um dos instrumentos indispensáveis para a efetividade das ações de saneamento, ao sensibilizar a população sobre o uso racional da água e o descarte de resíduos sólidos. Nesse contexto, em 2020 cerca de 10.407 mil pessoas foram envolvidas nas seguintes ações realizadas:

- Palestras com jogos educativos — 964 pessoas impactadas em eventos realizados em escolas, ações da Defensoria Pública e eventos na comunidade;
- Teatros — Atividade lúdica em escolas, com 3.671 crianças beneficiadas;
- Mascarão + Renda — Atividade consiste na geração e manutenção de renda para 30 mulheres em localidades de vulnerabilidade social em tempos de pandemia, por meio do estímulo à confecção de máscaras de proteção individual que serão doadas à comunidade, promovendo a preservação da saúde comunitária. Confecção e doação de 45.000 máscaras;
- Onibus da Leitura — Biblioteca itinerante com mais de 2 mil títulos que esteve nas cidades de Gurupi, Paraisópolis, Colinas e Porto Nacional, tendo 4.473 pessoas frequentado essas atividades;
- Portas Abertas — Iniciativa de recebimento de estudantes e comunidades em geral nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto em Palmas tendo a participação de 112 pessoas nas visitas na Estação de Água e de Esgoto;
- Portas Abertas 360° — Consiste na apresentação e explicação dos sistemas de saneamento com uso da ferramenta VIRTUAL interativa. Além disso, os tour virtuais dispensam a necessidade de deslocamento das pessoas até as estações de tratamento de forma alternativa permitindo que mais pessoas possam conhecer o serviço e seus benefícios no período da pandemia tendo a participação de 1.157 acessos;
- Campanha Busque por Prevenção — Atividade consiste em sensibilizar e educar a comunidade, repassando informações e reflexões que agreguem valores e conhecimentos sobre a educação sanitária relacionados à educação sanitária para promoção da saúde e bem-estar da comunidade, promovendo o adoção de atitudes responsáveis na prevenção de doenças de veiculação hídrica, em especial as transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti.

Situação do Saneamento no Brasil e Ambiente Regulatório

De acordo com dados publicados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) [1], 46% da população brasileira ainda não possui acesso a coleta de esgoto, o que representa um universo de cerca de 100 milhões de brasileiros. A falta de saneamento básico, além do impacto sobre a saúde pública, é extremamente danoso ao meio ambiente e prejudica o desenvolvimento econômico do país. Na segmentação por regiões, o Norte tem o pior índice [2], com apenas 12% de população atendida por coleta de esgoto, seguida pelo Nordeste — 28%, Sul — 46%, Centro-Oeste — 58% e Sudeste — 79%, sendo que na média do país, somente 49% do esgoto é tratado [3]. Além disso, 16,3% da população brasileira ainda não é atendida com água tratada, enquanto 39,2% da água que entra nos sistemas de distribuição no Brasil é perdida.

Inicialmente, o Plano Nacional de Saneamento Básico previa universalizar o acesso ao saneamento básico até 2033. Para que as metas fossem alcançadas, o plano estimava investimentos de R\$ 700 bilhões. Os investimentos realizados em 2019 totalizaram R\$ 15,7 bilhões, observando-se um crescimento de 18,9% em relação a 2018, quando o total investido foi de R\$ 13,2 bilhões. O valor investido no ano de 2019 ainda é muito baixo, em comparação aos R\$ 25 bilhões necessários para ano para universalizar o saneamento básico no Brasil. Mantido o atual ritmo de investimentos, a universalização deverá ocorrer com mais de 20 anos de atraso, após 2053. Devido às recentes restrições orçamentárias da União, Estados e Municípios, o cumprimento da meta de universalização em 2033 somente será possível com uma participação mais ampla do iniciativa privada, que atualmente atende a somente 15% da população do país. A BRK Ambiental representa cerca de 4% dessa parcela.

Em relação ao ambiente regulatório, a definição das diretrizes nacionais para o saneamento básico, por meio da Lei nº 11.445/07 — que estabelece as normas específicas para a execução da política nacional para o setor —, as regulações das Leis de Concessões e de Parcerias Público-Privadas, a Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos e a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos tornam os contratos mais seguros e favorecem a ampliação da iniciativa privada no setor. As operações da Companhia são reguladas e fiscalizadas pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos "ATR".

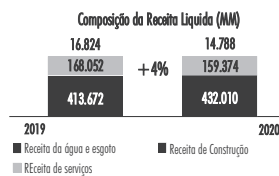
No ano de 2019 houve avanços na discussão em torno da alteração no marco regulatório do setor de saneamento, fundamental para garantir maior segurança jurídica e consequentemente, de um ambiente mais propício para fomentar os investimentos no setor. No ano de 2018, a Medida Provisória 844/18, que objetivava alterar o marco regulatório do saneamento acabou perdendo a validade, porém em dezembro de 2019, o novo marco regulatório do saneamento foi aprovado no Câmara dos Deputados, e em junho de 2020 o Senado aprovou o novo Marco Legal do Saneamento Básico (PL 4.162/2019). Assim em julho de 2020 foi sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 14.026/2020 do Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Desempenho Financeiro e Operacional

Destques Financeiros — 2020

Indicadores	2020	2019	Δ%
Receita Líquida	606.172	598.548	1,3%
Receita Líquida Operacional	446.798	430.496	3,8%
Receita Líquida de Construção	159.374	168.052	5,2%
Custos e Despesas	(482.952)	(503.926)	4,2%
Custos dos Serviços Prestados	(142.930)	(152.362)	6,2%
Custo de Construção	(156.186)	(164.691)	5,2%
Desp. Gerais e Administrativas	(91.233)	(86.836)	-5,1%
PECLD	(15.188)	(32.437)	53,2%
Depreciação e Amortização	(77.415)	(67.600)	-14,5%
Resultado Financeiro	(99.403)	(105.882)	6,1%
IR/CSLL (Corrente + Diferida)	(7.821)	2.645	-395,7%
EBITDA	200.635	162.222	23,7%
EBITDA AJUSTADO	197.447	158.861	24,3%
Margem EBITDA ("Ajustada")	44,2%	36,9%	7,3 p.p.
Lucro (prejuízo) do exercício	15.996	(8.615)	285,7%

1. Receita Líquida



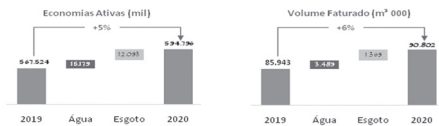
continua...

...continuação

A receita líquida consolidada da Companhia totalizou R\$606 milhões em 2020, um crescimento de 1,3% em comparação ao montante reportado no exercício anterior. A receita líquida operacional foi de R\$447 milhões em 2020, representando um aumento de 3,8% em relação ao reportado em 2019. O crescimento se deve principalmente à expansão das economias ativas de água e esgoto.

A receita de construção líquida apresentou redução não significativa de 5,2% em 2020, dando sequência a retomada do ritmo de execução do plano de investimentos da Companhia, iniciados em 2018 e mantido o mesmo para o ano seguinte.

A Receita Líquida é composta por 74% de Receita Operacional e 26% de Construção, que é aquela incorrida na construção e/ou melhorias da infraestrutura.



2. Custos e Despesas

Em 2020, os custos e despesas totalizaram R\$ 482,9 milhões, apresentando uma redução de 4,2% em comparação com 2019, impactada basicamente pela baixa no PECLD referente a créditos de liquidação duvidosa junto à ATS – Agência Tocantinense de Saneamento ocorrida em 2019, alocados na rubrica de outros, e redução de provisões judiciais. Desconsiderado efeito do custo de construção, depreciação e amortização, os valores estão praticamente em linha com 2019, refletindo o plano de eficiência operacional da Companhia, incluindo otimização de custos de pessoal, serviços de terceiros

Custos e Despesas	2020	2019	Δ%
Pessoal	(92.979)	(95.741)	-2,9%
Materiais	(19.201)	(18.196)	5,5%
Serviços	(71.363)	(77.635)	-8,1%
Outros	(65.808)	(80.063)	-17,8%
Subtotal	(249.351)	(271.635)	-8,2%
Depreciação e Amortização	(77.415)	(67.600)	14,5%
Custo de Construção	(156.186)	(164.691)	-5,2%
Total	(482.952)	(503.926)	-4,2%

3. EBITDA

O EBITDA da Saneatins em 2020 totalizou R\$ 201 milhões, representando aumento de 23,7% sobre o mesmo período do exercício anterior, impulsionado pelo crescimento da Receita Líquida Operacional, mesmo não havendo reajustes da tarifa no período pela correção monetária, do impacto das iniciativas de eficiência operacional, centralização e padronização de processos nos custos e despesas. Este aumento em relação ao ano anterior também teve a influência da baixa para PECLD de créditos de liquidação duvidosa junto à ATS – Agência Tocantinense de Saneamento que impactou o resultado em 2019. O EBITDA Ajustado, que desconsidera o resultado da atividade de construção do ativo intangível, somou R\$197 milhões, com margem EBITDA ajustado de 44,2% representando acréscimo de 7,3 p.p. quando comparado ao ano anterior.

O quadro a seguir demonstra a composição do EBITDA consolidado.

Indicadores	2020	2019	Δ%
Receita Líquida	606.172	598.548	1,3%
Custos dos Serviços Prestados	(371.816)	(380.194)	-2,2%
Lucro bruto	234.356	218.354	7,3%
Desp. Gerais e Administrativas	(111.136)	(123.732)	-10,2%
Lucro operacional	123.220	94.622	30,2%
Depreciação e Amortização	77.415	67.600	14,5%
EBITDA	200.635	162.222	23,7%
Receita de Construção	(159.374)	(168.052)	-5,2%
Custo de Construção	156.186	164.691	-5,2%
EBITDA AJUSTADO	197.447	158.861	24,3%

4. Lucro/Prejuízo Líquido

O lucro líquido consolidado apurado pela Companhia em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$16 milhões, com uma Margem Líquida positiva de 3,6%, comparado a um prejuízo líquido de R\$ 8,6 milhões em 2019. A apuração do prejuízo líquido em 2019 é resultado, principalmente, da baixa como crédito de liquidação duvidosa de valores a receber da Agência Tocantinense de Saneamento ("ATS") do valor de R\$20MM.

5. Resultado Financeiro

Resultado Financeiro (R\$ 000)	2020	2019	Δ%
Receitas financeiras	10.570	12.360	-14,5%
Despesas financeiras	(109.973)	(118.242)	7,0%
Total	(99.403)	(105.882)	6,1%

O Resultado Financeiro da Saneatins em 2020 totalizou R\$ 99,4 milhões, correspondendo a uma redução em 6,1% em relação a 2019, tendo como principal reflexo o cenário macroeconômico com a redução juros, impactando tanto as receitas como as despesas financeiras.

6. Endividamento

No encerramento do exercício de 2020, o endividamento bruto da Saneatins totalizou R\$743,9 milhões. A dívida líquida da Companhia totalizou R\$ 569,8 milhões, comparada a R\$426,4 milhões em 2019.

Endividamento (R\$)	2020	2019	Δ%
Dívida Bruta	743.910	684.164	8,7%
Disponibilidades + Fundos Restritos	174.097	257.787	-32,5%
Dív. Líquida	569.813	426.377	33,6%

O perfil da dívida da Saneatins destaca-se pela sua qualidade, com perfil de longo prazo e taxas atrativas. O custo médio da dívida em 31 de dezembro de 2019 era de 10,2%a.a., com mais de 55% do saldo devedor indexado à Taxa Referencial ("TR"). A relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado ao final de 2020 era de 2,9x. Do total da dívida bruta consolidada, 23% corresponde a recursos captados junto ao mercado de capitais através de emissão de debêntures. Em 2020, foram desembolsados R\$96 milhões através do Programa Saneamento para Todos, repassados pela Caixa Econômica Federal e BTG.

7. Investimentos

Mesmo em um cenário macroeconômico desfavorável no País, a Companhia seguiu com seu plano de investimentos, que em 2020 somaram cerca de R\$164 milhões, com foco na ampliação e adequação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A continuidade dos investimentos realizados pela Saneatins resultará em um aumento da geração de fluxo de caixa das operações nos próximos exercícios, o que, aliado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos na área de prestação regionalizada, possibilitará o cumprimento das obrigações estabelecidas.

No exercício de 2020 os investimentos realizados foram financiados através de desembolsos via SPI ("Programa Saneamento para Todos"), no valor de R\$ 96 milhões, e com recursos aportados pelo Acionista Controlador através de contratos de Mútuo.

8. Ratings

Em 24 de julho de 2020, a Saneatins obteve classificação de risco pela Moody's para o mesmo emissão de debênture. Os ratings Ba2 na escala global e Aa3 na escala nacional, ambos com perspectiva estável, estão em linha com o rating corporativo da BRK Ambiental, que é garantidora da emissão.

Emissões	Agência Nacional	Escala Global	Escala	Perspectiva	Data
3ª emissão de debêntures	Moody's	Aa3.br	Ba2	Estável	24/07/20

9. Gestão de Pessoas

Em 31 de dezembro de 2020, a Saneatins contava com 1.120 funcionários, distribuídos nas bases operacionais dos 47 municípios do Estado do Tocantins e 5 municípios do Estado do Pará atendidos pela Companhia. Destes, 20% estão alocados nas áreas administrativas e de apoio e os 80% restantes estão alocados em funções diretamente ligadas às operações.

A idade média dos funcionários da Companhia é de 38 anos (41% dos funcionários encontram-se na faixa dos 30 aos 39 anos), sendo que 85% dos funcionários são do sexo masculino. O tempo médio de trabalho na Companhia é de cerca de 11,4 anos.

A Saneatins entende que o foco na gestão de pessoas é fundamental para o contínuo aprimoramento de suas operações e impacto positivo nas áreas em que atua. A Companhia valoriza seus funcionários, sendo o Respeito às Pessoas um de seus valores, mantendo processos integrados que incorporam a educação continuada, com treinamento para todos os níveis hierárquicos, gestão de carreiras e qualidade de vida.

10. Covid-19

O ano de 2020 trouxe grandes desafios para a economia e toda a sociedade brasileira. A economia sentiu os impactos das medidas tomadas para enfrentamento à pandemia trazida pela COVID-19. Embora o setor de saneamento esteja menos exposto ao impacto do surto do que outros setores de infraestrutura, ainda assim também fomos impactados pelo aumento da inadimplência.

A administração atuou de forma decisiva, tanto para minimizar os efeitos da crise para seus clientes e funcionários, como para gerenciar impactos sobre seu próprio negócio.

Em linha com seu compromisso com clientes, e com toda a sociedade, a Companhia vem tendo papel importante no combate a Covid-19. Além de manter suas equipes em campo para manter a operação dos sistemas de fornecimento de água e de tratamento de esgoto e assegurar o atendimento integral para sociedade, a empresa realizou a entrega de doações de equipamentos para unidades de tratamento intensivo (UTIs). Quanto aos impactos da pandemia sobre a própria Companhia, embora não seja possível prever, nesse momento, a extensão, severidade e duração dos impactos correspondentes, a Administração informa que, não foram identificados impactos significativos que pudessem modificar a mensuração dos nossos resultados. Foram implementadas medidas ou acelerou-se a implementação de iniciativas internas com o objetivo de assegurar a continuidade dos negócios, proteger o patrimônio da Companhia e otimizar sua capacidade de geração de resultados.

A Companhia segue monitorando os desdobramentos da COVID-19 para que os possíveis impactos sejam devidamente refletidos. O abastecimento de água e os serviços de esgoto são serviços essenciais e parte fundamental no combate à proliferação da COVID-19. Considerando situações e realidades distintas em cada região de atuação, as atividades são planejadas e organizadas de forma a garantir a continuidade do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto aos clientes, com segurança para os funcionários e comunidades, seguindo rigorosamente as determinações das autoridades públicas de saúde. Visando garantir a saúde dos funcionários, a Companhia ampliou o programa de monitoramento de saúde.

Apesar desse cenário adverso, alguns aprendizados foram incorporados em nossas operações, por exemplo, a forma de nos relacionarmos com nossos clientes, fornecedores e a intensificação do home office na Companhia. É importante ressaltar que nossas ações têm sempre levado em consideração as orientações do Ministério da Saúde e demais autoridades das esferas estadual e municipal.

Auditoria Independente

De acordo com o Artigo 2º da Instrução CVM nº 381/03, a BRK Ambiental informa que a Ernst Young, auditoria independente da Companhia e de seus controlados, não prestou serviços não relacionados à auditoria independente em 2019. Emitindo apenas o Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Limitado para atendimento à cláusula 5.26 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures da Companhia de Saneamento o Tocantins – Saneatins.

Dedicação da Diretoria

A Diretoria declara, em atendimento ao Artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM 480/2009, que revisou, discutiu e concorda com as demonstrações contábeis contidas neste Relatório e opiniões expressas no Relatório dos Auditores Independentes referentes às mesmas.

Agradecimentos

A Companhia de Saneamento do Tocantins agradece a dedicação de seus funcionários, a confiança de seus acionistas e a parceria de seus clientes e fornecedores.

Conselho de Administração

José Gerardo Copello

Rodrigo Ribeiro Pereira Brandão

Sérgio Garrido de Barros

Mila Doracch Leite Cincara

Sandro Henrique Armando

Wemerson Silva Figueiredo

Diretoria

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto – Diretor Presidente

Rogério Ferreira da Silva – Diretor de Relações com Investidores

Marcelo Ferreira dos Santos – Diretor sem designação específica

Hiram Melchiodes Torres Gomes – Diretor de Planejamento

José Gerardo Copello – Diretor sem designação específica

Contador

Jânio Elias Teixeira

CRC GO -012128/0-7 T-TO

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota explicativa	2020		2019	
		2020	2019	2020	2019
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	159.321	245.714		
Contas a receber, líquidas	6	118.914	99.381		
Adiantamentos a fornecedores		1.300	736		
Tributos a recuperar	7	6.701	6.415		
Estoques		8.551	8.117		
Outros ativos		1.998	2.150		
		296.785	362.513		
Não circulante					
Contas a receber, líquidas	6	25.354	25.005		
Fundos restritos		14.776	12.073		
Partes relacionadas			12		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	68.906	66.384		
Tributos a recuperar	7	15.132	12.322		
Depósito judicial		4.481	3.880		
Outros ativos		1.960	2.640		
		130.609	122.316		
Propriedades para investimentos					
Imobilizado	9	43.937	44.077		
Ativos de contrato	10	192.780	129.340		
Direitos de uso de arrendamento mercantil	11	60.635	49.383		
Intangível	12	793.153	764.330		
		1.263.948	1.152.280		
Total do ativo		1.560.733	1.514.793		

continua...

continuação			
Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	2020	2019
Circulante			
Fornecedores	13	31.835	39.304
Empréstimos e financiamentos	14.1	36.676	26.052
Arrendamento mercantil	14.2	9.722	7.735
Debêntures	14.3	76.901	38.166
Salários e encargos sociais	15	22.728	22.936
Tributos a pagar	16	13.409	13.065
Dividendos a pagar	21(e)	395	
Partes relacionadas	17	38.485	228.420
Outros passivos		1.148	2.071
		<u>231.299</u>	<u>377.749</u>
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	14.1	469.920	410.741
Arrendamento mercantil	14.2	55.724	43.628
Debêntures	14.3	94.967	157.842
Partes relacionadas	17	589.256	441.168
Tributos a pagar	16	2.674	3.472
Provisões para contingências	19	8.817	9.194
Obrigações com benefícios pós-emprego	20	20.071	18.071
Outros passivos		5.220	5.653
		<u>1.246.649</u>	<u>1.089.769</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	21	67.818	47.818
Reserva de capital		55.000	55.000
Ajustes de avaliação patrimonial		12.641	12.732
Ações em tesouraria		(53.860)	(53.860)
Prejuízos acumulados			(14.415)
Reserva de lucros		1.186	
		<u>82.785</u>	<u>47.275</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>1.560.733</u>	<u>1.514.793</u>

Demonstrações do resultado			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019			
Em milhares de reais			
	Nota explicativa	2020	2019
Operações continuadas			
Receita líquida de serviços	22 (a)	606.172	598.548
Custos dos serviços prestados	22 (c)	(371.816)	(380.194)
Lucro bruto		234.356	218.354
Despesas operacionais			
Gerais e administrativas	22 (c)	(95.948)	(91.295)
Provisão para perdas esperadas com crédito de liquidação duvidosa ("PECLD")	22 (c)	(15.188)	(32.437)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		123.220	94.622
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	22 (d)	10.570	12.360
Despesas financeiras		(109.973)	(118.242)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		23.817	(11.260)
Imposto de renda e contribuição social correntes	18 (b)	(10.294)	(1.950)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18 (b)	2.475	4.595
Lucro (prejuízo) do exercício		15.996	(8.615)
Lucro (prejuízo) por ação básico atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício expresso em R\$ por ação	21 (g)	8,59	(6,60)

Demonstrações do resultado abrangente			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019			
Em milhares de reais			
	Nota	2020	2019
Lucro (prejuízo) do exercício		15.996	(8.615)
Outros resultados abrangentes			
Obrigações com benefícios pós-emprego	20	(138)	(18.071)
Efeito fiscal		47	6.144
		<u>(91)</u>	<u>(11.927)</u>
Itens que não serão reclassificados para o resultado			
Alienação de propriedades para investimentos (Ajuste de avaliação patrimonial)	21(f)		(282)
Ganho na avaliação a valor justo em propriedades para investimento			282
Efeito fiscal			86
			<u>86</u>
Total do resultado abrangente do exercício		15.905	(20.456)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Reserva de capital	Reserva de Lucro	Ações em tesouraria	Lucros (prejuízos) acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 1º de janeiro de 2019		24.018	55.000		(53.860)	(6.082)	24.855	43.931
Resultado do exercício:								
Prejuízo do exercício						(8.615)		(8.615)
Aumento de capital		23.800						23.800
Outros resultados abrangentes:								
Obrigações com benefícios pós-emprego	21 (f)						(11.927)	(11.927)
Alienação de propriedade para investimento						282	(196)	86
Em 31 de dezembro de 2019		47.818	55.000		(53.860)	(14.415)	12.732	47.275
Resultado do exercício:								
Lucro do exercício						15.996		15.996
Aumento de capital	21 (a)	20.000						20.000
Outros resultados abrangentes:								
Obrigações com benefícios pós-emprego	21 (f)						(91)	(91)
Transação de capital com sócios:								
Constituição de reservas	21 (d)			1.186		(1.186)		
Distribuição de dividendos	21 (e)					(395)		(395)
Em 31 de dezembro de 2020		67.818	55.000	1.186	(53.860)		12.641	82.785

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	23.817	(11.260)
Ajustes		
Depreciação e amortização	69.097	62.719
Amortização arrendamento mercantil	8.318	4.881
Valor residual do ativo imobilizado e intangível baixado	(32)	
Valor residual do arrendamento mercantil baixado	284	
Provisão para perdas esperadas com crédito de liquidação duvidosa	15.188	32.437
Provisão para contingências	(377)	5.003
Margem de construção	(3.188)	(3.361)
Obrigações com benefícios pós-emprego	618	
Ajuste a valor presente ("AVP")	7.449	5.272
Juros e variações monetárias, líquidos	92.053	96.308
Outros ajustes		(979)
	<u>213.227</u>	<u>191.020</u>
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(35.070)	(22.373)
Adiantamentos a fornecedores	(564)	(179)
Tributos a recuperar	(3.096)	(2.891)
Estoques	(434)	2.181
Depósito judicial	(601)	(558)
Outros ativos	832	302
Fornecedores	8.255	(566)
Salários e encargos sociais	(208)	4.042
Tributos a pagar	(2.397)	4.292
Partes relacionadas	55.089	23.532
Outros passivos	(1.356)	(2.895)
	<u>233.677</u>	<u>195.907</u>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		
Imposto de renda e contribuição social pagos	(9.295)	(3.384)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	224.382	192.523
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Fundos restritos	(2.703)	(3.332)
Adições ao imobilizado	(1.814)	(2.939)
Adições ao ativos de contrato e intangível	(168.241)	(148.412)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(172.758)	(154.683)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Ingressos de empréstimos e financiamentos	95.912	12.948
Custo de transação sobre ingressos de empréstimos e financiamentos	(1.976)	
Amortizações de empréstimos e financiamentos	(27.823)	(15.666)
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(37.616)	(38.710)
Amortizações de arrendamento mercantil	(13.230)	(8.386)
Amortizações das debêntures	(32.739)	(14.762)
Juros pagos de debêntures	(19.406)	(20.205)
Aumento de capital social	20.000	23.800
Partes relacionadas	(121.139)	184.678
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	(138.017)	123.697
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(86.393)	161.537
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	245.714	84.177
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	159.321	245.714

continua...

...continuação

Demonstrações do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	2020	2019
Rendimentos e despesas		
Serviços	672.949	657.706
(-) Devoluções e abatimentos	(24.886)	(14.918)
(-) PECLD	(15.188)	(32.437)
	632.875	610.351
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo de construção	(156.186)	(164.691)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(137.467)	(138.264)
	(293.653)	(302.955)
Valor adicionado bruto	339.222	307.396
Depreciação e amortização	(77.415)	(67.600)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	261.807	239.796
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	10.570	12.360
Valor adicionado total a distribuir	272.377	252.156
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal	79.570	81.233
Remuneração direta	52.892	53.857
Benefícios	22.236	23.448
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	4.442	3.928
Impostos, taxas e contribuições	63.900	53.870
Federais	58.119	49.551
Estaduais	2.304	1.807
Municipais	3.477	2.512
Remuneração de capitais de terceiros	112.911	125.668
Despesas financeiras	109.973	118.242
Aluguéis	2.938	7.426
Remuneração de capitais próprios	15.996	(8.615)
Lucro (prejuízo) do exercício	15.996	(8.615)
Valor adicionado distribuído	272.377	252.156

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações gerais

A Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins ("Companhia") tem como principal objetivo a implantação, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em determinados municípios dos Estados do Tocantins e do Pará, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões outorgadas.

A sede da Companhia está localizada na Quadra 312 Sul, Avenida LO-05, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins.

A Companhia possui atualmente contratos de prestação de serviços de longo prazo, que abrangem 52 prefeituras, sendo 47 no Estado do Tocantins e 5 no Estado do Pará, todos com opção de renovação e extensão ao final do contrato e atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA").

Em 21 de dezembro de 2015, a Companhia obteve o registro inicial de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a categoria "B", que permite a emissão de qualquer valor mobiliário, exceto ações, não havendo pedido de oferta pública de distribuição concomitante.

Esse registro foi motivado pela intenção da Companhia de fortalecer sua imagem institucional perante os seus credores, fornecedores, acionistas, funcionários e o mercado em geral, e acessar e se consolidar no mercado de capitais brasileiro.

Os principais contratos de concessão podem ser assim resumidos:

Poder concedente (cliente)	Ano		Mudanças no contrato ocorridas desde o início
	inicial	final	
Prefeitura Municipal de Palmas - TO	1999	2032	Ajuste de prazo - mais 8 anos e aumento de escopo
Prefeitura Municipal de Araguaína - TO	1999	2041	Ajuste de prazo - mais 12 anos e aumento de escopo
Prefeitura Municipal de Gurupi - TO	1999	2041	Ajuste de prazo - mais 12 anos
Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO	1999	2049	Ajuste de prazo - mais 20 anos e aumento de escopo
Prefeitura Municipal de Paraisópolis - TO	1999	2029	
Prefeitura Municipal de Colinas - TO	1999	2029	Aumento de escopo
Prefeitura Municipal de Guaraná - TO	1999	2029	
Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO	1999	2029	
Prefeitura Municipal de Miracema - TO	1999	2029	
Prefeitura Municipal de Tucumã - TO	2008	2038	
Prefeitura Municipal de São Geraldo - PA	2005	2035	
Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA	2007	2037	
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás - PA	2007	2037	Ajuste de prazo - mais 5 anos
Prefeitura Municipal de Xingorá - PA	2007	2037	Ajuste de prazo - mais 5 anos

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia é parte integrante do Grupo Brookfield ("Grupo"), sendo controlada direta da BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A. ("Centro Norte Participações") e controlada indireta da BRK Ambiental Participações S.A. ("BRK Ambiental").

(a) COVID-19

Com a disseminação da COVID-19 em escala global, governos e autoridades ao redor do mundo vem implementando medidas para combater o vírus, entre elas o isolamento social e o fechamento temporário de atividades consideradas não essenciais. No Brasil, onde a Companhia atua, estas medidas tiveram seus efeitos principalmente a partir da segunda quinzena de março de 2020. A Companhia vem monitorando atentamente a disseminação da pandemia no território nacional e seus desdobramentos. A BRK Ambiental, constituiu um Comitê de Gestão de Crise, que está focado em três prioridades: (i) proteger a segurança dos funcionários e clientes; (ii) garantir a continuidade das operações; e (iii) preservar a liquidez financeira do Grupo BRK, incluindo a Companhia.

O abastecimento de água e os serviços de esgoto são serviços essenciais e parte fundamental no combate à proliferação da COVID-19. Considerando situações e realidades distintas em cada região de atuação, as atividades são planejadas e organizadas de forma a garantir a continuidade do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto aos clientes, com segurança para os funcionários e comunidades, seguindo rigorosamente as determinações das autoridades públicas de saúde. Visando garantir a saúde dos funcionários, a Companhia ampliou o programa de monitoramento de saúde.

Com o intuito de mitigar os efeitos econômico-financeiros da pandemia, foram emitidos pelo governo federal os seguintes benefícios tributários e previdenciários e suas respectivas implicações para a Companhia, (a) Decretos nº 10.305, de 01 de abril de 2020, 10.414 de 02 de junho de 2020 e 10.504 de 02 de outubro de 2020 que preveem a redução a zero do IOF nas operações de crédito contratadas no período entre 03 de abril a 31 de dezembro de 2020(b) MPV nº 932, de 31 de março de 2020 que prevê a redução em 50% das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, sistema "S", das competências de abril, maio e junho de 2020 (c) Portarias nº 139 e nº 245 que prevê a prorrogação do vencimento de INSS Patronal, PIS e COFINS referente às competências de março a maio de 2020, para os meses de agosto, outubro e novembro de 2020, respectivamente (d) MPV nº 927, de 22 de março de 2020 que prevê, além de diversas medidas trabalhistas, tais como, suspensão de contrato de trabalho, antecipação de férias, redução de jornada e salário proporcional, dentre outros, o diferimento do recolhimento do FGTS referente às competências de março, abril e maio de 2020, que pode ser parcelado, sem incidência de quaisquer encargos, em até seis parcelas a partir de julho de 2020. A Companhia fez adesão parcial aos benefícios mencionados acima.

A negociação sobre os recebíveis em aberto com a ATS será retomada assim que a economia se reestabelecer e também foram realizadas as demais avaliações sobre as estimativas contábeis considerando os reflexos trazidos pela pandemia, sendo que (i) não há indicativo de mudança no valor recuperável (impairment) de seus ativos imobilizados e intangíveis; (ii) não foi identificado a necessidade de ajuste para realização dos estoques; (iii) não foi identificado alteração no valor justo das receitas; (iv) não foi identificado impactos significativos nos contratos de arrendamentos, e (v) não há eventos ou condições identificadas que afetem de forma significativa a continuidade operacional da Companhia ou modifiquem de forma significativa a mensuração dos seus ativos e passivos nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020.

A Companhia segue monitorando os desdobramentos da COVID-19 para que os possíveis impactos sejam devidamente refletidos nas demonstrações financeiras, em atendimento aos Ofícios-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2020, 03/2020 e Deliberação/CVM/nº 859/2020.

(b) Programa SOX

No exercício de 2020 houve a manutenção do Programa SOX da BRK Ambiental, do qual a Companhia foi parte integrante do escopo, com a contínua execução deste programa e sua incorporação à rotina de trabalho, não tendo sido identificadas deficiências significativas ou fraquezas materiais, em conformidade com as diretrizes da Seção 404 da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley ("SOX"), que visa evitar, detectar e tratar qualquer potencial inconformidade relacionada às informações financeiras das empresas que compõem o Grupo BRK, garantindo maior confiabilidade às suas demonstrações financeiras.

(c) Programa de Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas, incluindo a Companhia, estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência na implementação do seu Programa de Compliance, tomando por base o total cumprimento de todas as legislações e regulamentações, nacionais e internacionais aplicáveis, e adotando uma postura de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamentos antiéticos.

Dessa forma, a BRK Ambiental e suas controladas estabeleceram em sua governança corporativa a adoção deste Programa de Compliance, com reporte direto para a Presidência da Companhia, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas. Este Programa visa consolidar todas as iniciativas para a promoção e o fortalecimento da cultura ética e da integridade e para a mitigação de riscos por meio de mecanismos de prevenção, detecção e resposta de atos ilícitos e indesejados, inclusive em sociedades controladas.

A BRK Ambiental é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, que une empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético e erradicar o suborno e a corrupção. A BRK Ambiental também é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca mobilizar a comunidade empresarial internacional em prol de uma relação mais próxima com as áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente pela Companhia.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em xxxxxxxx de 2021.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos financeiros mensurados ao valor justo, incluindo propriedade para investimento.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras para fins de referência nesse relatório foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB")) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Estas demonstrações financeiras foram preparadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e são apresentadas em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma.

(a) Demonstrações do Valor Adicionado

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado ("DVA") é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras. A sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (operacionais, outras receitas, construção de ativos e perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custos operacionais e de construção, materiais, energia elétrica, serviços de terceiros, outras despesas operacionais e outros) e pelas retenções (depreciação e amortização), e a riqueza recebida em transferência, representada pelo resultado de equivalência patrimonial e pelas receitas financeiras. A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos na demonstração financeira da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico que atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia e, também, sua moeda de apresentação.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Fundos restritos

Os fundos restritos representam depósitos bancários, com rendimento de cerca de 103% (2019 - 103%) do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), tendo sua utilização vinculada ao cumprimento de obrigações contratuais de financiamentos e debêntures, sendo que os valores são retidos até os vencimentos dos mesmos.

continua...

...continuação

2.5 Contas a receber perdidas esperadas com créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, menos as perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa ("PCLD"), calculados com base na análise dos créditos e registrado no montante considerado pela administração como suficiente para cobrir perdas nas contas a receber.

2.6 Estoques

Os estoques contemplam os materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas, e são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao custo de reposição ou ao valor de realização, sendo classificados no ativo circulante.

2.7 Ativos financeiros e não financeiros**2.7.1 Classificação**

A Companhia classifica seus ativos financeiros no reconhecimento inicial, sob a categoria de empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

Os ativos financeiros são apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço.

2.7.2 Reconhecimento e mensuração

Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.7.3 Impairment de ativos financeiros e não financeiros**(a) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**

A Companhia avalia na data da emissão do balanço se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por impairment, são incorridas somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda"), e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

(b) Ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização e depreciação são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso.

Não foram identificadas evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment tanto para ativos financeiros, quanto para os não financeiros, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

2.8 Propriedades para investimentos

Refere-se à propriedades mantidas para valorização do capital (incluindo imobilizações em andamento para tal propósito) e não para: (i) uso na produção ou fornecimento de serviços; (ii) finalidades administrativas; ou (iii) para venda no curso ordinário do negócio. As propriedades para investimento são mensuradas inicialmente ao custo, incluindo os custos da transação. Após o reconhecimento inicial, as propriedades para investimento são mensuradas ao valor justo, determinado por laudo de avaliador independente. Os ganhos e as perdas resultantes de mudanças no valor justo de uma propriedade para investimento são reconhecidos no resultado do exercício, exceto no reconhecimento inicial de imóvel anteriormente ocupado pela Companhia que se toma propriedade para investimento registrada pelo valor justo, cujo ganho ou perda é registrado no patrimônio líquido.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não são esperados benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa é reconhecido no resultado do período em que o imóvel ou bem é baixado.

2.9 Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico de aquisição líquido da depreciação acumulada e provisão para perda no valor recuperável, quando aplicável. O custo abrange o preço de aquisição e todos os demais custos (frete, impostos não recuperáveis, etc.) diretamente relacionadas à colocação do ativo em condições de uso.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida no resultado do exercício, quando incorridos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados ao final de cada período e ajustados, se apropriado, de forma prospectiva. A depreciação é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os terrenos não são depreciados.

Os bens registrados no imobilizado não possuem vinculação com as concessões de serviços públicos.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação do preço de venda com o valor contábil, líquido de depreciação, e são reconhecidos em "Outras receitas, líquidas", na demonstração do resultado.

2.10 Ativos de contrato

O Ativo de contrato é reconhecido inicialmente pelo valor justo e inclui custos de empréstimos capitalizados durante o período em que os ativosse encontra em fase de construção.

2.11 Ativos intangíveis**(a) Sistema de água e esgoto**

A Companhia reconhece como um ativo intangível o direito de cobrar os usuários, pelos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário presente nos contratos de concessão, em atendimento à Interpretação Técnica ICPC 01 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e à Orientação OCPC 05 desse mesmo Comitê (OCPC 05), correlacionadas à norma interpretativa internacional IFRIC 12 – Contratos de Concessão do IASB.

O ativo intangível é determinado como sendo o valor residual da receita de construção auferida para a construção ou aquisição da infraestrutura realizada pela Companhia, reconhecido conforme Nota 2.17 (b). O ativo intangível tem sua amortização iniciada quando esta está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia (Nota 3 (e)).

A amortização do ativo intangível é cessada quando o ativo tiver sido totalmente consumido ou baixado, deixando de integrar a base de cálculo da tarifa de prestação de serviços de concessão, o que ocorrer primeiro.

(b) Direito de concessão

O direito de concessão refere-se à outorga registrada nas concessões no ativo intangível e as respectivas obrigações relacionadas aos pagamentos futuros (exigibilidades) estão registradas no passivo circulante e não circulante.

A amortização reflete o padrão em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, ou o prazo final da concessão, o que ocorrer primeiro.

(c) Softwares

As licenças de software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquiri-los e fazer com que estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados de acordo com a sua vida útil estimada.

(d) Capitalização de juros

Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção de um ativo intangível qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso pretendido, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança.

2.12 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes.

Os saldos são inicialmente reconhecidos pelo valor justo e subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado.

2.13 Financiamentos, empréstimos e debêntures

São reconhecidas, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstradas pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento dos financiamentos e debêntures são reconhecidas como custos da transação das respectivas operações uma vez que seja provável que uma parte ou todo o financiamento ou debênture seja sacado.

Os financiamentos e debêntures são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, doze meses após a data do balanço.

Os custos de financiamentos e debêntures que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo intangível quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos são reconhecidos como despesa no período que são incorridos.

2.14 Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

(i) Arrendatário

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

(ii) Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são amortizados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimado dos ativos de 1 a 11 anos.

(iii) Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixo (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, valores esperados a serem pagos sob garantias de arrendamento residual.

2.15 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, base negativa de contribuição social e adições ou exclusões temporárias. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% de imposto de renda e de 9% para a contribuição social, com base nas leis tributárias promulgadas.

Com base em projeções de resultados futuros, elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários que podem sofrer alterações, os tributos diferidos ativos são reconhecidos por ser provável que o lucro futuro tributável será compensado com os saldos de prejuízos fiscais e base negativa acumulados.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data base do relatório.

2.16 Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflete as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.17 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, dos abatimentos e dos descontos.

A Companhia reconhece os receitas quando os valores podem ser mensurados com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada prestação de serviço.

(a) Receita de serviços de água e esgoto

A receita de prestação de serviços de água e esgoto é reconhecida por ocasião do consumo de água e esgoto ou por ocasião de outras prestações de serviços. As receitas, incluindo a parcela não faturada, são reconhecidas pelo valor justo a receber.

(b) Receita de construção

A receita de construção foi estimada considerando os gastos incorridos pela Companhia na formação da infraestrutura de cada contrato e a respectiva margem de lucro, determinada com base nos correspondentes custos de envolvimento da Companhia na formação do seu ativo intangível, presente nos contratos de concessões públicas (IFRIC 12 / ICPC 01 (R1) e OCPC 05), já que a Companhia adota como prática a terceirização dos serviços de construção, com riscos de construção assegurados nos contratos de prestação de serviços e por seguros específicos de construção.

A receita de construção é determinada e reconhecida de acordo com o Pronunciamento Técnico IFRIC 12 do IASB e ICPC 01 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Contratos de Concessão, mediante incorporação da margem de lucro aos respectivos custos incorridos no mês de competência. A margem de lucro utilizada em 2020 e 2019 é de 2% para os contratos de concessões públicas (intangível).

Essa receita é reconhecida juntamente com os custos de construção na demonstração do resultado de sua competência, e está diretamente relacionada aos respectivos ativos formados.

(c) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira. Essa receita financeira é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do contrato a receber.

2.18 Benefícios a empregados**(a) Obrigações de aposentadoria**

A Companhia disponibiliza um plano de Previdência Complementar através de entidade fechada de Previdência Complementar. Uma Entidade sem fins lucrativos, que atua sob a forma jurídica de sociedade civil, aprovada pelo Ministério da Previdência Social, (conforme Portaria nº 1.719 de 23/12/1994).

O plano é estruturado na modalidade de contribuição definida, na qual o valor do benefício decorrerá sempre do saldo acumulado...

...continuação

na conta de participante. A conta de participante é individual e constituída pelas contribuições dos funcionários, pelas contrapartidas do patrocinadora e pelo resultado dos investimentos.

(b) Outros benefícios pós emprego

A Companhia concede determinados benefícios de assistência à saúde ("plano de saúde") pós-emprego aos funcionários elegíveis. O direito a esse benefício é condicionado à permanência do integrante no emprego até um tempo mínimo de vínculo e/ou idade de aposentadoria, estar em um plano de saúde regulamentado e ter sido contribuinte na manutenção do plano de saúde. O custo do plano de saúde pós-emprego é arcado pelo funcionário através de emissão de apólice individual.

A Companhia reconhece as obrigações com benefícios pós-emprego correspondente ao valor presente das obrigações atuariais de longo prazo, originado pelo subsídio que é concedido pela empresa aos inativos, ou seja, correspondente à diferença entre o custo do beneficiário e sua contribuição ao longo do tempo.

As obrigações com benefícios pós-emprego são avaliadas em função dos cadastros individuais dos funcionários participantes (empregados ou aposentados), incluindo seus dependentes, dos custos dos planos de saúde e das hipóteses atuarias que projetam os benefícios futuros.

A Companhia acompanha as mudanças nestes cenários periodicamente, através de avaliação realizada por atuários independentes e, as remensurações compreendendo ganhos e perdas atuarias, são reconhecidas imediatamente no balanço patrimonial em contrapartida a outros resultados abrangentes no período em que ocorram. As remensurações não são reclassificadas ao resultado em períodos subsequentes sendo, no entanto, transferidas para lucros acumulados dentro do patrimônio líquido antes de sua destinação para as demais reservas.

(c) Participação nos lucros

A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação do funcionário no resultado, além de uma provisão quando estiver contratualmente obrigada ou houver uma prática anterior que tenha gerado obrigação não formalizada. A participação no resultado tem como base os resultados alcançados pela Companhia e a avaliação do desempenho individual do funcionário, em relação à sua contribuição para a formação deste resultado, tanto na parte quantitativa quanto na qualitativa.

2.19 Normas revisadas que estão em vigor

Os seguintes pronunciamentos modificados em 1º de janeiro de 2020 não causaram impactos relevantes nas informações do exercício.

- IAS 1 – "Apresentação das Demonstrações Contábeis" (correspondente ao CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Financeiras).
- IFRS 3 – "Combinação de Negócios" (correspondente ao CPC 15 (R1) Combinação de Negócios).

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

2.20 Normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

- IFRS 10 – "Aplicando a Exceção na Consolidação" (corresponde ao CPC 36 (R3) Demonstrações Consolidadas e CPC 18 (R2) Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto), vigência a definir e será avaliado pela Companhia quando a norma entrar em vigor.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social estão contempladas a seguir.

(a) Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia mantém o registro permanente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre as seguintes bases: (i) prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social; (ii) receitas e despesas contábeis temporariamente não tributáveis e indedutíveis, respectivamente; e (iii) receitas e despesas fiscais que serão refletidas contabilmente em períodos posteriores.

O reconhecimento e o valor dos tributos diferidos ativos dependem da geração futura de lucros tributáveis, o que requer o uso de estimativas relacionadas ao desempenho futuro da Companhia. Essas estimativas estão contidas no Plano de Negócios, que é revisado e aprovado anualmente pela Administração da Companhia. Se essas projeções indicarem que os resultados tributáveis não serão suficientes para observar os tributos diferidos, são feitas as baixas correspondentes à parcela do ativo que não será recuperada. O prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social não expiram no âmbito tributário brasileiro.

(b) Provisão e passivos contingentes

Os passivos contingentes e as provisões existentes na Companhia estão ligados, principalmente, a discussões nas esferas judiciais e administrativas decorrentes, em sua maioria, de processos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários.

A administração da Companhia, apoiada na opinião dos seus assessores jurídicos externos, classifica esses processos em termos da probabilidade de perda da seguinte forma:

- Perda provável: são processos onde existe maior probabilidade de perda do que de êxito ou, de outra forma, a probabilidade de perda é superior a 50%. Para esses processos, a Companhia mantém provisão contábil correspondente ao valor estimado do caso.
- Perda possível: são processos onde a possibilidade de perda é maior que remota. A perda pode ocorrer, todavia os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será de perda ou ganho. Em termos percentuais, a probabilidade de perda se situa entre 25% e 50%. Para esses processos a Companhia não faz provisão e destaca em nota explicativa os de maior relevância, quando aplicável.
- Perda remota: são processos onde o risco de perda é pequeno. Em termos percentuais, essa probabilidade é inferior a 25%. Para esses processos, a Companhia não faz provisão e nem divulgação em nota explicativa, independentemente do valor envolvido.

A Administração da Companhia acredita que as estimativas relacionadas à conclusão dos processos e a possibilidade de desembolso futuro podem mudar em face do seguinte: (i) instâncias superiores do sistema judicial podem tomar decisão em caso similar envolvendo outra companhia, adotando interpretação definitiva a respeito do caso e, conseqüentemente, antecipando a finalização de processo envolvendo a Companhia, sem qualquer desembolso ou implicando na necessidade de liquidação financeira do processo; e (ii) programas de incentivo ao pagamento dos débitos, implementado no Brasil a nível Federal e Estadual, em condições favoráveis, que podem levar a um desembolso inferior ao que se encontra provisionado ou inferior ao valor da causa.

(c) Reconhecimento de receita de construção

A Companhia usa o método de custo acrescido de margem para reconhecimento das receitas provenientes de prestação de serviços de construção da infraestrutura dos contratos de concessão (IFRIC 12 / ICPD01). O uso deste método requer que a Companhia estime a margem a ser acrescida aos custos incorridos com os serviços executados e é apurada pela combinação dos custos de supervisão, risco do negócio e gerenciamento dos subcontratados.

(d) Receita não faturada

A Companhia registra as receitas ainda não faturadas, porém incorridas, cujo serviço foi prestado, mas ainda não foi faturado até o final de cada período. Essas receitas são contabilizadas na data da prestação do serviço, com contas a receber de clientes a faturar, com base em especificações de cada venda, de forma que as receitas se contraponham aos custos em sua correta competência.

(e) Vida útil dos ativos intangíveis

Os ativos intangíveis das concessões de serviços públicos são amortizados pelo método linear e refletem o período em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, podendo ser o prazo final da concessão, ou

a vida útil do ativo, o que ocorrer primeiro.

Os ativos intangíveis têm a sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia.

(f) Propriedades para investimentos

A Administração da Companhia adotou o critério estimativo na apuração do valor justo de propriedade para investimento de forma prospectiva conforme critérios descritas a seguir.

Os valores justos dos imóveis foram embasados em pareceres técnicos de avaliação mercadológica através de empresa independente, contratada para realização dos trabalhos de avaliação individual de cada um dos imóveis, utilizando o método de avaliação de comparação de dados para os imóveis em que foram encontrados amostras semelhantes, com o mesmo contexto de localização; para os demais imóveis, foi utilizado o método evolutivo, que avalia o potencial construtivo ou a possibilidade de desmembramento nos mesmos padrões de amostras existentes na mesma localização.

Os valores justos dos imóveis foram considerados como de nível 3 na hierarquia do valor justo definida pelo IFRS 13 / CPC 46 – Mensuração a Valor Justo (informações para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis pelo mercado).

(g) Perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa

A Companhia registra as perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa em valor considerado suficiente pela Administração para cobrir perdas prováveis (Nota 6), com base na análise de contas a receber de clientes e de acordo com a política contábil estabelecida na Nota 2.5.

A metodologia para determinar tais perdas exige estimativas significativas, considerando uma variedade de fatores entre os quais a avaliação do histórico de recebimento, tendências econômicas atuais, estimativas de baixas previstas, vencimento da carteira de contas a receber.

Ainda que a Companhia acredite que as premissas utilizadas são razoáveis, os resultados reais podem ser diferentes.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

Considerações gerais

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, partes relacionados, fundos restritos, contas a receber, contas a pagar a fornecedores, empréstimos, financiamentos, debêntures e outros passivos.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia. Adicionalmente, a Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos (especulativos e não especulativos) durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

(a) Risco de mercado

(i) Risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros

O risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros da Companhia decorre dos seguintes instrumentos financeiros: (i) aplicações financeiras e fundos restritos cujos rendimentos estão atrelados principalmente a taxa de Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"); e (ii) empréstimos, financiamentos e debêntures que estão atrelados a indexadores diversos.

Apresentamos a seguir os impactos estimados nos instrumentos financeiros que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos relevantes de flutuação nas taxas de juros às quais a Companhia está exposta no final do exercício.

O cenário provável foi calculado considerando uma taxa projetada para o período de doze meses e tomou como base as projeções disponíveis no mercado e o spread médio, detalhadas no quadro abaixo, para mensurar os impactos da mudança destes variáveis sobre os saldos de 31 de dezembro de 2020.

Os cenários de 25,00% e 50,00% são extrapolações das taxas projetadas para cenário provável sem efeito sobre o spread médio. Os demais fatores de risco foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2020					
		Ativo	Passivo	Nominal			
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras							
	Em CDI	140.713				140.713	
Fundos restritos							
	Em CDI	14.776				14.776	
Empréstimos e financiamentos							
	Em IPCA		(22.889)			(194.224)	
	Em TR (i)		(487.700)			(783.490)	
Arrendamento mercantil							
	Em IPCA		(49.113)			(96.501)	
	Em IGPM		(16.333)			(30.291)	
Debêntures							
	Em IPCA		(175.747)			(190.000)	
						2020	
		Risco	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
Caixa e equivalentes de caixa:							
Aplicações financeiras							
	Em CDI	Redução do CDI	4.010	5.013	6.015	3.008	2.005
Fundos restritos							
	Em CDI	Redução do CDI	421	526	632	316	211
Empréstimos e financiamentos							
	Em IPCA		(1.078)	(955)	(1.146)	(573)	(382)
	Em TR (i)		(41.892)	(61)	(747)	(37)	(25)
			(42.970)	(1.016)	(1.220)	(610)	(407)
Arrendamento mercantil							
	Em IPCA	Aumento do IPCA	(1.640)	(2.050)	(2.460)	(1.230)	(820)
	Em IGPM	Aumento do IGPM	(751)	(939)	(1.127)	(563)	(376)
			(2.391)	(2.989)	(3.587)	(1.793)	(1.196)
Debêntures							
	Em IPCA	Aumento do IPCA	(18.645)	(7.338)	(8.805)	(4.403)	(2.935)
			(59.575)	(5.804)	(6.965)	(3.482)	(2.322)

continua...

...continuação

Indicadores de macroeconomia	Fonte	2020
CDI	B3 (ii)	2,85%
TR	B3 (i)	0,01%
IPCA	BACEN (iii)	3,34%
IGPM	BACEN (iii)	4,60%

(i) As projeções para TR são próximas a zero (dados obtidos no site do B3 em 11 de janeiro de 2021).

(ii) Obtido no site do B3 (anteriormente denominada BM&FBovespa) em 11 de janeiro de 2021.

(iii) Extraído do Relatório Focus-BACEN de 08 de janeiro de 2021.

(b) Risco de crédito

A política da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2020							
Fornecedores	31.835				31.835		31.835
Empréstimos e financiamentos	74.173	81.070	267.440	345.410	768.093	(261.497)	506.596
Arrendamento mercantil	9.722	9.478	23.656	22.590	65.446		65.446
Debêntures	86.675	99.060			185.735	(13.867)	171.868
	202.405	189.608	291.096	368.000	1.051.109	(275.364)	775.745
Em 31 de dezembro de 2019							
Fornecedores	39.304				39.304		39.304
Empréstimos e financiamentos	60.136	72.751	252.886	352.211	737.984	(301.191)	436.793
Arrendamento mercantil	7.735	5.332	17.184	21.112	51.363		51.363
Debêntures	67.946	113.768	77.824		259.538	(63.530)	196.008
	175.121	191.851	347.894	373.323	1.088.189	(364.721)	723.468

(i) Como os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores são conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial para fornecedores, empréstimos e financiamentos, e debêntures, através da coluna valores a incorrer.

(4.2) Gestão de capital

O objetivo da Companhia ao administrar seu capital é de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e beneficiários das partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital para reduzir o respectivo custo.

Não ocorreram mudanças na política de gestão de capital da Companhia em relação àquelas apresentadas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira para 31 de dezembro de 2020 e de 2019, podem ser assim sumarizados:

	2020	2019
Total de empréstimos e financiamentos (Nota 14.1)	506.596	436.793
Total de arrendamento mercantil (Nota 14.2)	65.446	51.363
Total de debêntures (Nota 14.3)	171.868	196.008
(-) Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(159.321)	(245.714)
(-) Fundos restritos	(14.776)	(12.073)
Dívida líquida	569.813	426.377
Total do patrimônio líquido	82.785	47.275
Total do capital	652.598	473.652

Índice de alavancagem financeira - %**87%****90%****(4.3) Estimativa do valor justo**

Caixa, equivalentes de caixa e fundos restritos são compostos, basicamente, por certificados de depósitos bancários e operações compromissadas, marcadas a mercado mensalmente com base na curva da taxa CDI para a data final do período, conforme definido em sua data de contratação. Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores e poder concedente a valor contábil, menos a provisão para perdas de clientes e ajuste a valor presente, estejam próximos de seus valores justos.

O saldo mantido com partes relacionadas, tanto ativo quanto passivo, são apurados de acordo com condições negociadas entre as partes. As condições e informações adicionais referentes a estes instrumentos financeiros estão divulgadas na Nota 17.

Os financiamentos estruturados contratados junto à Caixa Econômica Federal ("CEF") possuem características próprias e não há no mercado oferta de crédito às entidades em geral que se equiparem às condições definidas nos referidos contratos e, por esta razão, são considerados pelo valor nominal atualizado até a data do balanço.

As debêntures foram projetadas até a data de vencimento final de acordo com as taxas

contratuais, descontadas a valor presente às taxas de mercado futuro de juros obtidos no site da BM&FBovespa.

Após realizada as análises acima, a Administração concluiu que para todos os instrumentos financeiros, ativos e passivos da Companhia, considerando os prazos de vencimento, sua natureza e comparando as taxas de juros contratuais com as de mercado em operações similares, os valores contábeis se aproximam dos valores justos. Logo, a Companhia optou por divulgá-los com valores equivalentes ao valor contabilizado.

Os empréstimos, financiamentos e debêntures estão classificados como Nível 2 na hierarquia de valor justo, conforme estabelecido nos itens 72 a 90 do CPC 46 / IFRS13.

(4.4) Instrumentos financeiros por categoria

Os instrumentos financeiros da Companhia são classificados da seguinte forma:

	2020	2019
Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa	159.321	245.714
Fundos restritos	14.776	12.073
Contas a receber, líquidas	144.268	124.386
Partes relacionadas		12
	318.365	382.185
Passivos financeiros pelo custo amortizado		
Fornecedores	(31.835)	(39.304)
Empréstimos e financiamentos	(506.596)	(436.793)
Arrendamento mercantil	(65.446)	(51.363)
Debêntures	(171.868)	(196.008)
Partes relacionadas	(627.741)	(669.588)
Outros passivos	(6.368)	(7.724)
	(1.409.854)	(1.400.780)

carteira de recebíveis é procedimento a dotado a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto, fundos restritos e saldos com partes relacionadas. Os riscos de crédito com clientes são atenuados pela venda a uma base pulverizada.

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor contábil dos títulos classificados como equivalentes de caixa, contas a receber, fundos restritos, depósitos em bancos e instituições financeiras e partes relacionadas na data do balanço (Notas 5, 6, 2.4 e 17).

(c) Risco de liquidez

Para administrar a liquidez da caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, as quais são monitoradas diariamente pela área de tesouraria.

A tabela a seguir, analisa os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	2020	2019
Fundo fixo		23
Bancos conta movimento	18.608	2.347
Aplicações financeiras (i)	140.713	243.344
	159.321	245.714

(i) O saldo de aplicações financeiras está representado, substancialmente, por aplicações financeiras de renda fixa e Certificados de Depósitos Bancários ("CDB"), com liquidez imediata e remuneração correspondente à uma variação média de 90,10% do CDI (2019 - 91% do CDI). A redução refere-se, principalmente, pelo pagamento de mútuo com a BRK Ambiental (Nota 17).

6 Contas a receber, líquidas

	2020	2019
Contas a receber de clientes		
Contas a receber	151.434	119.136
Direitos a futurar	26.543	25.571
Outros (i)	49.756	49.405
PECLD	(83.465)	(69.726)
	144.268	124.386
(-) Circulante	(118.914)	(99.381)
Não circulante	25.354	25.005

(i) Este saldo refere-se, substancialmente, às faturas emitidas por conta da prestação de serviços contratados pela Agência Tocantinense de Saneamento - "ATS", que é uma autarquia pública Estadual responsável pela operação de diversos sistemas de abastecimento de água no estado.

O serviço prestado é reconhecido pela autarquia e as negociações sobre as condições de pagamento encontram-se paralisadas tendo em vista os reflexos da Pandemia (Covid 19), uma vez que todos os esforços da Administração Pública Estadual estão voltados às ações na área de saúde. As negociações com a ATS encontram-se em andamento para concluir o recebimento dos saldos em aberto.

A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada a seguir:

	2020	2019
A vencer	34.216	21.351
Vencidas		
Até 30 dias	22.889	18.450
De 31 a 60 dias	8.231	9.431
De 61 a 90 dias	4.027	4.731
De 91 a 180 dias	8.476	6.730
Mais de 180 dias	37.064	35.239
A futurar	26.544	25.570
Contas a receber de clientes	141.447	121.502
Agentes arrecadadores	2.821	2.884
Total	144.268	124.386

Em 31 de dezembro de 2020, não há contas a receber vencidas dentro dos critérios para a constituição da PECLD que não estejam provisionadas. A movimentação da PECLD de contas a receber da Companhia é a seguinte:

	Saldo início do exercício	Adições	Contas a receber baixadas por recebimento	Contas a receber baixadas como incobráveis	Outros	Saldo final do exercício
Em 31 de dezembro de 2020	(69.726)	(26.013)	10.825	1.449		(83.465)
Em 31 de dezembro de 2019	(38.421)	(38.079)	5.642	1.013	119	(69.726)

continua...

...continuação

7 Tributos a recuperar

	2020	2019
ISS sobre serviços	49	70
Imposto de renda	323	664
Contribuição social	56	51
PIS e COFINS (i)	21.306	17.665
Outros	99	287
	<u>21.833</u>	<u>18.737</u>
(-) Circulante	(6.701)	(6.415)
Não circulante	15.132	12.322

(i) O saldo refere-se, substancialmente, aos créditos da contribuição para PIS e da COFINS gerados na aquisição de intangível em formação e serão apropriados à medida em que a infraestrutura estiver disponível para a prestação de serviço de água e esgotamento sanitário.

8 Propriedades para investimentos

O valor dos imóveis está embasado em pareceres técnicos de avaliação mercadológica anual através de empresa independente, contratada para realização dos trabalhos de avaliação de cada um dos imóveis e estão demonstrados abaixo:

Localização	Tipo	Área (m²)	Custo histórico	Valor justo	Ajuste a valor justo
Araguaína	Terreno Rural	3.453	690	4.723	4.033
Araguaína	Terreno Urbano	6.330	237	8.741	8.504
Palmas	Terreno Rural	56	1	2.998	2.997
Palmas	Terreno Urbano	3.900	163	368	205
Paraíso	Terreno Rural	1.245.575	6	589	583
Paraíso	Terreno Urbano	83.510	8	1.076	1.068
Porto nacional	Terreno Urbano	129.264	10	4.058	4.048
Porto nacional	Terreno Rural	368.486	47	3.385	3.338
Gurupi	Terreno Rural	2.774.221	351	6.054	5.703
Gurupi	Terreno Urbano	4.706	45	6.209	6.164

Colinas	Terreno Rural	64.727	3	478	475
Colinas	Terreno Urbano	20.808		1.408	1.408
Guaraí	Terreno Rural	132.430	33	1.509	1.476
Formoso do Araguaia	Terreno Urbano	5.893		421	421
Formoso do Araguaia	Terreno Rural	158.231	29	591	562
Araguaçu	Terreno Urbano	431.941	26	226	200

Em 31 de dezembro de 2020 **1.649** **42.834** **41.185**

Em 31 de dezembro de 2019 **1.649** **42.834** **41.185**

As avaliações das propriedades para investimentos foram realizadas utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que se baseia na coleta e análise de preços ofertados ou realizados em transações de compra e venda de bens semelhantes, ajustando-se as diferenças quantitativas e qualitativas dos imóveis pesquisados com o bem objeto da avaliação por meio de aplicação de fatores de homogeneização, quando aplicável, e tratamento estatístico.

Premissas utilizadas:

- (i) **Área:** Fator que visa corrigir a diferença entre as áreas da amostra e o imóvel a ser avaliado;
- (ii) **Especulação:** Esse índice visa corrigir as distorções entre os valores anunciados em oferta e uma possível redução de preços sobre os valores pedidos;
- (iii) **Transposição:** Baseia-se nas características de localização de cada Imóvel e é determinado através da situação e viabilidade de circulação com relação ao acesso, meios de circulação e condições do sistema viário dentro de uma região, entretanto, não considera a proximidade aos centros urbanos, mercados consumidores ou centros de beneficiamento;
- (iv) **Situação e infraestrutura:** Com relação ao acesso, infraestrutura, meios de circulação e condições do sistema viário dentro de uma região;
- (v) **Aproveitamento do solo:** Área útil ou equivalente, tem influência nos fatores da renda de uma propriedade, interferindo diretamente na determinação do seu valor, sendo os principais a classificação quanto ao uso da terra que considera a sua capacidade de gerar rendimentos e adota os percentuais de aproveitamento do uso do solo;
- (vi) **Topografia:** Baseia-se nas características de relevo de cada imóvel, visando corrigir as distorções de preço devidas às diferenças de declividade
- Não houve variação nos saldos em 2020.

9 Imobilizado

	Terrenos	Equipamentos de informática	Máquinas e equipamentos	Edificações	Móveis e utensílios	Veículos	Obras em andamento	Total
Custo de aquisição								
Saldo inicial em 1º janeiro de 2019	35.163	8.574	6.405	2.727	3.762	1.870	488	58.989
Adições		408	231	21	230	13	2.036	2.939
Baixas			(65)					(65)
Transferências		116	288	1.054	81		(1.574)	(35)
Saldo final em 31 de dezembro de 2019	<u>35.163</u>	<u>9.098</u>	<u>6.859</u>	<u>3.802</u>	<u>4.073</u>	<u>1.883</u>	<u>950</u>	<u>61.828</u>
Depreciação acumulada								
Saldo inicial em 1º janeiro de 2019		(6.701)	(3.593)	(1.419)	(2.822)	(1.718)		(16.253)
Depreciação		(568)	(604)	(111)	(231)	(49)		(1.563)
Baixas			65					65
Saldo final em 31 de dezembro de 2019		<u>(7.269)</u>	<u>(4.132)</u>	<u>(1.530)</u>	<u>(3.053)</u>	<u>(1.767)</u>		<u>(17.751)</u>
Valor contábil líquido	<u>35.163</u>	<u>1.829</u>	<u>2.727</u>	<u>2.272</u>	<u>1.020</u>	<u>116</u>	<u>950</u>	<u>44.077</u>
Custo de aquisição								
Saldo inicial em 1º janeiro de 2020	35.163	9.098	6.859	3.802	4.073	1.883	950	61.828
Adições		402	160	7	260	985	985	1.814
Baixas		(40)	(15)		(82)	(385)		(522)
Transferências		579	297	177	62		(1.115)	
Outras movimentações			(121)					(121)
Saldo final em 31 de dezembro de 2020	<u>35.163</u>	<u>10.039</u>	<u>7.180</u>	<u>3.986</u>	<u>4.313</u>	<u>1.498</u>	<u>820</u>	<u>62.999</u>
Depreciação acumulada								
Saldo inicial em 1º janeiro de 2020		(7.269)	(4.132)	(1.530)	(3.053)	(1.767)		(17.751)
Depreciação		(701)	(660)	(141)	(244)	(49)		(1.795)
Baixas		40	9		50	385		484
Saldo final em 31 de dezembro de 2020		<u>(7.930)</u>	<u>(4.783)</u>	<u>(1.671)</u>	<u>(3.247)</u>	<u>(1.431)</u>		<u>(19.062)</u>
Valor contábil líquido	<u>35.163</u>	<u>2.109</u>	<u>2.397</u>	<u>2.315</u>	<u>1.066</u>	<u>67</u>	<u>820</u>	<u>43.937</u>
Vida útil (anos)		5	5 a 10	25 a 30	5 a 10	5 a 10		

10 Ativos de contrato

	2020	2019
Saldo no início do exercício	129.340	98.123
(+) Adições	155.008	146.810
(-) Transferências - ativo intangível	(91.568)	(115.593)
Saldo no final do exercício	192.780	129.340

O saldo refere-se à construção da infraestrutura para prestação de serviços de água e esgotamento sanitário, com prazo de conclusão até dezembro de 2021.

No decorrer do exercício findo de 31 de dezembro de 2020, a Companhia capitalizou juros de financiamentos no montante de R\$ 3.656 (2019 - R\$ 4.632).

continua...

...continuação

(b) Movimentação

	2020	2019
Saldo no início do exercício	436.793	439.358
(+) Adição de principal	95.912	12.948
(+) Adição de juros	41.031	38.690
(-) Amortização principal	(27.823)	(15.666)
(-) Amortização juros	(37.616)	(38.710)
(+/-) Adição de custo de transação	(1.976)	
(+/-) Custo de transação	275	173
Saldo no final do exercício	506.596	436.793

(c) Prazo de vencimento

O montante classificado como não circulante tem a seguinte composição por vencimento:

	2020
2022	46.413
2023	45.509
2024	41.381
2025	37.367
2026	37.418
2027	37.473
2028	37.531
2029	34.521
2030	34.579
2031	34.646
2032 em diante	83.082
	469.920

(d) Garantias e outras informações relevantes

(i) Para os contratos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal ("CEF"), foram dados em garantia, a vinculação de 100% dos recebíveis oriundos dos contratos de concessão, nos termos do contrato de vinculação da receita e penhor dos direitos creditórios, o penhor das ações representativas das ações do capital social da Companhia e garantia do suporte dos acionistas para o período de obras. A administração faz monitoramento e não foi identificada a necessidade de reconhecimento de passivo oriundo das garantias concedidas.

14.2 Arrendamento Mercantil**(a) Composição**

Modalidade	Taxa efetiva de desconto	Vencimentos	Ajuste a valor Presente Incorrido	Saldos do ajuste a valor presente a apropriar	2020	2019
Arrendamento Mercantil	11,33% a 19,14%	jan/2021 a dez/2031	52.683	(39.935)	105.381	88.394
(-) AVP					(39.935)	(37.031)
Total			52.683	(39.935)	65.446	51.363
Total de arrendamentos de curto prazo					14.703	9.175
(-) AVP					(4.981)	(1.440)
Circulante					9.722	7.735
Total de arrendamentos de longo prazo					90.678	79.220
(-) AVP					(34.954)	(35.592)
Não circulante					55.724	43.628
Total					65.446	51.363

(b) Movimentação

	2020	2019
Saldo no início do exercício	51.363	47.184
(+) Adoção inicial		47.184
(+) Adição de principal	33.470	49.564
(-) Baixa de principal	(3.254)	
(-) Amortização principal	(13.230)	(8.386)
(-) Adição AVP	(13.002)	(42.329)
(+) Amortização AVP	7.451	5.330
(+) Baixa de AVP	2.648	
Saldo no final do exercício	65.446	51.363

(c) Prazo de vencimento

	2020
2022	9.478
2023	8.225
2024	6.480
2025	4.494
2026	4.457
2027	4.457
2028	4.457
2029	4.444
2030	4.431
2031	4.801
	55.724

(d) Informações

Conforme base de conclusão 161 e 162 do IASB, referências do IFRS16/CPC06(R2) e do ofício circular CVM 02/19, a Administração utilizou a taxa incremental como critério para os cálculos dos ativos e passivos escopo do IFRS16/CPC06 (R2) e assim estão apresentados no balanço da Companhia.

A Administração entende que a taxa utilizada representa o fluxo de caixa mais próximo do real e estão alinhados com as características de nossos contratos, conforme determina o item 27b do ofício da CVM.

Para atender a orientação do ofício e transparência requerida, informamos abaixo os impactos no balanço, com a comparabilidade dos juros nominais x juros efetivos, sendo que, para o cálculo da taxa efetiva, utilizamos o índice de nossos contratos cujo a maior parte é IGP-M e IPCA, aplicadas no fluxo de pagamentos anuais.

	2020	2019
Fluxo nominal		
Passivo de arrendamento	105.348	88.362
Juros embutidos	(39.902)	(36.999)
	65.446	51.363
Fluxo real efetivo inflacionado		
Passivo de arrendamento	119.471	108.465
Juros embutidos	(48.286)	(48.193)
	71.185	60.272

A Companhia concluiu pela não necessidade de postergação de pagamentos devido ao impacto imaterial sobre o passivo de arrendamento e descontos pontuais, relacionados ao COVID-19.

14.3 Debêntures**(a) Composição**

Modalidade	Vencimentos	Encargos médios anuais	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	2020	2019
Estruturado	jul/2022	24,55%	15.447	(3.879)	175.747	202.337
(-) Custo de transação					(3.879)	(6.329)
			15.447	(3.879)	171.868	196.008
Total de debêntures curto prazo					79.351	40.616
(-) Custo de transação					(2.450)	(2.450)
Circulante					76.901	38.166
Total de debêntures longo prazo					96.396	161.721
(-) Custo de transação					(1.429)	(3.879)
Não circulante					94.967	157.842
Total					171.868	196.008

(b) Movimentação

	2020	2019
Saldo no início do exercício	196.008	202.056
(+) Encargos financeiros	25.555	26.469
(-) Amortização principal	(32.739)	(14.762)
(-) Amortização juros	(19.406)	(20.205)
(+) Custo de transação	2.450	2.450
Saldo no final do exercício	171.868	196.008

(c) Prazo de vencimento

	2020
2022	94.967

(d) Garantias

As garantias das debêntures incluem: (i) penhor da totalidade das ações de emissão da Companhia e Cessão Fiduciária; (ii) contrato de suporte dos acionistas; (iii) penhor da totalidade dos dividendos e; (iv) Direitos Creditórios da conta livre movimentação CEF que venham a ser depositados na conta livre movimentação financiamento CEF.

14.4 Cronograma de amortização dos custos de transação de financiamentos e debêntures

O quadro a seguir demonstra o cronograma dos efeitos anuais nas despesas financeiras decorrentes da amortização dos custos de transação:

	2021	2022	2023	2024	2025	2026 em diante	Total
Empréstimos e financiamentos	(326)	(326)	(326)	(326)	(326)	(2.363)	(3.993)
Debêntures	(2.450)	(1.429)					(3.879)
	(2.776)	(1.755)	(326)	(326)	(326)	(2.363)	(7.872)

14.5 Cláusulas contratuais restritivas – Covenants

A Companhia possui em seus contratos de empréstimos e financiamentos, e escrituras de emissão de debêntures, cláusulas restritivas que obrigam o cumprimento de garantias especiais.

A consequência pelo não cumprimento desses compromissos é a possibilidade de antecipação do vencimento da dívida.

Em 31 de dezembro de 2020, as controladas da Companhia cumpriram as cláusulas restritivas relativas aos referidos financiamentos e debêntures.

continua...

...continuação

		2020	2019			2020	2019
15	Salários e encargos sociais						
		2020	2019				
	Salários	3.088	3.079			1.012	23
	Obrigações sociais	3.451	3.912			9.586	9.538
	Provisões de férias	8.895	8.620			4	10
	Benefícios	52	256			3.808	4.605
	Participação sobre os lucros	7.242	7.069			1.673	2.361
		<u>22.728</u>	<u>22.936</u>			<u>16.083</u>	<u>16.537</u>
				(-) Circulante		(13.409)	(13.065)
				Não circulante		<u>2.674</u>	<u>3.472</u>
16	Tributos a pagar			(i)		O saldo refere-se, substancialmente, ao diferimento de pagamento decorrente de recebíveis com órgãos públicos nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.718/1998.	
				(ii)		O saldo refere-se, substancialmente, aos parcelamentos de débitos tributários junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	

17 Partes relacionadas

(a) As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas:

	Taxa efetuada de juros anual	Vencimentos	Ativo não circulante		Passivo circulante		Passivo não circulante		Resultado	
			Partes relacionadas		Partes relacionadas		Despesas gerais e administrativas		Despesas financeiras	
			2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Mútuo (i)										
BRK Ambiental	CDI + 4,75%	jun/2021		38.485		228.420				(3.460)
BRK Ambiental	CDI + 2,98% a 4,55%	dez/2038				296.682	255.523			(15.940)
Centro Norte Participações	CDI + 2,25% a 2,98%	jun/2022 a dez/2025				177.810	125.958			(5.757)
				<u>38.485</u>		<u>228.420</u>	<u>474.492</u>	<u>381.481</u>		<u>(25.157)</u>
										<u>(33.159)</u>
Demais partes relacionadas (ii)										
BRK Ambiental			12			114.585	59.508	(45.772)	(38.914)	(1.278)
Outros						179	179	(32)		
			<u>12</u>			<u>114.764</u>	<u>59.687</u>	<u>(45.804)</u>	<u>(38.914)</u>	<u>(1.278)</u>
			<u>12</u>	<u>38.485</u>		<u>228.420</u>	<u>589.256</u>	<u>441.168</u>	<u>(45.804)</u>	<u>(38.914)</u>
								<u>(26.435)</u>		<u>(34.566)</u>

(i) Os contratos de mútuos mantidos entre a Companhia e sua controladora indireta representam transações usuais e recorrentes, tais como coberturas de déficits operacionais de caixa, realização de investimentos e cumprimento de obrigações financeiras previstas nos contratos de financiamentos e debêntures. As remunerações e vencimentos desses contratos são apresentados na tabela acima, e sua classificação entre circulante e não circulante considera o prazo de vencimento estabelecido em cada contrato, conforme critérios gerais previstos no IAS 01/CPC 26. Os contratos de mútuos em aberto em 31 de dezembro de 2020 classificados no passivo circulante possuem, substancialmente, a característica de empréstimos ponte cujos projetos de investimento em infraestrutura possuem a controladora indireta como patrocinadora e seguem o cronograma de investimentos das concessões. Em 02 de janeiro de 2020 a Companhia efetuou o pagamento de mútuo a controladora indireta BRK Ambiental no valor de R\$ 213.038, referente ao contrato de mútuo assinado entre as partes em 27 de dezembro de 2019.

(ii) O saldo do passivo não circulante, refere-se, substancialmente, ao rateio de despesas mediante contrato firmado entre as partes, sem incidência de encargos financeiros e com vencimento indeterminado.

(b) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os membros do Conselho de Administração e diretores estatutários. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da administração, por serviços prestados, está apresentada a seguir:

	2020	2019
Salários e outros benefícios de curto prazo	4.342	3.296
Benefícios aposentadoria	53	47
Outros benefícios de longo prazo	13	13
Benefícios de rescisão	<u>376</u>	
	<u>4.784</u>	<u>3.356</u>

18 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Composição, expectativa e movimentação de imposto de renda e contribuição social diferido

Composição no balanço patrimonial (não circulante)	2020	2019
Ativo diferido	<u>68.906</u>	<u>66.384</u>

Impostos de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias/prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. Conforme o estudo técnico, os lucros tributáveis futuros permitem a recuperação do ativo fiscal diferido e liquidação do passivo fiscal diferido existentes, conforme estimativa a seguir:

	2020
Ativo de imposto diferido	
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	2.205
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	<u>69.043</u>
	<u>71.248</u>
Expectativa de realização do ativo diferido é como segue:	
2021	2.205
2022	4.236
2023	6.271
2024	8.791
2025	9.547
2026	15.020
2027	1.697
Demais anos	<u>23.481</u>
	<u>71.248</u>

Passivo de imposto diferido

Passivo de imposto diferido a ser liquidado depois de 12 meses

	<u>(2.342)</u>
Expectativa de recuperação do passivo diferido é como segue:	
Demais anos	<u>(2.342)</u>

Como haja fatores relevantes que venham modificar as projeções, essas serão revisadas durante os respectivos exercícios. Os referidos créditos são passíveis de compensações com lucros tributáveis futuros da Companhia, sem prazo de prescrição.

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos durante o exercício, levando em consideração a compensação dos saldos é a seguinte:

continua...

...continuação

Ativo fiscal diferido	2018	Reconhecido na demonstração do resultado		2019
			Outros	
Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL	53.457	(871)	(249)	52.337
Provisão	4.449	10.343		14.792
Demais diferenças temporárias da lei 12.973		648		648
Ágio (Instrução CVM 319/99)	10.832	(10.000)		832
Lei 9656 - Obrigações com benefícios pós-emprego			6.144	6.144
Compensação CPC 32 (IAS 12)	(12.931)		4.562	(8.369)
	55.807	120	10.457	66.384

Passivo fiscal diferido

(b) Receita e custo de construção concessões ativo intangível	9.904	(1.987)		7.917
Capitalização de juros e custo de transação	(11.841)	9.849		(1.992)
Valor justo de propriedade para investimento	(12.169)	(1.834)		(14.003)
Demais diferenças temporárias decorrentes lei 12.973	1.175	(1.553)	87	(291)
Compensação CPC 32 (IAS 12)	12.931		(4.562)	8.369
		4.475	(4.475)	

Ativo fiscal diferido	2019	Reconhecido na demonstração do resultado		2020
			Outros	
Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL	52.337	(4.568)		47.769
Provisão	14.792	191		14.983
Demais diferenças temporárias da lei 12.973	648	(648)		
Ágio (Instrução CVM 319/99) 832 (832)				
Lei 9656 - Obrigações com benefícios pós-emprego	6.144	633	47	6.824
IFRS 16		1.672		1.672
Compensação CPC 32 (IAS 12)	(8.369)		6.027	(2.342)
	66.384	(3.552)	6.027	68.906

Passivo fiscal diferido

Receita e custo de construção concessões ativo intangível	7.917	5.255		13.172
Capitalização de juros e custo de transação	(1.992)	926		(1.066)
Valor justo de propriedade para investimento	(14.003)			(14.003)
Demais diferenças temporárias decorrentes lei 12.973	(291)	(154)		(445)
Compensação CPC 32 (IAS 12)	8.369		(6.027)	2.342
		6.027	(6.027)	

(b) Reconciliação da alíquota nominal com a taxa efetiva

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro da Companhia, diferem do valor que seria obtido com o uso da alíquota nominal, como segue:

	2020	2019
Resultado antes de imposto de renda e contribuição social	23.817	(11.260)
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	(8.098)	3.828
Incentivos fiscais	341	59
Outros	(64)	(1.242)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(7.821)	2.645
Composição do IR e da CSL:		
Imposto de renda e contribuição social correntes	(10.296)	(1.950)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.475	4.595
Receita (despesa) de imposto de renda e contribuição social	(7.821)	2.645
Alíquota efetiva	-32,84%	-23,49%

19 Provisões para contingências

As movimentações das provisões dos processos judiciais foram como segue:

	Contingências trabalhista e previdenciárias			
	Reclamações cíveis	Ambiental	Totais	
Em 1º de janeiro de 2020	6.529	1.778	887	9.194
(+) Provisões adicionais reconhecidas (incluindo juros e atualização monetária)	1.286			1.286
(-) Reduções decorrentes de remensuração e valores não usados, estornados		(817)	(846)	(1.663)
Em 31 de dezembro de 2020	7.815	961	41	8.817

O cálculo da provisão para contingências foi feito em consonância com o relatório das ações de natureza tributária, civil, trabalhista e ambiental, com base na avaliação dos consultores jurídicos, internos e externos, e considera as ações nas quais a Companhia é réu e para as quais a classificação de perda é mais provável, ou seja, acima de 50% de probabilidade de ocorrência.

(a) Processos com probabilidade de perda classificada como possível

A Companhia está envolvida em outros processos judiciais em andamento, nas instâncias administrativas e judiciais, perante diferentes tribunais, cuja probabilidade de perda está avaliada como possível e, por este motivo, nenhuma provisão sobre os mesmos foi constituída. Processos de natureza cível - Referem-se a processos administrativos e judiciais, indicados como reclamações

cíveis, que envolvem, principalmente, reclamações decorrentes de relação de consumo e responsabilidade civil, questões imobiliárias e ações que discutem o cumprimento de obrigações regulatórias, contratuais e demandas de natureza tributária e previdenciárias no montante de R\$ 37.384, representado por diversos processos.

Processos de natureza ambiental - Referem-se a processos administrativos e judiciais que envolvem, principalmente, reclamações decorrentes de obrigações de fazer e não fazer, com previsão de multa pelo descumprimento, além da aplicação de penalidades ambientais no montante de R\$ 45.695, representado substancialmente por atuações administrativas relacionadas a não cumprimento de termo de compromisso.

Processos de natureza trabalhista - Referem-se a processos administrativos e judiciais de natureza trabalhista. Estes processos versam, principalmente, sobre verbas trabalhistas alegadamente não adimplidas reclamadas por empregados próprios e terceirizados, que se encontram em diversas instâncias judiciais, no montante de R\$ 698, representado por diversos processos.

Natureza	2020
Reclamações cíveis	37.384
Ambiental	45.695
Trabalhista	698
Total	83.777

20 Obrigações com benefícios pós-emprego
Plano de assistência médica pós-emprego

(i) Premissas atuariais	2020	2019
Taxa de desconto - taxa real (NTN-B)	3,64% a.a.	3,40% a.a.
Taxa de inflação	3,50% a.a.	3,50% a.a.
Taxa de inflação média	3,50% a.a.	3,00% a.a.
Aumento por idade	3,00% a.a.	3,00% a.a.
Taxa estimada de permanência no plano	15%	15%
Rotatividade	0,60 (Tempo de serviço + 1)	0,60 (Tempo de serviço + 1)
Tábua de mortalidade	AT-2000 suavizada em 10%	AT-2000 suavizada em 10%
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de mortalidade de inválidos	IAPB-57	RRB-1944
Idade para aposentadoria	100% aos 60 anos	100% aos 60 anos

(ii) Movimentação

	2020	2019
Saldo no início do exercício		18.071
(+) Adição de principal		618
(+) Adição de juros		1.244
(+/-) Remensuração de ganhos (perdas) reconhecidos em outros resultados abrangentes		138
Saldo no final do exercício	20.071	18.071

21 Patrimônio líquido
(a) Capital social

	% de participação		Capital social		Quantidade de ações	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Estado do Tocantins					5	5
Centro Norte Participações	100,00	100,00	67.818	47.818	2.513.989	1.891.584
Ações em tesouraria					5.939	5.939
			67.818	47.818	2.519.933	1.897.528

Em 21 de dezembro de 2020, a Companhia aumentou o capital social no montante de R\$ 20.000, com emissão de 622.405 novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 32,13 por cada ação ordinária.

O capital social suscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 67.818 (2019 - R\$ 47.818), dividido em 2.514.021 (2019 - 1.891.616) ações ordinárias, 5.907 ações preferenciais classe B e 5 ações preferenciais de classe especial - Golden Share, conforme demonstrado abaixo:

	Tipo de ações		Quantidade de ações
Estado do Tocantins	Golden Share		5
Centro Norte Participações	ON		2.513.989
Ações em tesouraria	PN		5.907
Ações em tesouraria	ON		32

As ações preferenciais de classe especial - Golden Share conferem determinadas prerrogativas, eminentemente políticas, conforme previstas no Estatuto Social da Companhia. Dentre elas, destacam-se: direito de indicação de 1 membro titular do Conselho de Administração, direito de indicação do Diretor de Planejamento, direito de indicação de 1 membro titular do Conselho Fiscal e direito de veto de proteção, justificado, em algumas matérias.

(b) Ações em tesouraria

Em 10 de outubro de 2013, a Companhia assinou contrato para recompra de 23,48% de suas ações. Em junho de 2014, as ações deitadas pelo Estado do Tocantins foram transferidas para a Companhia. O valor de aquisição das ações foi de R\$ 53.860, o que resultou no valor de R\$ 9.068,87 por ação.

(c) Reserva de capital

A reserva de capital é constituída pela reserva de ágio na emissão de ações pela alienação das concessões da ATS para o Estado do Tocantins, ocorrida em julho de 2010.

(d) Reserva de lucros

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, conforme faculta o artigo 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76.

(e) Dividendos

Os dividendos estão sujeitos à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral, calculada nos termos da referida lei, em especial no que tange ao disposto nos artigos 196 e 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do Estatuto Social, aos titulares de ações de qualquer espécie será atribuído, em cada exercício social, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação brasileira.

continua...

...continuação

Em 29 de dezembro de 2020, a administração da Companhia propôs a distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios referente ao exercício findo de 2020, no valor de R\$ 395.

	2020
Lucro líquido do exercício	15.996
Prejuízos acumulados	(14.415)
Lucro ajustado	1.581
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	(395)
Retenção de Lucros	1.186

(f) Ajuste de avaliação patrimonial

(i) Nos exercícios de 2013, 2014 e 2019, a Companhia registrou imóveis que não serão utilizados para fins operacionais como propriedades para investimentos. Como consequência dessa operação, a Companhia apurou um resultado por conta da avaliação a valor justo dos imóveis, registrados em outros resultados abrangentes.

(vii) Em função do início da vigência da nova apólice do plano de saúde ter ocorrido em dezembro de 2019, os ganhos e perdas decorrentes da avaliação inicial das obrigações com benefícios pós-emprego foram reconhecidas no balanço patrimonial em contrapartida a outros resultados abrangentes, para o exercício de 2020 foi realizada a remensuração através de avaliação realizada por atuários independentes, as despesas foram registradas como despesas financeiras e despesas de serviços.

(g) Lucro (prejuízo) básico por ação

O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício.

	2020	2019
Lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas da Companhia	15.996	(8.615)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	1.898	1.305
Lucro (prejuízo) básico por ação	8,43	(6,60)

A Companhia não possui ações ordinárias em circulação que possam causar diluição ou dívida conversível em ações. Assim, o lucro (prejuízo) básico e o diluído por ação são iguais.

22 Resultado do exercício**(a) Receita**

A reconciliação entre a receita bruta e a receita líquida é como segue:

	2020	2019
Operações		
Receita de serviços	517.225	489.353
Receita de construção	159.374	168.052
	676.599	657.405
Impostos e contribuições sobre serviços	(45.541)	(43.939)
Outras deduções	(24.886)	(14.918)
	606.172	598.548

A receita líquida apresenta a seguinte composição:

	2020	2019
Receita de serviços	446.798	430.496
Receita de construção	159.374	168.052
	606.172	598.548

(b) Receita de construção

A receita de construção e o custo de construção estão relacionados ao contrato de longo prazo, na modalidade de ativo intangível, e estão assim apresentados:

Natureza do contrato	Receita de construção		Custo de construção		Margem de construção	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Concessão - ativo intangível	159.374	168.052	(156.186)	(164.691)	3.188	3.361

(c) Despesas por natureza

	Nota explicativa	2020	2019
Classificadas por natureza:			
Custo de construção	22 (b)	(156.186)	(164.691)
Pessoal			
Remunerações		(52.894)	(53.857)
Encargos sociais e trabalhistas		(17.849)	(18.436)
Benefícios		(22.236)	(23.448)
		(92.979)	(95.741)
Materiais		(19.201)	(18.196)
Serviços			
Aluguéis e condomínios		(2.738)	(7.219)
Energia elétrica		(32.458)	(31.250)
Manutenções		(4.498)	(5.107)

Auditorias, consultorias e assessorias		(8.919)	(8.790)
Serviço pessoa física e jurídica		(18.719)	(21.039)
Outros		(4.031)	(4.230)
		(71.363)	(77.635)
Tributos, taxas e contribuições		(6.486)	(6.984)
Partes relacionadas	17	(45.804)	(38.914)
Seguros		(1.066)	(1.320)
Depreciação e amortização		(77.415)	(67.600)
Viagens		(894)	(1.626)
PECLD		(15.188)	(32.437)
Outras		3.630	1.218
		(482.952)	(503.926)

Classificadas por função:

Custo dos serviços prestados	(371.816)	(380.194)
Gerais e administrativos	(111.136)	(123.732)
	(482.952)	(503.926)

(d) Resultado financeiro

	Nota explicativa	2020	2019
Receitas financeiras			
Rendimentos de aplicações financeiras		753	1.145
Varições monetárias		27	170
Juros sobre atraso de pagamentos		3.296	5.301
Multas por atraso de pagamento		7.060	6.330
Outras		51	(3)
(-) Tributos sobre receitas financeiras (PIS e COFINS)		(617)	(603)
		10.570	12.360
Despesas financeiras			
Comissões bancárias			(43)
Juros e variações monetárias (j)		(62.928)	(60.526)
Amortização do custo de transação		(2.725)	(2.623)
Partes relacionadas	17	(26.435)	(34.566)
AVP		(7.449)	(5.272)
Juros obrigações com benefícios pós-emprego		(1.243)	
Juros e multa sobre atraso de pagamento		(461)	(2.658)
Descontos concedidos		(1.346)	
Outras		(7.386)	(12.554)
		(109.973)	(118.242)
Resultado financeiro, líquido		(99.403)	(105.882)

(i) O saldo refere-se, substancialmente, às despesas de juros de financiamentos e debêntures (Nota 14).

23 Seguros

A identificação, mitigação, gerenciamento de riscos e contratação de seguros são tratados na Companhia obedecendo a parâmetros e coberturas estabelecidas pela Administração.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía seguros contratados, substancialmente, para a cobertura de prédios e instalações, garantias dos contratos assinados referente à prestação de serviços, além de cobertura de responsabilidade civil para riscos de engenharia, riscos operacionais e garantia de cumprimento de obrigações do contrato de concessão, resumidos como segue:

Tipo de cobertura	Importâncias seguradas
Equipamentos	395
Garantia judicial	1.843
Responsabilidade civil	180.000
Riscos operacionais	410.000
Seguro dos escritórios	14.638
Veículos	250
Seguro aeronáutico (drone)	518

24 Operações que não afetaram caixa (demonstração do fluxo de caixa)

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram realizadas operações não envolvendo caixa nas demonstrações do fluxo de caixa, do qual demonstramos as principais a seguir:

	2020
Total de adições do ativo de contrato e do intangível (Notas 10 e 12)	159.374
Itens que não afetam caixa (ver composição a seguir)	8.867
Total das adições nos ativos de contrato e intangível conforme demonstração do fluxo de caixa	168.241
Transações de investimento e financiamentos que afetaram o intangível, mas não envolveram caixa:	
Juros capitalizados no exercício	(3.656)
Outras despesas capitalizadas	(13)
Fornecedores	15.724
Margem de construção do exercício	(3.188)
Total	8.867

continua...

...continuação



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Ativos da infraestrutura de concessão

Os ativos da infraestrutura de concessão referem-se aos ativos de contrato e ativo intangível do sistema de água e esgoto, divulgados nas notas explicativas 10 e 12, respectivamente, são reconhecidos com base nos investimentos realizados na construção ou melhoria da infraestrutura e serão recebidos através da cobrança aos usuários via tarifa. A mensuração dos ativos de concessão contempla o método de custo acrescido de margem, em atendimento à Interpretação Técnica (CPC 01 (R1) / IFRIC 12 – Contratos de Concessão, e é afetada por elementos subjetivos devido às naturezas diversas dos gastos capitalizados como parte da infraestrutura da concessão. O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, tendo em vista as especificidades atreladas ao processo de capitalização de gastos com infraestrutura e à mensuração dos ativos de concessão, assim como a relevância dos valores envolvidos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros:

- Entendimento do processo, riscos e controles implementados, pela administração, relativos à capitalização de gastos com infraestrutura e mensuração dos ativos de concessão;
- Testes de controles internos relacionados à capitalização de gastos com infraestrutura e mensuração dos ativos de concessão, incluindo o cálculo do custo acrescido da margem;
- Testes de controles internos relacionados ao ambiente geral de controles de tecnologia de informação, incluindo os controles sobre a gestão de acesso e alterações aos sistemas e seus dados;
- Teste amostral dos gastos incorridos e capitalizados durante o exercício de 2020, avaliando a existência, a natureza dos gastos e a correta classificação entre custo capitalizável ou despesas de manutenção;
- Recálculo das amortizações e da margem de construção, reconhecidas no exercício de 2020, e comparamos com os saldos registrados na contabilidade.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios determinados pela administração da Companhia para definição dos gastos elegíveis a capitalização como custo da infraestrutura, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 10 e 12, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a forma-

ção de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 12 de março de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6

Emerson Pompeu Bassetti
Contador CRC-1SP251558/O-0